Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 21 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1455

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
DECISÃO

Alteração em Ata de Registro de Preços

Considerando requerimento formulado junto a esse Consórcio pela empresa abaixo identificada, considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa quanto aos preços ofertados na ocasião do certame licitatório e os atualmente obtidos junto a seus fornecedores, com base nas notas fiscais apresentadas, quais sejam as de nos. 000.081.193 e 000.076.492, **FICA AUTORIZADA** a alteração da Ata de Registro de Preços da seguinte forma:

Preços Registrados em Favor da Empresa **"Moca Comércio de Medicamentos Ltda."**

Produtos e Novos Preços Registrados
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 – Item 181 – Novo de Preço de R$ 13,384

Amambaí/MS, 20 de outubro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente do CONISUL

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:2F405E2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055299/2015

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, (Veículo Passeio, Ambulância simples, Caminhonete Cabine Simples FLEX, Caminhonete Cabine Simples Diesel, Caminhonete Cabine Dupla Diesel, Micro ônibus, Caminhão 6x2 no CHASSI, Caminhão 6x2 com Caçamba Basculante, destinado a frota municipal"**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **05/11/2015**, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05(sessenta e três reais e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai/MS, Em 20 de outubro de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F8F79EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 - LICENÇA PARA TRATAR

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 55218/15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor "**JOSIMAR DE ALMEIDA"**, ocupante do cargo em provimento efetivo de GARI, Padrão I, Referencia 01, Carga Horaria 44hs, inscrito sob a Matrícula nº 8243-1, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:54C2322B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 330, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Weslley Nascimento Aroca para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 05 de outubro de 2015.

Anastácio-MS, 14 de outubro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:245D9408

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Bonifácio Pereira Júnior do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 19 de outubro de 2015.

Anastácio-MS, 20 de outubro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:00EEA529

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 337, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Paulo César Mota dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 19 de outubro de 2015.

Anastácio-MS, 20 de outubro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8EA768C1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 336, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Vilson Caetano da Silva do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 19 de outubro de 2015.

Anastácio-MS, 20 de outubro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B6DB9972

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 335, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 248, da Lei Complementar nº 30, de 04 de abril de 2008, Estatuto do Servidor Público do Município de Anastácio, define que o dia do servidor público municipal, será comemorado no dia 28 de outubro; e,

Considerando a importância em homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade,

Considerandoque o exercício o dia 28 de outubro será numa quarta-feira, e que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público para o dia 30 de outubro é conveniente para a Administração Pública e para o servidor; e,

Considerandoque a alteração da data consagrada ao dia do servidor não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Pública do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Poder Executivo, o expediente do dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, em comemoração ao dia do servidor público municipal.

Parágrafo único.O disposto no*caput*não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2ºHaverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2015, considerando a alteração da comemoração do dia do servidor público municipal para a data de 30 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 20 de outubro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EE79EAE7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 329, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Cleiton Areco Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 05 de outubro de 2015.

Anastácio-MS, 14 de outubro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9B863FEA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 328, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar José Messias Vieira Gomes do cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 06 de outubro de 2015.

Anastácio-MS, 14 de outubro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:37C90710

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 320-A, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professor do 2º semestre do ano letivo de 2014, da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	REVOGAÇÃO	ESCOLA	VALOR R$	C.H.
Eliane de Arruda Santos Luz	Professora do Ensino Fundamental	03/11/2014	EM Teodoro Rondon	932,00	24h/a

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2014.

Anastácio-MS, 11 de novembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:80FB1467

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 46, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar Mário Luiz de Souza Flores, detentor do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, para responder, interinamente, pela Ouvidoria Geral do Município instituída por meio da Lei Complementar nº 82, de 21 de março de 2014.

Anastácio-MS, 08 de outubro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1F89A75B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 013/2015
Objeto – A Firma CIRUMED COMERCIO LTDA – CNPJ-16.936.750/0001-00, apresentou pedido de realinhamento de preço do seguinte produto:

"TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE) *- Tiras reagentes para mediação de glicemia capilar, venoso, arterial e de amostras obtidas de pacientes neonatos, para uso em glicosímetros digitais portáteis, na faixa de medição no mínimo entre 20 a 600 mg/dl, de fácil visualização do resultado, metodologia enzimática com trabalho por aspiração de pequeno volume de amostra e aceitação de uma segunda gota de sangue em até 15 segundos para evitar repetições de testes. Embaladas individualmente. Entregues em frascos/caixas de 50 unidades cada. A cada 15 frascos/caixas de 50 unidades que acompanhe 01 aparelho Glicosímetro digital portátil, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, com validade mínima de 18 meses no ato da entrega, Registro no Ministério da Saúde e número de lote..***"***

Face a isto, e após negociação com o fornecedor, a partir desta data, ficou estabelecido o valor para o produto:

"TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE) *- Tiras reagentes para mediação de glicemia capilar, venoso, arterial e de amostras obtidas de pacientes neonatos, para uso em glicosímetros digitais portáteis, na faixa de medição no mínimo entre 20 a 600 mg/dl, de fácil visualização do resultado, metodologia enzimática com trabalho por aspiração de pequeno volume de amostra e aceitação de uma segunda gota de sangue em até 15 segundos para evitar repetições de testes. Embaladas individualmente. Entregues em frascos/caixas de 50 unidades cada. A cada 15 frascos/caixas de 50 unidades que acompanhe 01 aparelho Glicosímetro digital portátil, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, com validade mínima de 18 meses no ato da entrega, Registro no Ministério da Saúde e número de lote..***" – R$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos) a caixa com 50 tiras..***
Fundamento para o Realinhamento de Preços – Capítulo VII – Art. 16 do Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013.
Processo ratificado em 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:BF6F55E4

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, UTILIZANDO MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.
Contratada, a empresa **NOROESTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MAURÍCIO PEREIRA DE MENEZES**, têm entre si, justos e contratados a prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica – utilizando massa asfáltica do tipo CBUQ, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo Licitatório n.º 084/2015, na modalidade de Tomada de Preços n.º 014/2015**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de setembro de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará a prestação de **serviços de recapeamento asfáltico, de diversas vias do Município de Aparecida do Taboado/MS, com fornecimento e aplicação de massa asfáltica – tipo CBUQ, no importe de 14.400,00 m², de conformidade com o Projeto Básico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário**, que integraram o procedimento licitatório mencionado na cláusula primeira e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Do valor dos serviços
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 265.282,56 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2015, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio nº: 225/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 265.282,56**
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de O. Serv. Urb. e Apoio Viário	
Funcional:	15.452.0023	- Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.:	2.070	- Manut. Serv. Rec. Pav. Asfalt./Guias/Sarj.	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0080	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da emissão da Ordem de Inicio dos Serviços.
O presente contrato poderá ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.

Dos casos omissos
Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MAURÍCIO PEREIRA DE MENEZES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:979BDBA6

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO MÓDULO ESPORTIVO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2015, de prestação de serviços para reforma do prédio do Módulo Esportivo de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso VI, do § 1º e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 4 de novembro de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para a conclusão dos serviços, até o dia 04 de novembro de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 23/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANDERLEI ALVES MARTINS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E0EF47C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 65/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.072.170/0001-07.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - Constitui objeto da presente rescisão amigável, na parte ainda não cumprida, o Contrato nº 65/2014, de 22/04/2014, para Fornecimento de peças para reposição dos veículos da municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA QUITAÇÃO MÚTUA
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Do valor total de R$ 33.152,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais), foi executado o valor de R$ 15.985,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), restando o valor de R$ 17.167,00 (dezessete mil, cento e sessenta e sete reais), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes, ficando o contrato encerrado a partir do dia 31/03/2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 – A rescisão contratual em comento, fundamenta-se no disposto na cláusula oitava, 8.1.2 do contrato, sendo operada amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA
21 de Setembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:B7FDF1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 65/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.072.170/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Considerando as cláusulas previstas no Contrato nº 65/2014, de 22/04/2014 e que foram realizados todos os pagamentos correspondentes as compras efetivamente entregues a CONTRATANTE.
1.2 – Considerando o valor total de R$ 33.152,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais), foi executado o valor de R$ 15.985,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), restando o valor de R$ 17.167,00 (dezessete mil, cento e sessenta e sete reais).
1.3 Considerando que a vigência do contrato encerra-se no dia 31/03/2015 e no prazo contratual não há a necessidade de utilizar o valor total licitado, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em consequência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
DATA 31 de Março de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:44A22022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária, realizada em 07 de outubro de 2015, às 9h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art 1º - Após as devidas apreciações, aprovar os Balancetes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - F.M.D.C.A referente aos meses de Junho e Julho de 2015.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de Outubro de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:A76DDEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária, realizada em 19 de outubro de 2015, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e tendo em vista a escala de férias dos Conselheiros Tutelares.

Resolve:

Art 1º - Convocar a 2ª Suplente a Conselheira Tutelar, Sra. Leila Rodrigues de Almeida, para que atue junto ao citado conselho no período de 20/10/2015 a 10/01/2016.

Art 2º - A conselheira tutelar ora convocada, estará submetida à mesma legislação que os demais conselheiros.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de outubro de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:888ED8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 010/2015

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1007/2013, torna público para conhecimentos dos interessados os nomes dos membros do Conselho Tutelar de 2016 a 2019, para Diplomação e Posse dos candidatos eleitos por Processo de Escolha, no dia 04/10/2015 das 08h00 às 17h00 na dependência da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva (CEM) situada na Avenida Brasil n° 2195 Batayporã-MS.

I - CANDIDATOS ELEITOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

TITULARES
1º Andrea Cruz
2º Ana Maria Teles dos Santos
3º Debora Cristina Santana dos Santos
4º Leila Rodrigues de Almeida
5º Alexandro Nascimento Duarte

SUPLENTES
1º Janete Aragão dos Santos
2º Lidiane Alzira Teixeira

3º Larissa Roberta Castro Borges
4º Marilza de Souza Breguedo
5º Vanessa Bezerra de Lucena

II – A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, divulga neste edital de nº 010/2015, que a Diplomação e Posse será realizada no dia 10/01/2016, local e horário a ser confirmado.

Batayporã-MS 14 de outubro de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:6BF9EC3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
ATO Nº15 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 65, de 31 de agosto de 2000,

R E S O L V E

Exonerar a Servidora **Michele Ortega da Silva** ocupante do cargo em Comissão de **Assessor Legislativo II** – Símbolo ADI-2 na Câmara Municipal de Bonito-MS, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2015.

Bonito-MS, 20 de outubro 2015.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:1E1D9EB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.139/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Lidiane Orsi Canepa,** do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Zoonose, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 19.10.2015.**

Bonito-MS, 19 de outubro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3808CF6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.141/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, o servidor **Daniel Silvério,** ocupando o Cargo Efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 19.10.2015.**

Bonito-MS, 19 outubro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B9953503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.140/2015–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Wania Flores dos Santos,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** Classe A, Referencia 09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Aposentadoria Por Invalidez, proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na remuneração do Cargo Efetivo**, fundamentado no **Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, incluído pela Emenda Composicional nº 70, de 29.03.2012, (Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal),** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 095, de 26.06.2013, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 021/2015**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 105, de 22 de abril de 2014."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 19 de outubro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DCA11928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0120 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1385 de 12 de Agosto de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 363.310,79, para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 695,58
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.129.2022.005-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.888,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 73.722,32
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.029,97
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-335043 Subvenções Sociais 251.242,81
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.066,34
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.665,77

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos Provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.129.2022.005-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 12.888,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 395,58
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 638,22
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 3.501,75
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 890,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 27.737,23
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 21.855,39
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 2.170,00
06.01.10.122.3052.018-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00
06.01.10.122.3052.018-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.801,38
06.01.10.301.3062.021-339030 Material de Consumo 377,81
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 5.066,34
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 13.109,87
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 3.192,20
06.01.10.302.3062.020-339032 Material de Distribuição Gratuita 375,22
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.880,12
06.01.10.302.3062.020-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.017,56
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 12.205,55
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 5.903,80
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.304.3062.019-339032 Material de Distribuição Gratuita 3.300,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.200,00
06.01.10.304.3062.019-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 795,36
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.559,07
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 7.261,30
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 50.912,60
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.963,57
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.624,78
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1100 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 300,00
11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 50.000,00
11.01.27.812.3071.012-449051 Obras E Instalações 8.000,00
11.01.27.812.3071.012-449052 Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 11.220,59
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 657,50
11.01.27.812.3072.033-339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 10,00
11.01.27.812.3072.033-339032 Material de Distribuição Gratuita 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

15 DE OUTUBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7D222811

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA CADASTRAMENTO DE GUIAS DE TURISMO

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, **CADASTRAMENTO** de guias de turismo que tenham interesse em prestar serviços na Gruta do Lago Azul em Bonito/MS a partir de 01 de novembro de 2015.

1 – do objeto
O presente Edital destina-se a receber documentos para realização de cadastro de guias de turismo que tenham interesse em prestar serviços na Gruta do Lago Azul em Bonito/MS, tanto em horários de plantão, quanto em horários agendados pelas agências de turismo, conforme sistema de reservas vigente.

1.1.1.Os documentos deverão ser entregues até o dia 26/10/2015 às 12h na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro.

1.1.2. Os guias de turismo que apresentarem os documentos abaixo estabelecidos estarão aptos a participarem do **SORTEIO em ato público a ser realizado no dia 27/10/2015 às 19h30 no Auditório da Policia Militar** para fixação do cronograma mensal de serviços do **plantão** da Gruta do Lago Azul.

2 – da documentação

2.1. Além de cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 919/2002, para fins de cadastramento e participação do sorteio, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
2.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa jurídica compatível com a atividade;

2.1.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS, plenamente válido;

2.1.3. Declaração indicando o Guia de Turismo que prestará os serviços anexando: a) Certificado Cadastur de Guia de Turismo especializado em atrativo natural – MS plenamente válido, conforme a Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério do Turismo; b) Comprovação de conclusão em curso de primeiros socorros (válido por até 02 anos a contar da emissão);

2.1.4. Essa documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, qual seja Tabelionato de Notas, ou que tenha autenticidade reconhecida por Servidor Municipal;

2.1.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas e a não apresentação de algum dos documentos acima solicitados ocasionará desclassificação automática do guia de turismo.

3 – DO SORTEIO:
3.1. O cronograma mensal de plantão com as datas e respectivos horários será fixado através de sorteio, conforme dispõe o item 1.1.2. do presente edital.

3.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio emitirá para cada um dos guias de turismo a respectiva **AUTORIZAÇÃO** contendo as datas e os horários para realização dos serviços, conforme sorteio.

4 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.1. O prazo de prestação de serviços será de 01.11.2015 até 31.01.2016, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

4.2. Os guias de turismo deverão adotar todas as providências para que os documentos exigidos no Item 2 estejam válidos (atualizados) pelo período da prestação de serviços.

5. DAS RESPONSABILIDADES
5.1. Os guias de turismo deverão cumprir as regras e regulamentos aplicáveis, bem como as regras estabelecidas na autorização de funcionamento da Gruta do Lago Azul e os requisitos do Sistema de Gestão de Segurança.
5.2. Os guias de turismo deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na respectiva AUTORIZAÇÃO, sendo eles responsáveis por sua escala de trabalho, sendo que o não cumprimento da mesma pode acarretar sanções de acordo com a Lei Municipal nº. 919/2002.
5.2.1. No caso de enfermidade, deverá ser apresentado atestado médico.
5.3. O Município de Bonito/MS, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, poderá aplicar as penalidades cabíveis, notadamente as previstas na Lei Municipal nº. 919/2002.
6 – das disposições GERAIS E FINAIS
6.1. Fica reservado ao Município o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tal, devidamente apresentados, bem como, a qualquer momento, lançar outro edital com o mesmo objetivo e para o mesmo período de execução.

6.2. A participação do interessado no presente procedimento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, implicando para o interessado total responsabilidade, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.3. Fica eleito o foro da comarca de Bonito - MS para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Edital.

Bonito-MS, 20 de outubro de 2015.

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:B1340D59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Vereador HUMBERTO BOGARIM, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DANNY LEMOS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Assistente de Administração**, do Quadro Permanente da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de **01 de Outubro de 2015 a 31 de Outubro de 2015**.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de **11 de Setembro de 2014 a 10 de Setembro de 2015.**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2015.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2015.

VER. HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:FC4A390D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 169/2015
Processo Licitatório nº 169/2015
Pregão Presencial nº 058/2015
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 169/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 058/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em virtude do não comparecimento de interessados, o mesmo foi declarado DESERTO.

Camapuã – MS, 20 de outubro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:54B0A2DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 052/2015.

Processo Administrativo nº 172/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente.
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Multipla Comércio e Representações Ltda ME, para a aquisição de material permanente, no valor total de R$ 4.500,50 (quatro mil quinhentos reais e cinquenta centavos), com recursos do FEAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 20 de outubro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:1A5FF357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 8º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 119/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa M.Santos Alves e Filhos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleo diesel para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 116/2014, Pregão Presencial nº 34/2014, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula quarta, referente ao valor global do Contrato, a ser realinhado da seguinte forma; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no valor de R$ 768,96 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o valor de R$ 10.167,26 (dez mil cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o valor de R$ 2.517,36 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), Secretaria Municipal de Saúde o valor de R$ 7.431,78 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), e Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R$ 1.399,04 (um mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos), acrescendo **a importância de R$ 22.284,40 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** referente ao realinhamento de preço do Óleo Diesel Comum, que foi negociado a R$ 3,119 (três reais e onze centavos e nove décimos), para venda, passando o valor de venda para R$ 3,199 (três reais e dezenove centavos e nove décimos) e a Gasolina passando o valor de R$ 3.54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos), para R$ 3.70 (três reais e setenta centavos), conforme justificativa apresentada pela Empresa M.Santos Alves e Filhos Ltda, através de Notas Fiscais em anexo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5ECEE21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 15/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Silva e Simões Ltda-ME.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 15/2015, tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, informando que não há mais interesse nos serviços prestados, requerendo a rescisão do presente Contrato.
Fundamentação: O Termo de Rescisão é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Artigo 78 c/c o Artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A159CD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 123/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Walter Inácio Barbosa Filho-ME.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n.° 123/2015, tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, informando que após iniciar o serviço de reforma constatou-se que o madeiramento estava todo deteriorado, requerendo a rescisão do presente Contrato.
Fundamentação: O Termo de Rescisão é celebrado de acordo com as disposições do inciso XVII do Artigo 78 c/c o Artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A5227C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 074//2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera a servidora Renata Malaquias de Andrade, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atenção Básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **RENATA MALAQUIAS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica-ESF, Símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2015.

Camapuã-MS, 20 de outubro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:87805C6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 001/2015 ao Contrato nº 030/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: O objeto da presente licitação é selecionar as melhores propostas para contratação de empresa para **Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Caracol – MS,** nas quantidades, qualidades e especificação contida na relação que integra este edital como seu ANEXO I.

Contratada: BBB SOUZA EDITORA GRAFICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**, do contrato **nº 030/2015,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento Das Politicas De Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 2.297,25**

Passando para:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2025	Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Valor	.....	**R$ 2.297,25**

Caracol/MS, 18 de maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:1EEF286A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 002/2015 ao Contrato nº 030/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: O objeto da presente licitação é selecionar as melhores propostas para contratação de empresa para **Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Caracol – MS,** nas quantidades, qualidades e especificação contida na relação que integra este edital como seu ANEXO I.

Contratada: BBB SOUZA EDITORA GRAFICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**, do contrato **nº 030/2015,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento Das Politicas De Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 2.966,30**

Passando para:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2078	Teto Municipal de MAC Ambulatorial e Hospitalar
10.304.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Valor	.....	**R$ 2.966,30**

Caracol/MS, 18 de maio de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:F98DA859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 003/2015 ao Contrato nº 030/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: O objeto da presente licitação é selecionar as melhores propostas para contratação de empresa para **Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Caracol – MS,** nas quantidades, qualidades e especificação contida na relação que integra este edital como seu ANEXO I.

Contratada: BBB SOUZA EDITORA GRAFICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**, do contrato **nº 030/2015,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento Das Politicas De Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.275,00**

Passando para:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2025	Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Valor	.....	**R$ 3.275,00**

Caracol/MS, 23 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:A1262E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 004/2015 ao Contrato nº 030/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: O objeto da presente licitação é selecionar as melhores propostas para contratação de empresa para **Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Caracol – MS,** nas quantidades, qualidades e especificação contida na relação que integra este edital como seu ANEXO I.

Contratada: BBB SOUZA EDITORA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, do contrato **nº 030/2015,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento Das Politicas De Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.511,00**

Passando para:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2025	Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 3.511,00**

Caracol/MS, 14 de julho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:A6D7A1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 005/2015 ao Contrato nº 030/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: O objeto da presente licitação é selecionar as melhores propostas para contratação de empresa para **Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Caracol – MS,** nas quantidades, qualidades e especificação contida na relação que integra este edital como seu ANEXO I.

Contratada: BBB SOUZA EDITORA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, do contrato **nº 030/2015,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento Das Politicas De Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 5.500,50**

Passando para:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2025	Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 5.500,50**

Caracol/MS, 24 de julho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:D9A59590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 006/2015 ao Contrato nº 030/2015, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: O objeto da presente licitação é selecionar as melhores propostas para contratação de empresa para **Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Caracol – MS,** nas quantidades, qualidades e especificação contida na relação que integra este edital como seu ANEXO I.

Contratada: BBB SOUZA EDITORA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Quarta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, do contrato **nº 030/2015,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento Das Politicas De Saúde
10.122.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 445,85**

Passando para:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2025	Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.0006	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 445,85**

Caracol/MS, 29 de setembro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:5D521F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo retificar e nomear a Escola Municipal que está localizada na Região Rural do Alto Caracol e dá outras providências. "

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Escola Municipal localizada na Região Rural do Alto Caracol, desde a sua criação presta relevante serviço à população com o sistema educacional de ensino;

Considerando que o ato de nomeação é elemento normativo oficial que dá personalidade jurídica a escola, e a sua adequação nos registros municipais e demais órgãos de apoio e fiscalização do sistema educacional, sendo indispensável para a regularidade e oficialidade dos atos emanados pela escola;

Considerando que de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 485 de 2008, em que autoriza o Poder Executivo a nomear a Escola Municipal localizada na Região Rural do Alto Caracol;

DECRETA:

Art. 1º – A denominação da Escola Municipal do Alto Caracol, passa a ter o seguinte nome: **Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Paço Municipal e na imprensa oficial do município, **revogando-se o Decreto anterior sob o nº 49 de 25/07/2015,** bem como todas as disposições em contrário.

Caracol – MS 20 de outubro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito,
Caracol/MS.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:242C98A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015

CONSIDERANDO a desistência do Candidato Tiago Borca protocolada em 16 de outubro, este aprovado em 2º lugar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, convocado em 28 de setembro de 2015, com prazo de 30 dias para comparecimento ou manifesto, conforme Art. 18º da Lei 114 de 31 de maio de 1990;

NILCEIA ALVES DE SOUZA Prefeita Municipal do Município de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel SapucaiaMS, homologado através do Decreto nº 070/2015 de 29 de julho de 2015, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme Anexo único.

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA.
1.1 Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica pela Dra. Fabiola Ramoa Siqueira, entre os dias 20 de outubro de 2015 á 20 de novembro de 2015, das 7.00h às 11h00h, e das 13.00 as 17.00hs no Posto de Saúde Gelson Flores Rodrigues, situado na rua Ayrton Sena da Silva, 248, Vila Industrial, devendo apresentarse munidos dos seguintes exames:
1.1.1 Glicemia em jejum;
1.1.2 Hemograma completo;
1.1.3 VDRL;
1.1.4 Eletrocardiograma com laudo (para os candidatos com 45 anos ou mais);
1.1.5 Machado Guerreiro;
1.1.6 Avaliação oftalmológica, com laudo.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
2.1 Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas p elo Decreto Federal nº 70.436/72.
2.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
2.1.3 Exame admissional atestando estar apresentando boa saúde física e mental,
2.1.4 Certidão de antecedentes criminais, achandose no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Apresentar fotocopia e original dos seguintes documentos:
1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M .F.);
3) Fotocópia da certidão de casamento;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
8) Declaração de não acumulo de cargos;
9) Declaração de bens;
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
12) Comprovante de endereço;
13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
14) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.

2.1.6 não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

2.1.7 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

2.2 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em cópia, acompanhada dos respectivos originais para verificação, entre os dias 20 de outubro de 2015 á 20 de novembro de 2015, das 7:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas) no Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia-MS..

2.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo concursado, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso importará na nulidade da nomeação acaso ocorrida, com a consequente exoneração nos termos do Estatuto, e respectiva responsabilização nos termos da Lei Penal.

3. Preenchidos os requisitos acima e aprovados na inspeção médica os Servidores deverão apresentarse para ASSINATURA DO TERMO DE POSSE no Departamento de Recursos Humanos.

4. Caso não compareça nas datas previstas neste Edital, o candidato deverá justificar a ausência junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendolhe conferido o prazo descrito na legislação municipal para apresentação dos documentos.

4.1 O não comparecimento do servidor para justificar a ausência no ato de posse ocasionará sua exoneração e a convocação do candidato subsequente, de acordo com a legislação municipal.

Gabinete da Prefeita em 19 de outubro de 2015

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – EDITAL 009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO NOGUEIRA DA SILVA	3°

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7CB1BD8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 091/2015, na modalidade Carta Convite nº 014/2015, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para instalação de 02 academias ao ar livre nos Distritos de Presidente Castelo e Porto Vilma para atendimento da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Deodápolis – MS, com recursos do Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município.
Adjudico em favor da Empresa: **VERA ALVES DE PAULA – ME** pelo valor global de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).**

Deodápolis – MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:C5B3A46A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2015
PROCESSO Nº: 044/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de peças para máquina Case 621D, com recursos provenientes do Fundersul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 05 (cinco) de novembro de 2015.
Dotação Orçamentária:
04.01.26.782.502-2.008.180501.3.3.90.30.00.000
O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura.

Eldorado/MS, 19 de outubro de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:61E97EE1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 052/2015

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E REVOGA AUXILIO DOENÇA A SEGURADA JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DIRSCHNABEL, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade a segurada JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DIRSCHNABEL, servidora ocupante do cargo de auxiliar serviços gerais da municipalidade, com vigência a partir da data de 12 de outubro de 2015, até 8 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a data de 12 de outubro de 2015, e revogando a Portaria nº 048 de 08 de outubro de 2015, e demais disposições em contrário.

Eldorado/MS, 19 de outubro de 2015.

PAULO COELHO CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretor Presidente Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A016AD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 007/2015 ACS

Processo Seletivo Simplificado 002 - Para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Profissional de Saúde

Edital nº 007/2015
A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 233/2015, e de acordo com o edital 001-2015 do Processo Seletivo Simplificado 002-2015, TORNA PÚBLICO a classificação final devidamente homologada pela Prefeita Municipal, Marta Maria de Araújo, conforme segue: o Edital de divulgação da classificação final, como segue:
Processo Seletivo nº 002/2015
Edital nº 001, 25 de Agosto de 2015.
Seleção: Agente Comunitário de Saúde
CLASSIFICACAO FINAL
CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nome	N. Inscrição	Nota	Situação	Classificação
Maria Aparecida de Souza Miranda	01	80,00	PRESENTE	1 º
Ozete Trovo	16	80,00	AUSENTE	2 º

Homologo o resultado proferido pela comissão Especial instituída pela Portaria nº 233/2015, a classificação final do processo seletivo 002 - objeto do Edital nº 001/2015.

Eldorado – MS, 20 de Outubro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8684CFC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 344, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Figueirão - COMPIR/Figueirão, órgão público permanente, colegiado, paritário entre governo e sociedade civil, de caráter normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de combater e enfrentar o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, inclusive nos aspectos educacional, da saúde, social, político, cultural, econômico e financeiro, bem como exercer o controle social sobre as políticas de promoção da igualdade racial desenvolvidas pelo Município.

Parágrafo único. O COMPIR/Figueirão é órgão de consulta e integração entre governo e sociedade.

Art. 2º Compete ao COMPIR/Figueirão:

I - representar as populações tradicionais, as comunidades negras, quilombolas, de matriz africana, povos ciganos, ribeirinhos e demais populações que sofrem discriminação racial, perante os poderes públicos das três esferas e níveis de poder;

II - propor políticas públicas que promovam a cidadania e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações que sofrem discriminação racial, prestando assessoria aos órgãos e entidades do poder público e instituições privadas, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos, com a finalidade da promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas;

III - assegurar o cumprimento dos direitos e das garantias constitucionais e legais pertinentes à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às populações tradicionais e às demais que sofrem discriminação racial, especialmente quanto à orientação sexual, identidade de gênero e liberdade religiosa;

IV - promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades e pelo combate ao racismo;

V - propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, da discriminação e das desigualdades;

VI - acompanhar, fiscalizar e divulgar leis e projetos que tenham como objetivo assegurar os direitos das populações discriminadas, exigindo o seu cumprimento, bem como propor os Poderes Legislativo e Executivo projetos de leis pertinentes à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

VII - propor a modificação ou a revogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

VIII - promover o intercâmbio, auxiliar na realização de protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de contribuir para a implementação de programas ou projetos de ações afirmativas;

IX - propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política, cultural das populações vulneráveis ao preconceito racial e étnico;

X - receber e encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de ameaças e violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XI - propor, em todas as áreas de produção do conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo, ainda, o estudo nas áreas da educação, da saúde, das artes, da história, da filosofia, da economia, da política, da religião, dentre outras;

XII - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Figueirão;

XIII - organizar, em conjunto com o Poder Executivo, ordinária ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XIV - participar da elaboração e acompanhar a execução do PPA, LDO e LOA, no que concerne às políticas de promoção da igualdade racial;

XV - movimentar os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Figueirão - FUMPIR/Figueirão, verificadas as normas legais;

XVI - prestar contas da movimentação financeira do FUMPIR/Figueirão aos órgãos de controle nos prazos legais e/ou quando solicitado;

XVII - diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo FUMPIR/Figueirão:

XVIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da nomeação de seus conselheiros.

Art. 3º O COMPIR/Figueirão será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo 6 (seis) membros representantes do governo e 6 (seis) membros representantes da sociedade civil, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 1º Os representantes do governo, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente;

V - Gabinete do Prefeito;

VI - Procuradoria Jurídica.

§ 2º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados em fórum especialmente convocado para este fim, envolvendo as populações tradicionais, as comunidades negras, quilombolas, de matriz africana, povos ciganos, ribeirinhos e demais populações que sofrem discriminação racial.

§ 3º A presidência do COMPIR/Figueirão será exercida com alternância entre governo e sociedade civil.

§ 4º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.

Art. 4º O COMPIR/Figueirão poderá organizar-se em câmaras setoriais, cada qual incumbida de executar as competências descritas no art. 2º, no que diz respeito ao segmento social sob sua responsabilidade.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social prover meios para o efetivo funcionamento do COMPIR/Figueirão.

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Figueirão - FUMPIR/Figueirão, sob a orientação, controle e gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Figueirão - COMPIR/Figueirão.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos do FUMPIR/Figueirão será promovida pela assinatura conjunta do Presidente do COMPIR/Figueirão e do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 7º O FUMPIR/Figueirão é instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e atividades voltados para garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das populações tradicionais, comunidades negras, quilombolas, de matriz africana, povos ciganos, ribeirinhos e demais populações que sofrem discriminação racial.

Art. 8º A gestão executiva do FUMPIR/Figueirão é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Art. 9º Os recursos do FUMPIR/Figueirão, somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do COMPIR/Figueirão.

Art. 10 Os saldos financeiros do FUMPIR/Figueirão constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte a seu crédito.
Art. 11 Constituem recursos do FUMPIR/Figueirão:
I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
III – incentivos governamentais que venham a ser fixados em lei;
IV – produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
V – transferências Fundo a Fundo, na forma da lei;
VI – resultantes de contratos, acordos e outros ajustes celebrados pelo Município com instituições públicas ou privadas, expressamente a ele vinculados;
VII – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, expressamente a ele destinados;
VIII – importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, expressamente a ele destinadas;
IX – rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira de recursos aplicados;
X – produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de atividades, campanhas e eventos;
XI - outras receitas a ele destinadas.
§ 1º O FUMPIR/Figueirão é criado com personalidade contábil, podendo, para tanto, proceder à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
§ 2º As receitas do FUMPIR/Figueirão serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Art. 12 Os recursos do FUMPIR/Figueirão destinam-se a:
I – despesas com pesquisas, projetos e programas voltados a garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das populações tradicionais, comunidades negras, quilombolas, de matriz africana, povos ciganos, ribeirinhos e demais populações que sofrem discriminação racial no Município de Figueirão;
II – despesas com assessoria e consultoria que tenham por objetivo garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das populações tradicionais, as comunidades negras, quilombolas, de matriz africana, povos ciganos, ribeirinhos e demais populações que sofrem discriminação racial no Município de Figueirão;
III – despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV – subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades ou instituições inscritas no COMPIR/Figueirão, mediante pareceres técnicos para liberação de recursos a entidades da sociedade civil que atuam na promoção da igualdade racial, devidamente documentadas e regularizadas;
V – gestão e ações do COMPIR/Figueirão;
VI – pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do COMPIR/Figueirão;
VII – pagamento de serviços técnicos de divulgação, comunicação e publicações de interesse do COMPIR/Figueirão;
VIII – promoção de eventos e ações afirmativas visando a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das populações tradicionais, comunidades negras, quilombolas, de matriz africana, povos ciganos, ribeirinhos e demais populações que sofrem discriminação racial;
IX – manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos às populações tradicionais, comunidades negras, quilombolas, de matriz africana, povos ciganos, ribeirinhos e demais populações que sofrem discriminação racial;
X – aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no inciso I e/ou para estrutura e funcionamento do COMPIR/Figueirão.
Art. 13 As deliberações do COMPIR/Figueirão sobre as aplicações de recursos do FUMPIR/Figueirão e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante resoluções publicadas no site oficial do Município, objetivando:
I – fixar os critérios de distribuição e aplicação do FUMPIR/Figueirão;
II – autorizar os repasses previstos no Plano de Aplicação do FUMPIR/Figueirão, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;
III – estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano de Aplicação;
IV – examinar e aprovar as contas do FUMPIR/Figueirão;
V – designar membros do COMPIR/Figueirão para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do FUMPIR/Figueirão;
VI – liberar recursos para entidades ou programas comprovadamente inscritos no COMPIR/Figueirão, seguindo sempre as normas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE-MS, no caso de recursos estaduais e do Tribunal de Contas da União - TCU, no caso de recursos federais.
Art. 14 A aquisição de materiais e a contratação de serviços destinados à consecução das finalidades desta Lei serão realizadas por intermédio de processo administrativo licitatório, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como na legislação correlata.
Art. 15 O orçamento do FUMPIR/Figueirão evidenciará as políticas e os programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º As dotações orçamentárias para a execução do FUMPIR/Figueirão integrarão o orçamento do Município.
§ 2º O orçamento do FUMPIR/Figueirão observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 16 A contabilidade do FUMPIR/Figueirão tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 20 de outubro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:39ABA8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

Fica toda população de Figueirão convidada a participar de **Audiência Pública** que será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, na Av. Moisés de Araújo Galvão nº 591 – Centro, no dia 23 de outubro de 2015, às 16h00m, onde será apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Figueirão, referente ao 2º quadrimestre de 2015.

Figueirão – MS, 16 de Outubro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:63000D3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de Peças para manutenção da pá carregadeira 924g, ano 2002. Conforme solicitação da Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 072/2015.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 159/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2015
FAVORECIDO (S): UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICÚLOS RODOVIÁRIOS LTDA
VALOR: R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).

Iguatemi/MS, 08 de outubro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D28DB1B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 048/2015
Processo Nº. 159/2015
Dispensa de Licitação Nº. 072/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Umucampo Com. de Peças par Tratores e Veículos Rodoviários Ltda.
Objeto: Aquisição de Peças para manutenção da pá carregadeira 924g, ano 2002. Conforme solicitação da Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02-07.01-26.782.0903-2042-3.3.90.30.00-0.18.000-000 - 268 – Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos - Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas - Material de Consumo;
R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais);
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e a Sr. VALDIR MARTINI (UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:51D10BFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 127/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 059/2015
Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
EMPRESA VENCEDORA: GODOY& MALAQUIAS LTDA
CNPJ:05.642.292/0001-80.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.928,00 (SETE MIL NOVECENTOS VINTE OITO REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:EBDF89D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE N°. 017/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 134/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 364, de 14 de MAIO de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 15 de MAIO de 2015, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS NÃO INCLUSOS NA RENAME E REMUNE, INCLUINDO MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES, MEDIANTE ORDENS JUDICIAIS EXPEDIDOS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, de acordo com o Edital e seus anexos.** Horário para retirada do edital: das 07h ás 11h e das 13h ás 17h. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 29/10/2015. **Sessão Pública: 04/11/2015 ás 09h**. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 20/10/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0C1C9133

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – PROCESSO Nº 087/2015
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n° 037/2015, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ENTRE OS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2015,** realizada em 20/10/2015 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **EGS SONORIZAÇÃO EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº **21.959.536/0001-09** no valor de **R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)**

Ladário - MS, 20 de outubro de 2015.

CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA
Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n.º 087/2015, referente ao Pregão Presencial n.º 037/2015, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pela Pregoeira, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ENTRE OS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2015**, em favor da empresa **EGS SONORIZAÇÃO EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº

21.959.536/0001-09 no valor de R$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)
Determino que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 20 de outubro de 2015.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES
Diretora - Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:06F6699C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 003/2014 – TOMADA DE PREÇOS nº 004/2013 cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BASICA DE SAUDE – PADRAO NOVA ALIANÇA 1 – BAIRRO NOVA ALIANÇA – AVENIDA IRANILDO MACIEL ESQUINA COM A TRAVESSA SIMEÃO RIBAS, que entre si celebram a Município de Ladário através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Construtora Eficaz Ltda.ME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo visa alterar o prazo de vigência ao contrato nº 003/2014, postergando seu término para 20 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas que não contrariarem as disposições deste 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente 2° Termo Aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.57 § 1º, Inciso II e § 2º e I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente 2º Termo Aditivo, os representantes.

Assinam: Secretária Municipal de Saúde **Sr. CLEBER COLLEONE** doravante denominada CONTRATANTE e **o** Senhor **FRANCISCO VIEIRA NETO** da Empresa Construtora EFICAZ Ltda. ME doravante denominado CONTRATADO.

Ladário-MS, em 06 de agosto de 2015.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:FA0629EC

GABINETE
PORTARIA Nº. 249/2015

Dispõe sobre nomeação de Comissão para realização de Cadastro de professores temporários para atribuições de aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA** , usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições do art. 80, inciso IV, da Lei Complementar nº 59/2011,

R E S O L V E:

Designar os membros da Comissão do cadastro, a fim de conduzir os procedimentos de abertura e realização do cadastro de professores temporários para atribuições de aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, Edital 060/2015, sob a Presidência de MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação e pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Administração Escolar:

1. Laura Helena Velasco da Fonseca
2. Sulleine Cunha Sabença dos Santos
3. Eliene Mancilha Aruca e Silva

Ladário-MS., 19 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:61DED60A

GABINETE
DECRETO Nº. 2.895/2015 - PERÍMETRO URBANO FESTA DA PADROEIRA

Dispõe sobre o Perímetro Urbano para a realização das Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios - Exercício 2015.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.
Considerando a organização das Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios, **compreendida entre os dias 21 de Outubro (Quarta-Feira) ao dia 24 de Outubro (Sábado) de 2.015**, tendo em vista o perfeito trânsito com segurança dos transeuntes nos diversos locais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica estabelecido como perímetro das Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios – Exercício 2015, o quadrilátero entre as Ruas Almirante Frontin, Comandante Souza Lôbo, Dom Pedro II e Avenida 14 de Março.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 19 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CE843227

GABINETE
DECRETO Nº. 2.896/2015

Dispõe sobre a proibição de venda e consumo de bebidas em vasilhames de vidro, venda de spray de espuma, tintas, fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no perímetro urbano elencado, durante as Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios - Exercício 2015.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.
Considerando os entendimentos entre as Polícias Militar, Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Empresas de Segurança Privada e Guarda Municipal, com o intuito de resguardar em primazia a segurança da população Ladarense,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas e destilados em vasilhames de vidro, dentro da área do perímetro urbano designado para as Festividades Alusivas a Padroeira do Município de Ladário, Nossa Senhora dos Remédios – Exercício 2015.
§ 1º – O período de proibição será durante as Festividades Alusivas compreendida entre os dias **21/10/2015 (Quarta-Feira) ao dia 24/10/2015 (Sábado)** das 16:00 h às 06:00 h do dia seguinte.
§ 2º - Esta proibição alcança também, e em especial, a circulação das pessoas em geral, portando bebidas no referido vasilhame.

Artigo 2º - Esta proibição abrange bares, restaurantes, padarias, mercados, lanchonetes, conveniências, vendedores ambulantes, similares e/ou assemelhados.
Parágrafo Único - Fica permitida a venda e o consumo de bebidas em garrafas de vidro somente nas áreas internas dos estabelecimentos/empreendimentos comerciais ou na área externa destes (calçadas) quando condicionadas em garrafas térmicas próprias.

Artigo 3º – A venda e a utilização de sprays de espuma e tinta, fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou quaisquer materiais inflamáveis é permanentemente proibida. Os pais ou responsáveis por menores que estiverem fazendo uso destes artefatos serão responsabilizados na forma da legislação à matéria aplicável.

Artigo 4° – A área reservada para os ambulantes será na **Rua Conde de Azambuja** entre as Ruas Cunha Couto e Comandante Souza Lôbo, local no qual os mesmos poderão colocar mercadorias para exposição e comercialização.

Artigo 5°– A área reservada para a instalação de brinquedos de diversões será a **Praça Gastão Brasil (Praça da Maria Fumaça)** da **Rua Cunha Couto**, local no qual poderão ser instalados os equipamentos/brinquedos.

Artigo 6°– Aos infratores do contido neste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:
- se compradores e/ou usuários: multa de **20,0 (vinte) UPF-L**, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos e/ou Posturas;
- se ambulantes: multa de **25,0 (vinte e cinco) UPF-L com imediata apreensão das mercadorias/produtos comercializados irregularmente**, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos e/ou Posturas;
- se proprietários de estabelecimentos/empreendimentos que efetuam a comercialização de bebidas alcoólicas e destilados: multa de **30,0 (trinta) UPF-L e imediata interdição por tempo indeterminado do estabelecimento/empreendimento**, através de autuação efetuada por Fiscais de Tributos e/ou Posturas;

Artigo 7°– As multas poderão ser aplicadas cumulativamente por até 02 (duas) vezes, tendo o seu valor aplicado em dobro nos casos de reincidência;

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 19 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4FDD89C6

GABINETE
PORTARIA Nº 248/2015

Dispõe sobre nomeação de Assessor III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do **A**rt. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no **A**rt. 60, da Lei Complementar nº 49, de 25 de março de 2.009;

R E S O L V E:

Nomear o Sr. **GABRIEL DOS SANTOS MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor III – DGA 10, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 08 de outubro de 2.015.

Ladário - MS, 19 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CEA597D8

GABINETE
PORTARIA Nº. 247/2015

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Assessor III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Srª. **KERY BIRUEZ CANTERO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor III – DGA 10, Matrícula 3779, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 16 de outubro de 2.015.

Ladário-MS, 19 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1265511F

GABINETE
PORTARIA Nº. 252/2015

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal Srª. **ROSARETE VALHECO DOS SANTOS**, do cargo de Assistente de Apoio Educacional II, matrícula nº 2614, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 15 de outubro de 2.015.

Ladário-MS, 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4B59612C

GABINETE
PORTARIA Nº. 251/2015

Constitui comissão para realização de Processo Seletivo e Credenciamento para a área da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade o disposto no art. 79 da Lei Complementar nº 47/2009, com redação dada pela Lei Complementar № 059/2011;

R E S O L V E:

Designar CLEBER COLLEONE, Secretário Municipal de Saúde, ELIS ROSANGELA RIBAS FLOR e ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS, representantes, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde, para, sob a presidência, constituírem a Comissão de Processo Seletivo e Credenciamento, com a finalidade de conduzir os procedimentos de recrutamento e seleção de interessados em ocupar funções temporárias, na área de Saúde da Prefeitura Municipal de Ladário.

Ladário-MS, 19 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8E33F448

GABINETE
PORTARIA Nº. 250/2015

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal Srª. **MARCELE DE PAULA FIGUEIREDO**, do cargo efetivo de Gestor de Atividades Educacionais, matrícula 2174, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 15 de outubro de 2.015.

Ladário-MS, 20 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:760717C4

GABINETE
PORTARIA Nº. 242/2015

Dispõe sobre dispensa de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Dispensar a Srª. **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS GARCIA**, Assistente de Apoio Educacional II, matrícula nº 620, da titularidade da Gerência da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 05 de Outubro de 2015.

Ladário-MS, 19 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FFB6CEC7

GABINETE
PORTARIA Nº. 243/2015.

Dispõe sobre designação de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Designar a Srª. **TATIANNE GRIZOSTE DE MORAES**, Assessor II, matrícula nº 4131, para responder, interinamente, como Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 05 de Outubro de 2015.

Ladário-MS, 19 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FBF8B390

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº. 240/2015

Errata a Portaria № 240/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 16/10/2015.

Onde se Lê: Elisama Medina de Ávila (Suplente)

Lê-se: Elizama Medina de Ávila (Suplente)

LADÁRIO-MS., 19 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD EFARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:888FB0A0

GABINETE
PORTARIA Nº. 246/2015

Constitui comissão para realização de Processo Seletivo para a área da Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade o disposto no art. 79 da Lei Complementar nº 47/2009, com redação dada pela Lei Complementar № 059/2011;

R E S O L V E:

Designar ROBERTO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ISRAEL DA SILVA PASSOS e RENE GARCIA, representantes, respectivamente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para, sob a

presidência, constituírem a Comissão de Processo Seletivo, com a finalidade de conduzir os procedimentos de recrutamento e seleção de interessados em ocupar funções temporárias, na área de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ladário.

Ladário-MS, 19 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:738C327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, sede administrativa a Rua Corumbá, 500, por seu representante legal Sr. Prefeito Municipal JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA. CONSIDERANDO que a licença para afastamento para Deslocamento de Cônjuge já se expirou em 22 de julho de 2014; CONSIDERANDO a ausência ao serviço público municipal por mais de 30 dias, e ainda CONSIDERANDO que foram enviadas correspondências postais com AR (Aviso de Recebimento) que restaram infrutíferas face ao apontamento ali lançado de mudança de endereço, resolve NOTIFICAR a servidora **Tatiana da Silva Barcelos do Nascimento**, Profissional de Educação, matrícula nº 2096, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 dias, no intuito de justificar suas faltas, sob pena de caracterizar o abandono de emprego, motivando a exoneração por justa causa, conforme dispõe o art. 210, § 1º, da Legislação vigente neste Município.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 20 de outubro de 2015.

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:59AE6BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, sede administrativa a Rua Corumbá, 500, por seu representante legal Sr. Prefeito Municipal JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA. CONSIDERANDO que a licença para afastamento para Deslocamento de Cônjuge já se expirou em 22 de julho de 2014; CONSIDERANDO a ausência ao serviço público municipal por mais de 30 dias, e ainda CONSIDERANDO que foram enviadas correspondências postais com AR (Aviso de Recebimento) que restaram infrutíferas face ao apontamento ali lançado de mudança de endereço, resolve NOTIFICAR a servidora **Tatiana da Silva Barcelos do Nascimento**, Profissional de Educação, matrícula nº 2096, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 dias, no intuito de justificar suas faltas, sob pena de caracterizar o abandono de emprego, motivando a exoneração por justa causa, conforme dispõe o art. 210, § 1º, da Legislação vigente neste Município.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 20 de outubro de 2015.

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4E1F7B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2015/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno, gestão do triênio 2014/2017".

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião extraordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 15 de outubro de 2015, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de janeiro/fevereiro/março/abril/maio/junho/julho/agosto de 2015 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADÁRIO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 15 de outubro de 2015.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:AFEE484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO À DISPENSA Nº 009/2011 – PROCESSO Nº 045/2011 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2011

OBJETO: Renovação de contrato de aluguel do imóvel situado à Rua Tamandaré, nº 1.100, Centro, Ladário MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
LOCATÁRIO: Município de Ladário MS.
LOCADOR: Seleta Sociedade Caritativa Humanitária.
PRORROGAM: O prazo de vigência em 35 (trinta e cinco) dias, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas contratuais.
VALOR ADITIVADO: R$ 2.325,07 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2015.
ASSINAM:
MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
LOCATÁRIA
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITÁRIA
Edson Gomes de Lara
LOCADOR

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:F23DA49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2011
INEXIBILIDADE Nº 004/2011
PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO
CONTRATADA: MARIA DA GLORIA GONÇALVES NOGUEIRA

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 064/2011, firmado em 27/10/2011.
Os serviços prestados até a data do presente Termo de Rescisão perfaz o valor de R$ 19.704,40 (dezenove mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos), sendo rescindido, portanto, o valor de R$ 27.586,16 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) do Contrato Administrativo nº 064/2011.
As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, salvo obrigações contratuais financeiras não cumpridas, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.

Ladário-MS, 31 de julho de 2015.

ASSINANTES
MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
DISTRATANTE
MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES NOGUEIRA
DISTRATADA

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:931D7365

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO CONVITE 014/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 014/2015

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 070/2015
Objeto: Aquisição de 10(dez) Copiadoras - Multifuncional a Laser, conforme Anexo I, parte integrante deste Processo.
.
Empresa Classificada: Empresa Classificada: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME perfazendo um total de R$: 27.900,00(vinte e sete mil novecentos reais).
Data: 15/10/2015

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:72292C3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3144/2015
PREGÃO Nº 028/2015. ATA Nº 019/2015
PARTES
Contratante: Município de Miranda-MS
Contratado: HUMBERTO CESAR FIORI FILHO - ME
OBJETO
Aquisição de extintores de incêndio novos, recargas em extintores e correlatos a fim de atender o Município de Miranda.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 345.825,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: HUMBERTO CESAR FIORI FILHO - ME

Miranda-MS, 28 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:C77B8E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1739/2015

MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68, representada pela Prefeita Municipal **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da CI sob o RG n.º 644.915 SSP/MS e CPF n.º 613.781.941-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Rebuá, nº 189, Centro, Miranda-MS, torna público que em 16 de Outubro de 2015, procedeu o Credenciamento da empresa CLEMENTE CLINICA DE ORTOPEDIA E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME, para prestar serviço de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Miranda/MS.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

O período para prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

MIRANDA, 16 de Outubro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:28CFFE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1739/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: ORLEANS BERTOLINI RAMOS
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao Município de Miranda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: Estimando-se para esse contrato o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensal.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: ORLEANS BERTOLINI RAMOS

Miranda – MS, 01 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:B7DBC0CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 017/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 52/2015
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO, FIAT LINEA 1.8 2015/2016, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 16 de outubro de 2015 a 16 de outubro de 2018.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ASSINAM: BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
EMERSON DEL COLLE
ELZA RODRIGUES DEL COLLE

Naviraí/MS, 16 de outubro de 2015.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:BFBE0761

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 299/2015

Contrato: 299/2015 – Processo: 378/2015 – Inexigibilidade: 036/2015
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: R & A EDITORA JORNALISTICA LTDA – ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS, ANUAL, DO JORNAL DIÁRIO MS, SENDO: 10 (DEZ) EXEMPLARES DE CADA EDIÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO, DE NAVIRAÍ – MS E DEMAIS GERÊNCIAS E NÚCLEOS VINCULADORES AO MESMO.
Prazo de Vigência: 19/10/2015 a 19/10/2016
Valor Total: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Recurso Orçamentário: GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002-33.90.39 (R 2708)
Assinam: Célio Cândido dos Santos, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 113/2013 (pela Contratante) e Renata Helena Elias Barbara, sócia Administradora (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 19/10/2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4E3861B5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.138/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO** nº. 399/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 138/2015.
Empresa Vencedora: *HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 08.692.978/0001-73.*
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA, PARA AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA VISANDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO LEONESI DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802193-33.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/008040-1, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor total de R$: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação: 19/10/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 055/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:002F7458

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º.481/2015

PROCESSO Nº.399/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 138/2015.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 08.692.978/0001-73.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ESPECIALISTA, PARA AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA VISANDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO LEONESI DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802193-33.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/008040-1, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
VALOR TOTAL: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 19 de Outubro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:DEB24A88

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 139/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 404/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**139/2015.
Favorecida: CLÍNICA MÉDICA FARIA SUNG S/S - EPP
CNPJ:07.117.976/0001-98
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA", DE MEMBROS INFERIORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1943/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE PEDRO CARLOS VALINA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802390-85.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/008349-4, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.

Valor total da Despesa:R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Recurso Orçamentário:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Data da Ratificação:19/10/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:78224A45

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 482/2015

PROCESSO: 404/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**139/2015.
Favorecida: CLÍNICA MÉDICA FARIA SUNG S/S - EPP
CNPJ:07.117.976/0001-98
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA", DE MEMBROS INFERIORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1943/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE PEDRO CARLOS VALINA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802390-85.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/008349-4, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor total da Despesa:R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Recurso Orçamentário:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 19 de Outubro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1AFB510E

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2015

PROCESSO Nº. 351/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERENCIAS DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **GRAFICA CRISTAL LTDA - ME**, com os itens: 003, 004 e 005, totalizando o valor de R$ **24.910,00**(vinte e quatro mil novecentos e dez reais); **DUPRE G. COELHO - EPP**, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ **5.600,00** (cinco mil seiscentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **351/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **123/2015**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **351/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **123/2015**

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2015.

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 010/2013.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:283903F5

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

PROCESSO Nº. 351/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2015

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERENCIAS DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **GRAFICA CRISTAL LTDA - ME**, com os itens: 003, 004 e 005, **DUPRE G. COELHO - EPP**, com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **090/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:6263B3A0

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 09:00 H do dia 05/11/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:6C913BA8

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO NÚCLEO DE INFORMÁTICA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 16/11/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:0A47273C

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO LABORATORIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 09:00 H do dia 04/11/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:69BEA39B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 217/2015

"Institui a 'Comissão de Adicional de Titulação e Formação' e determina outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e
Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 011, de 16 de setembro de 2014 e o art. 9º do Decreto nº 100 de 27 de setembro de 2015,

R E S O L V E :
Art. 1.° Instituir a Comissão de Adicional de Titulação e Formação, de caráter permanente, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:
Luciana Borges de Oliveira
Adriana Siqueira Lins
Lorena Maria da Penha Oliveira Nesello
Suplentes:
Celina de Moura
Rosângela Ferreira de Souza Collis
Eduardo Arthur de Morais

Parágrafo Único - Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, sem que para isso percebam qualquer tipo de emolumentos adicionais.

Art. 2º - Cabe à Comissão de Adicional de Titulação e Formação:
I – examinar os Requerimentos de Concessão do Adicional de Titulação e Formação de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e no presente Decreto; e
II – emitir parecer técnico opinando sobre o deferimento ou indeferimento do requerido.
§ 1º - Para o adequado cumprimento de suas atribuições, a Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu Coordenador.
§ 2º - A comissão poderá solicitar novos documentos e informações ao requerente do Adicional de Titulação e Formação, bem como, sempre que entender necessário, informações do setor de exercício do requerente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS., aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1892F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2015

"Revogação de Portaria".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 083, de 03 de julho de 2014, que nomeou o **Sr. ANTÔNIO ALMEIDA CORRÊA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Obras, DAS-300, a partir de 20 de outubro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:75F634C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2015

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ANTÔNIO ALMEIDA CORRÊA,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, DAS-100, a partir de 20 de outubro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1B69E6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2015

"Revogação de Portaria".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 036, de 10 de janeiro de 2013, que nomeou a **Srª. DIVINA ALVES DE CASTRO SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, DAS-300, a partir de 20 de outubro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B0379A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2015

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **DIVINA ALVES DE CASTRO SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, DAS-100, a partir de 20 de outubro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C90C48C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 116/2015

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 116/2015, que tem como objeto a **aquisição de material de informática e móveis de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** sagrou-se vencedora a empresa: **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME** para todos os itens, com valor total de R$ 16.521,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Um reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EDF6C8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 022/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024832/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.049/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, com o objetivo de contratação de agência de publicidade para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing, em atendimento as ações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em sessão pública, **às 8:00hs do dia 23 de Novembro de 2015**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e será realizado o julgamento do Certame.

São Gabriel do Oeste MS 20 de Outubro de 2015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:ED65804B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2015-PMSGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21345/2015
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, CNPJ nº 15.389.588/0001-94
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PARA MELHORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - AMESP, CNPJ nº 08.805.770/0001-13
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para da **Concedente** para a **Convenente** para a aquisição de materiais para reforma e ampliação da sede da Polícia Militar Ambiental de São Gabriel do Oeste, conforme descrito no Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento independente de sua transcrição.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem fundamentação legal no Decreto nº 713, de 02 de maio de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020103	Prefeitura – PMSGO
04.122.0001.2009.000	Gestão da Ação Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante consenso entre os particípes.
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim / Fernando Napp Rocha
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:CD12693C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3496
Processo Administrativo: 023833/2015
Processo Licitatório nº: 150/2015
Pregão Presencial nº 114/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: PETEL Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para iluminação natalina das vias públicas em atendimento ao projeto Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

020106	PREFEITURA PMSGO
23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 84.399,80 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Ordenador de Despesas

Data: 20/10/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:16AA42AA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3497
Processo Administrativo: 023833/2015
Processo Licitatório nº: 150/2015
Pregão Presencial nº 114/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL Ltda. - EPP
Objeto: Aquisição de materiais para iluminação natalina das vias públicas em atendimento ao projeto Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

020106	PREFEITURA PMSGO
23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 46.221,80 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Ordenador de Despesas

Data: 20/10/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:5D467463

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3498
Processo Administrativo: 023833/2015
Processo Licitatório nº: 150/2015
Pregão Presencial nº 114/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: DILUZ COMERCIO DE Materiais ELETRICOS Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para iluminação natalina das vias públicas em atendimento ao projeto Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

020106	PREFEITURA PMSGO
23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 54.233,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais).

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Ordenador de Despesas

Data: 20/10/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:A464C853

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3499
Processo Administrativo: 023833/2015
Processo Licitatório nº: 150/2015
Pregão Presencial nº 114/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: BERNARDI EIRELI ME
Objeto: Aquisição de materiais para iluminação natalina das vias públicas em atendimento ao projeto Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

020106	PREFEITURA PMSGO
23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 49.276,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais).

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Ordenador de Despesas

Data: 20/10/2015

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:85D342A2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2015

Lei Complementar nº 145/2015 de 19 de Outubro de 2015

Dispõe sobre a modificação de dispositivos da Lei Complementar nº 29/2007 e do Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007, instituindo a gratificação por produtividade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 160 da Lei Complementar nº 29/2007, alterada pelas Leis complementares nº 34/2007, 37/2007 e 106/2013, os incisos X e XI com a seguinte redação:

"X - Gratificação de plantão;
XI - Gratificação por produtividade"

Art. 2º. Fica acrescida a Subseção XI à Seção III, Capítulo II do Título IV, na Lei Complementar nº 29/2007, com alterações pelas Leis complementares nº 34/2007, 37/2007 e 106/2013, e incluso o artigo 189-B, com a seguinte redação:

"**SUBSEÇÃO XI**
DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE
Art. 189-B. A gratificação por produtividade é paga ao servidor que, no exercício das atribuições do seu cargo efetivo ou em comissão, participar do programa especial de incentivo à produtividade, em área de atividade que, a critério da administração e no interesse do serviço, possa obter melhores resultados de produção, sem aumento do número de servidores, na forma estabelecida em regulamento.
§1º Sobre a gratificação por produtividade não incidirá qualquer outra vantagem, ressalvada a gratificação natalina.
§2º O Prefeito Municipal fixará, por meio de Decreto, as regulamentações necessárias à aplicação das disposições constantes desta subseção.
§3º Os detentores de função gratificada, não farão jus à percepção de qualquer gratificação a título de produtividade."

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 45 da Lei Complementar nº 30/2007, com alterações pelas Leis Complementares nº 35/2007, 47/2007, 54/2008, 66/2009, 105/2013, 135/2015, 141/2015 e 143/2015, os incisos XII e XIII com a seguinte redação:

"XII - Gratificação de plantão: paga ao servidor designado para trabalhar em regime de plantão ou em escala de revezamento, conforme art. 189-A da Lei Complementar nº 29/2007;
XIII - Gratificação por produtividade: paga ao servidor que participar de programa especial de incentivo à produtividade, com metas e valores estabelecidos por meio de Decreto Municipal."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de outubro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:C6242A35

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2015

Lei Complementar nº 146/2015 de 19 de Outubro de 2015

Dispõe sobre a modificação de dispositivos da Lei Complementar nº 29/2007 e do anexo II da Lei Complementar nº 030/2007, modificando a tabela de remuneração das funções gratificadas do SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 171 da Lei Complementar nº 29/2007, com alterações pelas Leis complementares nº 34/2007, 37/2007 e 106/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 171.** O exercício de função gratificada implica em dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração.
Parágrafo único. Os detentores de função gratificada, não farão jus à percepção de qualquer gratificação a título de produtividade."

Art. 2º Os valores da Tabela que dispõe sobre os Vencimentos e Representação das Funções Gratificadas do SAAE, indicada no Anexo II, Tabela II, da Lei Complementar 30/2007, com alterações pelas Leis Complementares nº 35/2007, 47/2007, 54/2008, 66/2009, 105/2013, 135/2015, 141/2015 e 143/2015, passam a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de outubro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Vencimentos e Representação das Funções Gratificadas do SAAE

CARGOS	SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	QUALIFICAÇÃO
Direção I	D-1	R$2.782,95	2	Ensino Superior Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Direção II	D-2	R$1.881,87	2	Ensino Superior Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Gerência	G-1	R$1.300,00	3	Ensino Médio Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Coordenação	C-1	R$1.000,00	4	
Assistência Administrativa	AA-1	R$700,00	5	
Serviços Administrativos Exclusivos de Caixa	SAEC-1	R$530,00	2	
Serviços Operacionais Especiais	SOE-1	R$670,00	14	Ensino Fundamental Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Serviços Exclusivos de Máquinas Pesadas	SEMP-1	R$850,00	1	Ensino Fundamental Completo, Liderança/

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:E3E03645

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 03-2015

Edital 03-2015

Pregão Presencial 02-2015

Pelo presente instrumento Particular de Alteração Contratual que fazem a Câmara Municipal de Selvíria-MS, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16 situada à Rua Rui Barbosa, nº 1120, na cidade de Selvíria-MS, neste ato representada pelo senhor Presidente Silvio Cesar Bezerra Leite, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n°1011805 SSP/MS e do CPF sob n° 877.112.301-68 residente e domiciliado na rua Ver. Jose Alexandre Trindade 1111, Selvíria-MS – CEP. 79590-000, e do outro lado a empresa ALEDIS AMARAL GONÇALVES MEI, situada na Rua Rui Barbosa, nº 1398, Bairro centro, CEP. 79590-000, em Selviria-MS, Inscrita no CNPJ 11.960.787/0001-50, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Aledis Amaral Gonçalves, RG nº. 50.734.931-3-SSP/SP e CPF/MF nº. 394357158-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1398, centro Selvíria-MS, em comum acordo firmam a presente Rescisão Contratual referente ao contrato 03-2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do contrato administrativo nº 03/2015, a contar da presente data, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria-MS, e a empresa ALEDIS AMARAL GONÇALVES MEI, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a Câmara Municipal de Selviria e a empresa ALEDIS AMARAL GONÇALVES MEI, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumpridas todas as cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 duas testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Selviria-MS, 01 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Selviria-MS
SILVIO CESAR BEZERRA LEITE
Presidente

Aledis Amaral Gonçalves MEI
ALEDIS AMARAL GONÇALVES
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Lincoln Flavio Vargas Dias
Código Identificador:E5F36D3F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 069/2015

Processo nº 055/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO SAN FRANCISCO LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Combustível do tipo Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum para uso da Secretaria Municipal de Saúde com necessidades de abastecimento em Dourados – MS, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I Dotação Orçamentária: 02-02. 08-10.302.0006-2.040-3.3.90.30.00-1.02.000; 02-02. 08-10.122.0006-2.035-3.3.90.30.00-1.02.000
Valor: R$ 16.303,30 (Dezesseis mil trezentos e três reais e trinta centavos)
Data da Assinatura: 17/07/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e JAMAL NASSER HADDAD, pela contratada

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:47453091

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 002/2015 - FOB

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através do Departamento de Planejamento – Deplan (Fiscalização de Obras - FOB) constatou irregularidade no terreno urbano relacionado no anexo único deste edital, ficando seu proprietário multado de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.
Pelo presente Edital, fica o proprietário intimado para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto a este Departamento, formalizando Processo no Protocolo Geral, localizado na Rua São Paulo, 964 – Centro.

Tabela de infrações e multas:

A) Art. 54, III da Lei n. 807/1992.	"as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem correspondente alvará" Multa: R$ 150,00.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO N°. 002/2015 – FOB

Proprietário	Bairro	Qd.	Lt.	Auto n°.
João Carlos Dalmoro	Rua Rio de Janeiro, s/n Centro	60	10A	030/FOB/15

Publicado por:
Daniel Souza Aredes
Código Identificador:A9641EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0130/2014

O MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 251, Centro, Sidrolândia-MS, denominado CONTRATANTE e, a Empresa ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA DE SERVIÇOS H LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03984.242/0001-55, com estabelecimento na Rua Engenheiro Roberto Mange, 2002, na cidade Campo Grande - MS, , doravante denominada Contratado, representada neste ato por Ilmara de Cássia de Paula, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 11.064.042-1 emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 022.622.168-78, doravante, denominada CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inc.I, alínea "b" c/c seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, enquadrando-se como serviços contínuos, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, para a diminuição de 11 colaboradores distribuídos nas Unidades de Ensino Municipais parte integrante deste contrato, suprimindo o valor de R$ 66.147,96 (sessenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), sendo valor mensal de

R$ 12.165,66 (doze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ao instrumento contratual e seus 1º, 2º e 3º Termos Aditivos.

2.2 Ficando as cláusulas dispostas da seguinte forma:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de limpeza em geral, asseio, conservação e dedetização (limpeza hospitalar e predial) com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza, exceto materiais descartáveis, como: higiene pessoal e sacos de lixo", conforme especificações constantes dos Anexos que integram o Edital do respectivo Pregão, independente de transcrição, observando-se o que segue:

ITEM: 1

ESPECIFICAÇÃO:
1 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ENSINO – AREA URBANA Escola Municipal Pedro Aleixo; Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento; Escola Municipal Olinda Brito de Souza; Escola Municipal Natália Moraes de Oliveira; Escola Municipal Valério Carlos da Costa; CMEI – Lar Da Criança; CMEI Jardim Pindorama; CMEI – Sonho de Criança; CMEI – Irmã Demétria; CMEI – Prefeito Criança; CMEI Inês Nunes, com fornecimento de Material.

COLABORADORES: 42

PREÇO UNITARIO: 107.012,76

PREÇO TOTAL: R$ 2.644.155,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, somam de R$ 2.644.155,72 (dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e cento e cinqüenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
3.2 - O valor mensal da presente prestação dos serviços, objeto deste Contrato e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos passa para R$ 107.012,76 (cento e sete mil e doze reais e setenta e seis centavos).
....."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente termo aditivo ao Contrato será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente aditivo ao contrato originário.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Sidrolândia MS, 01 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Contratante

ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA DE SERVIÇOS H LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:BFE5318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9588/2015

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Ari Basso**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.664.632, emitida pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, nesta Cidade, torna público que em 16 de outubro de 2015, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NA MATRÍCULA 6.389, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E/OU CASA DE PASSAGEM.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 16 de outubro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7D77FE30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2015

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **24/09/2015** a **21/03/2016** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **ELCI BERTO SOARES;** Ocupante do Cargo de Professora Convocada, conforme Portaria n° 082/2015 de 13 de Julho de 2015.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 24/09/2015; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, segunda-feira, 19 de outubro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:35C98637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 173/2015 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Ato de Convocação

Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 28 de outubro/2015 a 22(vinte e dois) de dezembro/2015, a Srª. **Sandra da Silva Febbo,** portadora do RG 000888882 SSP/MS inscrita no CPF nº 894.126.561-49, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe D**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI - (Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha")**, em **20(vinte) horas semanal no Jardim A mat.**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º A convocação da referida professora para aulas complementares, após período de licença maternidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 28 de outubro de 2015

Taquarussu-MS, 20 de Outubro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:9DAC21C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3978 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3978 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	15.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
	6.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340,00
	440,00
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.200,00
	11.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	32.640,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3.000,00
02.004 - CONTROLADORIA GERAL E AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL	
04.121.0105.2114 - Adminstração e Manutenção da Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Quality Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	19/10/2015 - 10:20:50
Decreto Orçamentário nº 3978 / 2015	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	2.500,00
02.005 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	
06.182.0111.2115 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civi - COMPDEC	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	3.500,00
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	1.500,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.380,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.490,00
	4.370,00
04.122.0104.2118 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	4.630,00
	10.630,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.800,00
	1.800,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	1.500,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	340,00
	1.340,00
25.751.0106.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00

	1.500,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	32.640,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3FA63260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3979 / 2015- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3979 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.875,94
	8.875,94
08.244.0109.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.781,50
	1.781,50
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.617,60
	1.617,60
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	21,70
	21,70
Total Geral de Suplementações ...:	12.296,74

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	8.875,94
	8.875,94
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.420,80
	3.420,80
Total de Reduções ...:	12.296,74

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:927E9CD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3980 / 2015- SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3980 / 2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1031 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	16.133,44
	16.133,44
Total Geral de Suplementações ...:	16.133,44

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1031 - Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.133,44
	16.133,44
Total de Reduções ...:	16.133,44

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E971238E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3984 / 2015- SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3984 / 2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Crédito Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	211.684,49
	211.684,49

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor:	211.684,49 (Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 8 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E0C42402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3985 / 2015- SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3985 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	6.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	6.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.500,00
	6.500,00
Total de Reduções ...:	6.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 8 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:792A2E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3986 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3986 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	120.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.900,45
	45.900,45
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.050,00
	5.050,00
Total Geral de Suplementações ...:	170.950,45

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	24.000,00
	24.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	18.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.950,45
	50.950,45
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0106.2073 - Tratamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00
	68.000,00
Total de Reduções ...:	170.950,45

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 8 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6E16F7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3987 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Decreto Orçamentário nº 3987 / 2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Crédito Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.587,77
	88.587,77

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor:	88.587,77 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 8 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:52F5F5D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3988 / 2015-PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3988 / 2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
	85.000,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor:	85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 8 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A47C79DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3989 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3989 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	651,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	960,00
	1.611,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	161,71
	161,71
03.010 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0108.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Promoção Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.772,71

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2.000,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.772,71
	6.772,71
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	10.772,71

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 10 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4B3AB1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3990 / 2015- PMT

Exercício: 2015

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3990 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
	125.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	125.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
	125.000,00
Total de Reduções ...:	125.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 14 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F3CB3B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3991 / 2015- SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3991 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:1A9FAB76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3993 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3993 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
	3.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
	100,00
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
	1.200,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.200,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
	4.300,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	13.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.100,00
	5.100,00
12.361.0113.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
	1.200,00
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	300,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	3.500,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	4.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

	3.000,00
Total de Reduções ...:	13.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4096D8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3992 / 2015- FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3992 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0121.2018 - Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.825,60
	2.825,60
Total Geral de Suplementações ...:	2.825,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.825,60
	2.825,60
Total de Reduções ...:	2.825,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:AA496A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3994 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3994 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	21.495,00
	21.495,00
Total Geral de Suplementações ...:	21.495,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.495,00
	21.495,00
Total de Reduções ...:	21.495,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 18 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:106C0D5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3995 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3995 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	7.700,00
	7.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	200,00
	200,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
	7.500,00
Total de Reduções ...:	7.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 18 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:79A905F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3996 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3996 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.502,56
	10.502,56
Total Geral de Suplementações ...:	10.502,56

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.502,56
	10.502,56
Total de Reduções ...:	10.502,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 23 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:500166D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3997 / 2015

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	4.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	4.000,00
Total de Reduções ...:	8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:464BBCF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3999 / 2015- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 3999 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:72D19634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4001 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4001 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.573,31
	12.573,31
Total Geral de Suplementações ...:	12.573,31

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	12.573,31
	12.573,31
Total de Reduções ...:	12.573,31

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6BD8093C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4002 / 2015- FUNDEB

FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4002 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0117.2072 - Manutenção da Educação Básica 60% - Educação Infantil (CRECHE)	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	32.004,45
	32.004,45
12.365.0117.2113 - Manutenção do Ensino Básico 60% - Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	26.460,63
	26.460,63
Total Geral de Suplementações ...:	58.465,08

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.016 - FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0117.2077 - Manutenção da Educação Básica 60% - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	58.465,08
	58.465,08
Total de Reduções ...:	58.465,08

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B1FE3F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4003 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4003 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
11.846.0105.2119 - Encargos com PASEP	

3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
	50.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	9.000,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.677,00
	1.677,00
Total Geral de Suplementações ...:	60.677,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	7.000,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.677,00
	3.677,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	50.000,00
Total de Reduções ...:	60.677,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:444ACB89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4004 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4004 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	900,00
	900,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	809,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	26.368,80
	27.177,80
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	368,00
	368,00
Total Geral de Suplementações ...:	28.445,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.445,80
	28.445,80
Total de Reduções ...:	28.445,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6D2EDED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4005 / 2015- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4005 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	91,83
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.370,00
	1.461,83
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.182,11
	2.182,11
08.244.0110.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	524,63
	524,63
Total Geral de Suplementações ...:	4.168,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0109.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.461,83
	1.461,83
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.706,74
	2.706,74
Total de Reduções ...:	4.168,57

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:07EEA485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4006 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4006 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de PLanejamento e Finanças	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
	3.500,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	5.500,00
Total de Reduções ...:	5.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:032B5868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4007 / 2015- SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4007 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	40.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.650,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	248.650,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	89.950,00
	89.950,00
Total Geral de Suplementações ...:	378.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.1006 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	9.950,00
	9.950,00
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	5.000,00
	30.000,00
10.301.0107.2104 - Programa Saúde Bucal - (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	40.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.650,00
	33.650,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
	265.000,00
Total de Reduções ...:	378.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:88D94F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4008 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4008 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
	9.500,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
	4.200,00
03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.122.0115.2041 - Administração e Manutenção da Politíca Municipal de Trânsito	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	300,00
Total Geral de Suplementações ...:	24.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	4.500,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.300,00
	15.300,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	4.200,00
	4.200,00
Total de Reduções ...:	24.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B9C1496C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4010 / 2015- SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4010 / 2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1139 de 07/04/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.200,00
	1.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200,00
	1.200,00
Total de Reduções ...:	1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F3B20F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4011 / 2015- PMT

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Decreto Orçamentário nº 4011 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1130 de 09/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	198.500,00
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	35.000,00
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	234.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	234.500,00
	234.500,00
Total de Reduções ...:	234.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:BC4C61EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 365/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, o servidor Marcos Paulo Ferreira, portador do CPF nº 029.929.661-00, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, símbolo DACM-3.

Art.1°- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas, 20 de outubro de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:32B35B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2015/CMTLS,

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2015/CMTLS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Jonas Mendes de Souza Junior-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER COFFE BREAK, PARA ATENDER AS SESSÕES SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS.

RATIFICAÇÃO VALOR:

Aditivar o valor do contrato em 25 % (vinte e cinco por cento), totalizando R$ 27.995,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Jonas Mendes de Souza Junior

Três Lagoas/MS, 20 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:29BEAE4B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2015

AVISO

PROCESSO N. 129/2015
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme termo de referência anexo ao edital, após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO a empresa KARINA APARECIDA CARRENHO SALES DE ABREU-EPP, CNPJ nº 11 389 354/0001-96.

Três Lagoas – MS, 20 de Outubro de 2015.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:BA65EBF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA O DECRETO Nº 124, DE 12 DE AGOSTO DE 2015."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O paragrafo único do Art. 1º, do Decreto nº 124 de 12 de agosto de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Parágrafo único – A Comissão de Sindicância será composta dos seguintes membros:

1. Getúlio Neves da Costa Dias – Presidente
2. João Prado – Membro
3. Cristiane Rocha Duarte – Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ACE5487C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 168, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora, **Telma Marques Tolentino**, portadora do RG nº. 292.607 SSP/MS e do CPF nº. 445.564.201-30,

Assessora Especial de Projetos e Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para, sem vencimentos, responder cumulativamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão pelo período de 19 a 29 de outubro de 2015.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 19 de outubro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0F3E18BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 169, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

"CRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Três Lagoas, Estado de MS, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano a Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/TL será composta pelos Secretários Municipais, titulares das pastas das Secretarias Municipais, que integram o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com o Decreto n° 2.565 de 20 de dezembro de 2011:

· Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
· Educação e Cultura;
· Meio Ambiente, Agronegócios, Ciência e Tecnologia;
· Saúde Pública;

Parágrafo único. Os Secretários titulares das pastas, indicarão seus respectivos suplentes para representá-los com a função de promover a articulação e integração das ações pertinentes.

Art. 4º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade da Assessoria de Gabinete, com análise e aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Três Lagoas;

Art. 5º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicada pelos Secretários Titulares das pastas e Prefeita Municipal.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo representante governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pela Assessoria de Gabinete, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 7º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:373B302E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

"CONSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Constitui a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar denúncias relatadas através do Of. nº. 828/2015/2ªPJTL, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação de relatório conclusivo sobre o objetivo da criação da Comissão de Sindicância.

Parágrafo único – A Comissão de Sindicância será composta dos seguintes membros:

1. Getúlio Neves da Costa Dias – Presidente
2. João Prado – Membro
3. Cristiane Rocha Duarte – Membro

Art. 2º. Para o desenvolvimento dos trabalhos constante do *caput* do artigo 1º, a Comissão poderá ter o apoio de consultorias e assessorias especializadas no assunto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11B26975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

"CONSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Constitui a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar denúncias relatadas através do Of. nº. 777/2015/2ªPJTL, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação de relatório conclusivo sobre o objetivo da criação da Comissão de Sindicância.

Parágrafo único – A Comissão de Sindicância será composta dos seguintes membros:
1. Maria da Glória Silva – Presidente
2. Lorena Mariá Rodrigues Vieira – Membro
3. Daiane Caroline Queiroz Ramos – Membro

Art. 2º. Para o desenvolvimento dos trabalhos constante do *caput* do artigo 1º, a Comissão poderá ter o apoio de consultorias e assessorias especializadas no assunto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:49A698BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 462/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WAGNER ANDRADE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WAGNER ANDRADE LIMA, efetivo (a) no cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Classe "A1", nível "VI2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Setembro de 2015 e término em 22 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05521P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/10/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7B2609C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 463/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) IZABEL RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUZA"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) IZABEL RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Setembro de 2015 e término em 25 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04478R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/10/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40E68FC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 464/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA LUCIA FIALHO DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA LUCIA FIALHO DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "AI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Setembro de 2015 e término em 29 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05523P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/10/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E39EED11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 465/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FATIMA MARIE YAMAMOTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FATIMA MARIE YAMAMOTO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "AI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Setembro de 2015 e término em 01 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04477R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/10/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:95B58721

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 466/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LINDOMAR CUNHA DE LIMA XAVIER."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LINDOMAR CUNHA DE LIMA XAVIER, efetivo (a) no cargo de COZINHEIRO, Classe "VI", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Setembro de 2015 e término em 01 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05525P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/10/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AD000AE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 467/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BASICOS, Classe "", nível "", lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Setembro de 2015 e término em 08 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.05527P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 19/10/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9E225DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 12/CMAS/TRÊS LAGOAS MS/2015

APROVA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2014/2016, GESTÃO 2015/2016, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

De acordo com o Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária o Conselho Municipal de Assistência Social, elege sua nova mesa diretora, para presidente **a Sra. Lívia Marinho Moura (titular)** representando os Profissionais da Área a e para Vice-presidente, **a Sra. Lorena Mariá Rodrigues Vieira (Titular),** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 15 de outubro de 2015 a 15 de outubro de 2016.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 13 de outubro de 2015.

Três Lagoas/MS, 13 de outubro de 2015.

LORENA MARIÁ RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ECEE6980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 13/CMAS/TRÊS LAGOAS MS/2015

APROVAR CENSO SUAS 2014 - CONSELHO, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 13/10/2015, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Censo SUAS 2015 - Conselho, Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 13 de outubro de 2015.

Três Lagoas/MS, 13 de outubro de 2015.

LORENA MARIÁ RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CMAS/TL/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:098C4CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 95/CME/TL/MS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, no MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco de Três Lagoas/MS – Unidade II.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 04/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica - CEB, 06/10/2015, e o disposto no Processo n° 02/002/2015.

DELIBERA:

Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, no MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco de Três Lagoas/MS – Unidade II, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2016.

Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 06 de outubro de 2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira Presidente do CME/TL/MS.

Homologo Em 06/10/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8F0B5039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 232/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3776/2014 – Pregão Presencial nº 125/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Medicamentos nº 232/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir de 24/09/15 até 24/11/15.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57,Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de Setembro 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO CÉSAR VILLAVICENCIO
Representant**e**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:791A0D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO Nº. 060/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n°. 815/2014 -Pregão Presencial nº. 017/2014
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **Mario Marcio Gregorio de Oliveira – Me.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 060/AJ/2014, Contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de som e iluminação para atender a diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Anexo VI – Termo de Referência e Cronograma de Execução.
REAJUSTE: O referido termo aditivo está sendo corrigido pelo reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no **IPCA**

(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em 7,7018% (sete virgula sete zero dezoito por cento).Sendo que o valor unitário da locação é de R$886,07(oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), aplicando-se o reajuste solicitado passará o valor unitário da locação para R$ 954,31(novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) a ser aplicado nos serviços prestados a partir de 09/03/2015, portanto o reflexo total do reajuste no contrato será de R$10.781,92(dez mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 ,inciso II ,alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

Data: 01 de Setembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIO MARCIO GREGORIO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D6B22E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 453/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4016/2013 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***FERNANDO MARIN CARVALHO***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – DO PRAZO e Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato nº 453/AJ/2013 , locação do imóvel situado na Rua Sebastião dos Santos n° 80, Bairro Santos Dumont, neste Município, matriculado sob o número 5.799 e sob o número 5.736 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 01/09/2015 a 01/09/2016.
DO VALOR: : R$ 47.379,00 (Quarenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais), com pagamento em doze parcelas no valor de R$ 3.948,25 (Três mil e novecentos e quarenta e oite reais e vinte e cinco centavos) ao mês, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV (7,5538%).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 ,Inciso II e Art.65,Inciso II , alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 28 de Agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO MARIN CARVALHO
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F0971CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 38/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2258/2015 - Pregão Presencial nº. 017/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa ***W.W. FAVARO ME .***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quinta – da dotação Orçamentária, do Contrato nº. 38/AJ/2015, Contratação de empresa para a locação de ônibus e van no transporte de alunos dos Projetos assistidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social em suas atividades no município.
INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.11.08.244.402.2.019 — Fundo Municipal de Assitência Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 127 – FR 100000.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 09 de Setembro de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WELLINGTON WILLIAN FAVARO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:39653529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOM Nº 087/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1853/2014 – Pregão Presencial nº. 055/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **C. A de Souza Instrumentos Musicais –Me.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quinta - Do Prazo e Vigência do Contrato nº 087/AJ/2014, Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de som para atender o Gabinete da Prefeita.
VALOR: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 28/09/2015 a 28/09/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 ,Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 25 de Setembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64D4F43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 472/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2357/2013 - Concorrência Pública nº. 004/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Quarta – Do Prazo e cláusula Segunda– Do Valor do contrato nº 472/2013. O objeto do presente Contrato é a Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação,

com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. A contar do dia 03/09/2015 á 02/09/2016.
VALOR: O valor para o presente Termo Aditivo será de R$ 3.220.000,00 (Três milhões e duzentos e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 01 de Setembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ARIOSTO LUIZ BARBIERI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36BF3C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO Nº 552/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5114/2012 – Pregão Presencial nº 156/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e empresa ***STILO SEGURANÇA LTDA***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira-Do Valor e Cláusula Quinta – do Prazo de vigência do Contrato nº 552/AJ/2012, cujo objeto é à - Contratação de empresa especializada em serviços de segurança armada para atender o UPA – Unidade de Pronto Atendimento
VALOR: R$.37.276,32 (Trinta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e e dois centavos).

PRAZO: 2 (Dois) meses, contados a partir da data 20/10/2015 até 20/12/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 Inciso II , da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de Setembro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:61B98765

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N° 5569/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 103/2015.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, bicicletas e utensílios de cozinha para atender a Campanha de Premiação do IPTU 2015**.**
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME – VALOR R$ 3.565,00(Três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA – VALOR R$ 1.050,00(Hum mil e cinquenta reais) e AILTON NOGUEIRA ME - VALOR R$ 7.008,00 (Sete mil e oito reais)

Três Lagoas/MS, 14 de Outubro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:05FE03E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N° 5532/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 105/2015.
OBJETO: Aquisição de escada giratória central para veículos de médio e grande porte em aço e fibra de vidro com perfil oblongo, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito**.**
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: MA A MARQUES – VALOR R$ 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais)

Três Lagoas/MS, 16 de Outubro de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:56EF8225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 5643/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015.
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de filmes laser originais, genuínos para uso no equipamento de mamografia da marca konica da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Clínica da Mulher.
JULGAMENTO: Menor Preço por item. DATA: 20/10/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:638C9F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 115/2015 - PROCESSO Nº. 5946/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de filmes laser originais, genuínos para uso no equipamento de mamografia da marca konica da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Clínica da Mulher.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/11/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CCB0F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 116/2015 - PROCESSO Nº. 5947/2015
Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 04/11/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:89E7603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 017/DEPTRAN/2015

O Secretario Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 15/11/2015.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01592890	521-5	26/08/2015	HTR6141
MS01593438	545-2	21/08/2015	NRX7169
MS01594248	552-5	05/09/2015	HSA9574
MS01809604	546-0	10/09/2015	BNK8924
MS01810288	605-0	06/09/2015	FRJ0212
MS01810304	546-0	03/09/2015	HTA2134
MS01810706	605-0	01/09/2015	HTT8749
MS01811145	545-2	30/08/2015	HTG4937
MS01812295	545-2	30/08/2015	HTG4937
MS01812296	545-2	30/08/2015	NRW0843
MS01812298	545-2	30/08/2015	NRS7961
T000007404	605-0	29/08/2015	CIW4832
T000007406	518-5	29/08/2015	OOH2147
T000007414	561-4	01/09/2015	HTF6050
T000007415	518-5	01/09/2015	HTF6050
T000007416	583-5	01/09/2015	HTF6050
T000007418	606-8	02/09/2015	OON4295
T000007429	541-0	04/09/2015	NRI8272
T000007430	561-4	04/09/2015	CLQ0577
T000008459	612-2	01/09/2015	NRX9559
T000008460	518-5	01/09/2015	HRY2651
T000008461	612-2	01/09/2015	EDO0535
T000008468	736-6	03/09/2015	HSP7035
T000008470	518-5	05/09/2015	NSA2444
T000008473	541-0	05/09/2015	NRI3779

TRÊS LAGOAS - MS, 15 de outubro de 2014.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretario Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8E1EABE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 083, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2015, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO-URBANO/RURAL					
NOME	**NÍVEL**	**PERÍODO**	**ESCOLA**	**VALOR R$**	**C.H.**
Alessandra Aive Echeverria dos Santos	Professora do Ensino Fundamental -2° Ano Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	833,86	19h/a
Adriana Aparecida da Silva	Professora do Ensino Fundamental	02/03/2015 a 30/04/2015	EPMR Manoel Valério da Silva	937,94	24h/a
Adriana Aparecida da Silva	Professora do Ensino Fundamental	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR Manoel Valério da Silva	937,94	24h/a
Ana Cristina Trigueiro Soares	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 5º ano Mutianual sala São Pedro Extensão da Escola Manoel Valério Vespertino	02/03/2015 a 11/07/20145	EPMR Manoel Valério da Silva	833,62	19h
Ariane Dionísio Nascimento	Professora do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano PI Arte Multianual – Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM R Manoel Valério	959,04	24h/a
Clara Gleice Montiel Barbier de Souza	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 5º ano Mutianual sala São Pedro Extensão da Escola Manoel Valério Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	742,14	19h/a
Daiane Tavares Farias Soares	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 9º	02/03/2015	EPMR Km 21	526,50	12h/a

	Ciências	a 11/07/2015			
Diego Nogueira Aparecido Nogueira Ribas	Professor do Ensino Fundamental -1º ao 9º ano Educação Física- Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR São Manoel	546,84	14h/a
Edivanea de Souza Ricaldes Guedes	Professora do Ensino Fundamental 4° Ano - Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	759,24	19h/a
Edivânea Veríssimo de Almeida	Professora do Ensino Fundamental 5° Ano - Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	833,62	19h/a
Elaine Matos da Silva	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 5º ano Pi e Raciocínio Lógico – Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EM Teodoro Rondon	879,12	22h/a
Elaine Peres Muler	Professora da Rede	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR Novo Progresso	1.096,87	25h/a
Emerson de Brito Ajala	Professor do Ensino Fundamental -1º ao 5º ano Educação Física Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	546,84	14h/a
Evelen Tatiane da Silva Pereira	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 5º ano Raciocínio / Lógico Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	614,25	14h/a
Gislene Elias da Silva	Professora do Ensino Fundamental -4° Ano vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	833,62	19h
Gustavo de Souza Medina	Professor do Ensino Fundamental -1º ao 5º ano Educação Física – Matutino /Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EM Teodoro Rondon	789,75	18h/a
Iolanda Terezinha Azevedo Baes	Professora do Ensino Fundamental -5° Ano vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	833,62	19h/a
Jaqueline Martinez Medeiros	Professora do Ensino Fundamental - 1º no B Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EM Teodoro Rondon	833,62	19h/a
Jasiele do Espírito Santo Figueiredo	Professora do Ensino Fundamental – 2º e 4º Ano Multianual - Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM R Manoel Valério	833,62	19/a
Jociane Cordeiro Valdez	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 9º ano Produções Interativa Matutino/Vespertino	02/03/2015 a 11/07/20145	EM Irmã Dulce /EPMR Novo Progresso	664,02	17h/a
Larissa Martins Silva	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 7º ano Matemática e Raciocínio Lógico – Matutino Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EM Teodoro Rondon	877,50	20h/a
Lidiane Barbosa da Silva	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 5º ano PI -a Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	859,32	22h/a
Luan Bezerrada Silva	Professor do Ensino Fundamental -1º ao 9º ano Matemática e Raciocínio Lógico - Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência / EPMR Manoel Valério da Silva	624,96	16h/a
Lucenir Marques dos Santos	Professora do Ensino Fundamental -1º ao 2º ano Multianual	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR São Manoel	759,24	19h/a
Lucia Regina Cirilo dos Santos	Professora do Ensino Fundamental -1° Ano Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	833,62	19h/a
Lucia Regina Cirilo dos Santos	Professora do Ensino Fundamental -1° Ano Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	833,62	19h/a
Luciene Oliveira da Silva	Professora do Ensino Fundamental 2ª Ano	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	833,62	19h/a
Luzinete Inácio da Silva	Professora do Ensino Fundamental	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR Jardim Independência	742,14	19h/a
Marijara Cardoso	Professora do Ensino Fundamental -2º ao 7º ano Produções Interativa Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR Manoel Valério da Silva	438,75	10h/a
Marineide Silveira dos Santos	Professora do Ensino Fundamental -2º ao 5º ano Arte e PI –Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2014	EM Teodoro Rondon	789,75	18h/a
Mauricio do Nascimento Roberto	Professor do Ensino Fundamental -1º ao 9º ano Educação Física – Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR Km 21	877,50	20h/a
Michele Tatiane Dias	Professora do Ensino Fundamental -3º ao 9º ano Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	526,50	12h/a
Mônica Oliveira Ribeiro	Professora do Ensino Fundamental -1º Ano Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EM Irmã Dulce	614,25	14h/a
Nivaldo Ferreira dos Santos	Professor do Ensino Fundamental -1º ao 6º ano Arte – Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EM Teodoro Rondon	976,50	14h/a
Rosângela Serralheiros de Oliveira	Professora do Ensino Fundamental - 2º ano Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR Novo Progresso	759,24	19h/a
Roseli Aparecida Oliveira	Professor do Ensino Fundamental -1º ano Vespertino	02/03/2015 a 11/07/2014	EM Eram Dulce	759,24	19h/a
Thales de Lima Binatt	Professor do Ensino Fundamental -3º ao 9º ano Educação Física Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	624,96	16h/a
Uiverson Pereira Aiala	Professor do Ensino Fundamental -5º ao 9º ano Arte e Historia –Matutino	02/03/2015 a 11/07/2015	EPMR Manoel Valério da Silva /EPM Jardim Independência	859,32	22h/a
Viviane dos Santos Meneses	Professora do Ensino Fundamental	02/03/2015 a 11/07/2015	EPM Jardim Independência	742,14	19h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2015.

Anastácio-MS, 12 de março de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:26BA6383

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

Contratada, a empresa **ANTÔNIO S. DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ANTÔNIO S. DA SILVA**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de organização, decoração, apresentação de show musical, locação e montagem de equipamentos, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 088/2015 – Pregão Presencial n.º 066/2015, devidamente homologada pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de organização, decoração, apresentação de show musical, locação e montagem de equipamentos para os eventos a serem realizados nos dias de comemoração do Aniversário do Município de Aparecida do Taboado/MS**, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial n.º 066/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Da vigência

A contratação terá vigência pelo período de 60 dias, contatados da assinatura deste contrato.

O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes.

Do prazo para execução, do valor dos serviços, do pagamento e da alteração

O regime de execução do presente Contrato Administrativo de Prestação dos Serviços será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** prevista no art. 6º, VIII, "b", da Lei de Licitações.

Os serviços deverão ser executados nos prazos e na forma prevista no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial n.º 066/2015, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	**Banda para apresentação**: Banda show de renome nacional, ou seja, atua dentro dos limites nacionais, com excelente repertório variado com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD em 2014 e 2015, nos estilos axé, samba, pagode, funk, forró e sertanejo, para apresentação no dia 27 de setembro no período noturno das 23:00 h às 03:00 h. A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação: 03 cantores, 01 cantora, 01 tecladista, 01 baterista, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 04 dançarinas, 01 iluminador e 02 técnicos de som.	UNI	1	R$ 2607,4008	R$ 2607,4008
2	**Locação, montagem, desmontagem e transporte de aparelhagem de sonorização, composto de no mínimo: P.A. 8 x 8 com sistema line, cada caixa com 2 falantes de 12 de 400 watts e 1 drive 7200.** - 8 graves sub 800 watts frontal. - Side duplo com caixas KF. - 4 potências 6.4 machine. - 4 potências 3.4 machine. - 4 potênicas 1.4 machine. - 2 potências 2.0 hotsound. - 2 mesas LS9 Yamaha com 48 canais cada. - 1 multi cabo com 48 vias santo angelo. - 2 processadores DNX 260. - 2 centrais de fone com cabos. - 2 multi cabos 12 vias santo angelo. - 80 cabos XLR. - 20 cabos P-10. - 6 kits de microfones shure para bateria ou percussão. - 4 microfones sem fio shure beta 58. - 10 microfones com fio shure sm58. - 20 direct passivo. - 25 pedestais. - 1 cubo de baixo hart system com duas caixas, sendo 1 com 4 falantes de 10 e 1 com 1 falante de 15. - 2 cubos de guitarra meteoro vulcam. - 1 bateria Yamaha. - 2 caixas ativas sanson. - 4 praticáveis medindo 1,60m por 2,20m. - 100 metros de gride Q-30 em alumínio. - 8 slive de alumínio. - 8 sapatas em alumínio. - 10 talhas 1 tonelada. Emissão de ART com engenheiro devidamente cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul	DIA	3	R$ 1.489,9433	R$ 4.469,83
	Locação, montagem, desmontagem e transporte de sistema de iluminação computadorizado completo, composto de no mínimo:12 movings beam 200. - 4 strobo 1500 watts. - 2 varas de ACL. - 2 varas par 64 foco 5. - 16 par led 3 watts. - 4 mini bruts com 4 lâmpadas de 1000 watts cada. - 1 mesa avolites pearl 2010. - 3 máquinas de fumaça smoke machine. Emissão de ART com engenheiro devidamente cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.	DIA	3	R$ 1.350,2611	R$ 4.050,78
4	***Locação, montagem, desmontagem e transporte de palco com a seguinte composição:*** 01 palco semi concha medindo 12 m de frente, 06 m de fundo, 08 m de altura, com cobertura de lona anti chamas, em estrutura de tubos de alumínio pintados e galvanizados a fogo, coluna com base reforçada, cabos de aço para travamento devidamente sinalizados, corrimão nas laterais, no fundo e na escada de acesso, conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Emissão de ART com engenheiro devidamente cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.	DIA	3	R$ 2.607,4008	R$ 7.822,20
5	***Fornecimento de Tendas 05 m x 05 m*** - Serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas devidamente fabricadas de acordo com a legislação de segurança vigente, no modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lonas anti-chamas na cor branca, estrutura de tubos de aço pintados e galvanizados a fogo, coluna com base reforçada e cabos de aço para travamento sinalizado no mínimo em dois pés, com medida frontal de 5 m x 5 m, para acomodação das entidades filantrópicas que comercializarão pratos típicos durante o evento. Deverão ser montadas até o dia 22 de setembro às 15:00 h para efeito de decoração e vistoria do corpo de bombeiros militar e retiradas após o dia 28 de setembro às 12:00 h. Emissão de ART com engenheiro devidamente cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.	UNI	10	R$ 353,8615	R$ 3.538,62
6	***Sanitários Químicos*** - Deverão ficar a disposição do evento nos dias 25, 26, 27 de setembro, sendo 5 masculinos e 6 femininos. Deverão atender os padrões exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, com esgotamento e higienização diários, para utilização da população participante durante o evento, deverão ser instalados no local indicado pelos coordenadores.	UNI	11	R$ 135,0261	R$ 1.485,29
7	***Serviços de Segurança*** - Deverá ser de empresa devidamente registrada na Polícia Federal, ter no mínimo 08 integrantes com Curso de Brigadista de Incêndio e serão distribuídos durante as noites das 20:00 h às 04:00 h, sendo que a divisão diária será elaborada pelos coordenadores do evento.	UNI	30	R$ 121,0579	R$ 3.631,74
8	***Gradil de contenção*** - Contratação de 150 metros de gradil com medidas de 2 m x 1,2 m com estrutura em barras redondas em aço pintado e galvanizado. Deverão ficar a disposição durante a realização do evento.	M	150	R$ 9,3121	R$ 1.396,82
9	***Serviço de criação de decoração personalizada, com uso mínimo dos seguintes materiais: 80 balões de festa diversas cores.*** - 100 cartolinas EVA. - 02 kg de cola quente. - 10 placas de EVA branca. - 10 placas de EVA verde. - 10 placas de EVA vermelha. - 10 placas de EVA azul. - 10 placas de EVA amarela. - 100 m de tecido TNT branco. - 100 m de tecido TNT verde. - 100 m de tecido TNT vermelho. - 100 m de tecido TNT azul. - 100 m de tecido TNT amarelo. - 1200 toalhas plásticas para mesa, perolizadas diversas cores, medidndo 80 cm x 80 cm - 10 placas de madeirite com 60 cm de altura por 1,20 de comprimento.	UNI	1	R$ 2.607,4008	R$ 2.607,4008
10	***Lona para fechamento*** - Serviços de locação, montagem e desmontagem de lonas anti chamas na cor branca, na medida necessária para fechamento lateral em formato de "U", das tendas 5m x 5m.	M	150	R$ 8,3809	R$ 1.257,14
11	***Locução*** - Contratação de serviços de locução para todos os dias do evento.	DIA	3	R$ 353,8615	R$ 1.061,58
12	***Locação de brinquedos para divertimento gratuito das crianças nos 02 dias do evento, nas seguintes condições:*** - 03 camas elásticas com 4 m de diâmetro. Tais serviços deverão ser prestados das 20:00 h às 00:00, nos dias 26 e 27 de setembro.	UNI	3	R$ 167,6186	R$ 502,86
13	***Locação de brinquedos para divertimento gratuito das crianças nos 02 dias do evento, nas seguintes condições***: - 01 tobogã inflável, medindo o mínimo aproximado de 5m de largura, 8m de comprimento e 8m de altura. Tais serviços deverão ser prestados das 20:00 h às 00:00, nos dias 26 e 27 de setembro.	UNI	1	R$ 325,9251	R$ 325,9251
14	***Locação de brinquedos para divertimento gratuito das crianças nos 02 dias do evento, nas seguintes condições:*** - 01 castelo inflável de bolinhas, medindo o mínimo aproximado de 4m x 4m. Tais serviços deverão ser prestados das 20:00 h às 00:00, nos dias 26 e 27 de setembro.	UNI	1	R$ 139,6822	R$ 139,6822

15	***Locação de brinquedos para divertimento gratuito das crianças nos 02 dias do evento, nas seguintes condições:*** - 01 pula pula inflável em formato de animal, medindo o mínimo aproximado de 4m x 4m. Tais serviços deverão ser prestados das 20:00 h às 00:00, nos dias 26 e 27 de setembro.	UNI	1	R$ 297,9887	R$ 297,9887
16	***Contratação de grupo artístico, para apresentação das seguintes danças típicas, em 2 dias do evento: 02 danças típicas da cultura japonesa.*** - 01 dança típica da cultura africana. - 01 dança típica da cultura country americana. - 03 danças típicas da cultura árabe. - 02 danças típicas da cultura brasileira. - 01 dança típica da cultura russa. - 02 danças típicas da cultura italiana. * As danças acima descritas deverão ser compostas por um grupo de no mínimo 10 integrantes por apresentação. 01 dança típica da cultura espanhola, composta por no mínimo dois casais.	UNI	1	R$ 2.607,4008	R$ 2.607,4008
17	***Jogos de mesas*** - Locação de 300 jogos de mesas e cadeiras plásticas por 2 dias.	JOGO	300	R$ 7,4497	R$ 2.234,91
18	***ARTs*** - Contratação de serviços de engenharia elétrica, devidamente registrado pelo CREA/MS e cadastrado ao Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul para emissão e assinatura das ARTs e montagem e desmontagem dos cabos para ligação das provisórias das barracas e do palco da banda show.	UNI	2	R$ 931,2146	R$ 1.862,43
VALOR TOTAL					**R$ 41.900,00**

O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)**.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Bloqueio nº: 8/2015			
Órgão:	02	- Poder Executivo	**R$ 41.900,00**
Unidade:	02.18	- Fundo Municipal de Cultura	
Funcional:	13.392.0012	- Difusão Cultural	
Proj./Ativ.:	2.137	- Operac. dos Serv. Cult. do Município	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ANTÔNIO S. DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:371406D8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2015

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA SEMANA DOS IDOSOS E DO DIA DAS CRIANÇAS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO**.
Contratada, a empresa **ALCIONE NOGUERIA DA FONSECA BONIATTI - ME**, por sua representante legal, a senhora **ALCIONE NOGUEIRA DA FONSECA BONIATTI,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de **organização de eventos de mobilização e prevenção da semana dos idosos e do dia das crianças para secretária municipal de assistência social de Aparecida do Taboado/MS.**
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 093/2015 – Pregão Presencial n.º 069/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de setembro de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.
Do objeto
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa pelo critério menor preço, **para prestação de serviço de organização de eventos de mobilização e prevenção da semana dos idosos e do dia das crianças para secretária municipal de assistência social de Aparecida do Taboado/MS**, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial n.º 069/2015, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Da vigência
A contratação terá vigência pelo período de 60 dias, contatados da assinatura deste contrato.
O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes.
Do prazo para execução, do valor dos serviços, do pagamento e da alteração
Os serviços deverão ser executados nos prazos e na forma prevista no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial n.º 069/2015, conforme segue:

Evento Semana do Idoso dia 27 de setembro a 30 de setembro de 2015
Recurso Federal : PAEF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TRENZINHO DA ALEGRIA** - 01 (um) veiculo para transporte dos idosos (com motorista profissional), o veiculo deverá ser coberto, com proteção lateral, e animadores - durante 08 horas de evento no dia 30/09, no período matutino e vespertino.	DIA	1	6.949,52	6.949,52
2	**AULA DE ZUMBA ADAPTADA** - Profissional para aula, durante 06 horas.	DIA	1	893,5104	893,5104
3	**CAMISETAS** - Tecido em malha fria, nos tamanhos M,G e GG. **(Obs.: a empresa vencedora da licitação terá que procurar a equipe do CRAS para se informar sobre os dizeres e tamanhos da camiseta)**	UNI.	350	27,7981	9.729,34
4	**LANCHE** - Café da manhã para 500 pessoas. Deverá ser servido os seguintes produtos: Rosca doce grande, Pão de Queijo, biscoito, pão francês, Mussarela, Presunto, queijo fresco, margarina, iorgute, café coado, cha mate, suco natural (sabores diversos), achocolatado e leite. **Obs. A quantidade de cada produto deverá ser proporcinal entre eles.**	DIA	1	**357,4042**	357,40
	TOALHA DE ROSTO BORDADA - com logomarca da Administração e da Secretaria de Assistência Social de Aparecida do Taboado. Descrição: Toalhas de Rosto Felpuda; Composição: 100 % algodão; Tamanho: 45 x 80 ou 50 x 80; Cores variadas. Os produtos deverão estar embrulhados em papel de presente. PRODUTOS PARA SEREM SORTEADOS	UNI.	20	**39,7116**	794,23
	CAIXA COM LENÇO - unissex (cx com 03 lenços) -Tecido 100% Algodão; Tamanho 41x41 cm - Os produtos deverão estar embrulhados em papel de presente. PRODUTOS PARA SEREM SORTEADOS	UNI.	20	**49,6395**	992,79
	HIDRATANTE CORPORAL - frasco com 400ml - fragrâncias variadas - Os produtos deverão estar embrulhados em papel de presente. PRODUTOS PARA SEREM SORTEADOS	UNI.	20	**19,8558**	397,12
	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - fragrância variada. (Frasco pet 250ml com válvula para sabonete liquido) - Os produtos deverão estar embrulhados em papel de presente. PRODUTOS PARA SEREM SORTEADOS	UNI.	20	**19,8558**	397,12
5	**RELÓGIO DE PAREDE** - analógico, redondo, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 27x26x4cm. - Os produtos deverão estar embrulhados em papel de presente. PRODUTOS PARA SEREM SORTEADOS	UNI.	10	69,4953	694,95
TOTAL					**R$ 21.205,98**

Evento Dia das Crianças 12 de outubro de 2015
Recurso Federal : PAEF

ITEM	*DESCRIÇÃO*	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TRENZINHO DA ALEGRIA** - Veiculo para tranporte de crianças (com motorista profissional), o veiculo deverá ser coberto, com proteção lateral, e animadores - durante 08 horas de evento.	UNI.	1	6.949,52	6.949,52
2	**CAMA ELÁSTICA GRANDE** - (pula pula) - com profissionalS para orientação das crianças.	UNI.	4	377,26	1.509,04
3	**ESCORREGADOR INFLÁVEL** - com profissionais para orientação das crianças.	UNI.	2	853,7989	1.707,60
4	**PISCINA DE BOLINHA** - com profissionais para orientação das crianças.	UNI.	2	446,7552	893,51
5	**CARRINHO DE PIPOCA** - Profissional com carrinho para distribuição de pipoca durante 08 horas de festa, todo material utilizado no preparo da pipoca será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.	UNI.	1	992,7894	992,7894
6	**MAQUINA DE ALGODÃO DOCE** - Profissional com maquina de algodão doce para distribuição de algodão doce durante 08 horas de evento, todo material utilizado no preparo do algodão doce será de responsabilidade da empresa ganhadora da licitação.	UNI.	1	992,7894	992,7894
7	**LANCHE** - Para ser servido para aproximadamente 1.000 crianças. Sendo: Cachorro Quente (carne moída, salsicha, milho verde, azeitona e extrato de tomate), Refrigerante de 02 litros a base de cola, laranja e limão, Saquinho Surpresa contendo: bala, pipoca doce, pirulito, doce de leite em pasta em sache, Bolo recheado e confeitado	UNI.	1	14.891,8406	14.891,8406
	DECORAÇÃO COM BALÕES - Arco Grande decorado com 300 balões, número 07, de cores sortidas.	UNI.	2	397,1157	794,23
	DESENHO ARTÍSTICO EM FACE - Profissional para fazer desenhos nas faces de aproximadamente 500 crianças, durante 08 horas de evento. Todo o material a ser utilizado (tintas, pinceis, outros) é de responsabilidade da empresa	UNI.	1	1.191,3472	1.191,3472
	ESCULTURA COM ESPAGUETE DE BEXIGAS - Profissional para fazer as esculturas em aproximadamente 500 crianças, durante 08 horas de evento. Todo o material, bexigas e compressor, é de responsabilidade da empresa.	UNI.	1	1.191,3472	1.191,3472
TOTAL					31.114,02

O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)**.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio nº: 055/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 21.205,98**
Unidade:	02.14	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0027	-Assistência Comunitária	
Proj./Ativ.:	2.078	- Manutenção Operação do CREAS	
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0029	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Bloqueio nº: 056/2015			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 31.114,02**
Unidade:	02.14	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0027	-Assistência Comunitária	
Proj./Ativ.:	2.078	- Manutenção Operação do CREAS	
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0029	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALCIONE NOGUEIRA DA FONSECA BONIATTI
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8D37A94A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.936, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43 e 58, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I – as diretrizes para a elaboração do orçamento anual de 2016;
II – as metas e prioridades da Administração Municipal;
III – as diretrizes específicas do Poder legislativo;
IV – a promoção do equilíbrio entre as receitas e as despesas;
V – as diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – os critérios e formas de limitação de empenhos;
IX – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – as diretrizes para readequação do Plano Plurianual;
XI – as disposições gerais para o orçamento de 2016.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 2º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2016, deverá assegurar os princípios da Unidade ou Totalidade, Universalidade, Anualidade ou Periodicidade, Exclusividade, Orçamento Bruto, Legalidade, Publicidade e Transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, até 15 de outubro do exercício corrente, o projeto de lei dispondo sobre a proposta orçamentária de 2016, contendo:

I – mensagem;
II – a estimativa da Receita e a fixação da Despesa para o exercício de 2016;
III – o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
IV – quadros orçamentários consolidados, conforme dispõe o Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1.1.3, Alínea b, da Instrução Normativa TC/MS nº. 35, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária para 2016 compreenderá as receitas e despesas dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 4º. Na elaboração da Proposta Orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:

I – Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II – Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
III – Função – o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – Subfunção – a participação da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V – Programa – a identificação da organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI – Atividade – a identificação de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII – Projeto – a identificação de um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º A elaboração do projeto de Lei Orçamentária deverá pautar pela transparência da gestão fiscal, observando o principio da publicidade, no qual o Poder Executivo promoverá Audiência Pública, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

a) São instrumentos de transparência da Gestão Fiscal:
1. Os Planos de Governo, Orçamento e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
2. As Prestações de Contas;
3. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
4. O Programa de Metas;
5. O Relatório de Gestão Fiscal;
6. A realização de Audiências Públicas na elaboração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 3º Cada projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º. As fontes de financiamento do Orçamento e a sua execução serão classificadas, nos termos da Instrução Normativa TC/MS nº. 35, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações.

§ 1º - Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.
Art. 6º. A receita estimada e a despesa fixada, no projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2016, serão consideradas a preço de Agosto de 2015.
Art. 7º. Os orçamentos dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos.
§ 1º Os recursos dos Fundos, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.
§ 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016 são aquelas específicas no anexo de prioridades e metas.

SEÇÃO II
Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento
Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. O controle de custo, de que trata o *caput***,** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 9º. O Poder Executivo e o Legislativo elaborarão a sua Proposta Orçamentária para 2016, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com art. 6º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.
Paragrafo único. O detalhamento do elemento de despesa e seus desdobramentos poderão ser classificados no momento da execução orçamentária.
Art. 10. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contarão com recursos provenientes de contribuições sociais e de transferência fiscais, nos termos do art. 195, da Constituição Federal, do art. 181, da Constituição do Estado, e do art. 69, da Lei Orgânica do Município.
Art. 11. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2016 será observada a compatibilização entre o PPA, LDO e LOA.
§ 1º. Nenhum investimento, que ultrapasse o exercício financeiro de 2015, poderá ser realizado sem estar contemplado no Plano Plurianual ou lei autorizativa.
§ 2º. O relatório, de que trata o parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, está contemplado em anexo a esta lei.
§ 3º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Públicas / Privadas, reguladas pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Municipal nº. 2.644, de 04 de dezembro de 2012.
§ 4º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcio Público, reguladas pela Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 12. Poderá o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO serem alterados ou readequados, com base na proposta da Lei Orçamentária Anual de 2016, evidenciando sempre a compatibilidade.
SEÇÃO III
Dos Tributos e Receitas
Art. 13. O Poder Executivo dará conhecimento à Câmara Municipal, até 15 de setembro do corrente exercício, dos estudos e as estimativas das receitas para 2016, inclusive da receita corrente líquida, na conformidade do parágrafo 3º, do art. 12, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá proceder à reestimativa da receita, se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.
§ 1º. Caso a receita seja estimada, na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:
I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2015, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita, os efeitos de programas de alienação de bens móveis e imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do município.
Art. 16. O Poder Executivo é responsável pela gestão do Orçamento Fiscal do Município e se obriga a instituir, planejar e realizar ações para a efetiva realização de sua programação.
Art. 17. Constará do projeto de Lei Orçamentária, a autorização para o Poder Executivo realizar operações de crédito, por antecipação de receitas, observando- se o disposto no art. 38 e parágrafos, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18. As Operações de Crédito que resultarem em dívidas públicas, inclusive refinanciamento, dependerão de lei autorizativa especifica e observância do disposto no capítulo VII, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 19. Ocorrendo autorização legislativa, até 14 de setembro de 2015, para o Poder Executivo contrair financiamento junto à instituição financeira oficial, o valor autorizado e estimado para o exercício de 2016 será objeto de inclusão no projeto de Lei Orçamentária e contingenciado até que a operação seja realizada.
Art. 20. Constará do projeto de Lei Orçamentária autorização para o Poder Executivo:
I – Celebrar convênios com entes da federação para ações de mútua cooperação com órgão e entidades integrantes do governo federal, do governo estadual, com empresas ou instituições privadas e de outros municípios.
II – Promover transferência voluntária de recursos correntes ou de capital, mediante convênio, a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, entidades de utilidade pública e organizações sociais de interesse público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto, bem como incentivos a projetos de esporte amador e profissional.
§ 1º. O custeio de despesas ou de programas de competência de outro ente da federação, devidamente acordado, somente será atendido na forma do inciso I, deste artigo.
§ 2º. A entidade beneficiada com transferência voluntária, a qualquer título, submeter-se-á à fiscalização do órgão interveniente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos pactuados.

§ 3º. É vedada a transferência voluntária de recursos do município, na forma do inciso II, a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, entidades de utilidade pública e organizações sociais de interesse público que estejam inadimplentes com o fisco federal, estadual ou municipal, ou, ainda, em falta com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

SEÇÃO IV

Das Despesas

Art. 21. A despesa com pessoal ativo e inativo do município observará o disposto na Constituição Federal e, em especial, os artigos 18 a 24, da Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 22. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações para a sua realização sem a prévia comprovação e reserva de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 23. Os recursos ordinários do Município obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida e precatórios judiciais;

III – custeio administrativo;

IV – investimentos;

V – contrapartida de convênios.

Art. 24. As despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas e as obrigatórias de caráter continuado, serão processadas na conformidade dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. Constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, programação especifica para o atendimento de precatórios judiciais, nos termos da Emenda Constitucional nº. 62 e legislação municipal decorrente.

SEÇÃO V

Da Reserva de Contingência

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês do valor não utilizado.

SEÇÃO VI

Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 28. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 29. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando o impacto orçamentário financeiro.

Parágrafo único. O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento dos acordos pactuados.

SEÇÃO VII

Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 30. O orçamento anual da educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal.

II – a receita do FUNDEB, formada com base em contribuição por aluno, será aplicada nos termos da legislação específica e atenderá a despesa com ensino básico garantido a aplicação mínima de 60 % (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 31. O orçamento relativo à saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 29.

Art. 32. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167, da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 33. Às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº. 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu art. 36.

Art. 34. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 35. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e o do Poder Legislativo em 6% (seis por cento), da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. As análises e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do parágrafo 3º, do art. 164, da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a órgãos, fundo ou despesa com destinação específica.

Art. 38. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social e com o Município, não poderá contratar com o poder público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Art. 39. Integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento, nos termos do art. 29, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Equipara-se a operação de crédito e integrará a dívida pública consolidada, nos termos do art. 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma lei:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;

III – a confissão de dívidas.

Art. 40. A Lei Orçamentária Anual contemplará autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, com as correspondentes fontes compensatórias.

§ 1º. A lei definirá limite para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Excluem-se do limite estabelecido no paragrafo 1º, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I – a abertura de créditos adicionais suplementações para adequação da despesa com Pessoal e Encargos Sociais, desde que respeitando os limites constitucionais;
II – a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro conforme dispõe o art. 43, paragrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
III - suplementações de contrapartidas não disponibilizadas no orçamento oriundas de recursos de convênios com a União ou Estado, para as áreas de saúde, educação, assistência social, bem como, para contemplar obras com recursos do orçamento geral da União ou do Estado, quando prevista através de emendas contempladas no PPA do Município;
IV - o remanejamento de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva Secretaria, Fundo ou Fundação;
V – abertura de créditos adicionais suplementares para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou instrumento congênere, limitado aos recursos efetivamente arrecadados;
VI - a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação conforme dispõe o art. 43, paragrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

SEÇÃO VIII

Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 41. Para efeitos desta lei, o parâmetro geral e limites para as despesas com pessoal, será aquele contido na definição do art. 18, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no art. 169, da Constituição Federal, bem como ao disposto nos artigos 18 e 19, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 43. De conformidade com as disposições contidas no art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada mediante lei específica.
Art. 44. Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em suas respectivas alçadas.
Art. 45. Fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

SEÇÃO IX

Do controle da Despesa Total com Pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 46. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão realizadas no final de cada quadrimestre, conforme dispõe o art. 22, da mencionada lei.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
Art. 47. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, dessa lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas no art. 169, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal.
§ 1º No caso do art. 169, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
Art. 48. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, promoverá por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 23, desta lei.
§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 2º Não serão objeto de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO X

Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 49. Para atendimento ao prescrito no art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *"caput"*, deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda, pelo menos, uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho do corrente ano.

Art. 50. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento, em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme art. 30, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO XI

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 51. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 52. O Sistema de Custos de Produtos e Serviços Públicos, previsto no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, estará sendo implementado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, devendo os programas e projetos do Orçamento-Programa de 2016, serem elaborados de forma a viabilizar a sua implementação.

SEÇÃO XII

Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP

Art. 53. Considerando as mudanças estruturais nas funções de controle e de registro, relativas aos Atos e Fatos da Administração Pública, geradas pelas novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP deverá o Orçamento Anual de 2016, se adequar às modificações existentes, no sentido da elaboração de Programas de Trabalho resultantes de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, consonantes com as novas normas estabelecidas.

SEÇÃO XIII

Das Diretrizes Especificas do Poder Legislativo

Art. 54. O orçamento da Câmara Municipal é de 6% (seis por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, previstas no art. 153, e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária.

Parágrafo único. Os repasses à Câmara Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores, limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 56. Nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ocorrendo á necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas, o Poder Legislativo adotará, no seu âmbito, as limitações de empenho e movimentação financeira.

Art. 57. Serão realizadas, no âmbito do Poder Legislativo, as audiências públicas nos meses de maio, setembro e fevereiro, nas quais o Poder Executivo realizará a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

SEÇÃO XIV

Da Execução Orçamentária

Art. 58. O Poder Executivo e o Poder Legislativo são responsáveis, cada qual na sua esfera, pela programação orçamentária, financeira e na execução, controle de seus orçamentos, observadas as normas legais para sua consecução.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle é responsável pela execução orçamentária, acompanhamento de desempenho e adoção de medidas, objetivando o equilíbrio entre as receitas e despesas com a finalidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As limitações de empenho e realização de despesas observarão os critérios de prioridades e exceções estabelecidas na Lei nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 60. A não aprovação do projeto de lei orçamentário, até final do exercício, fica o poder executivo autorizado a realizar 1/12 (um doze avos) do seu orçamento ao mês, adequando a sua despesa através do decreto de abertura, efetuando esta adequação bimestralmente se necessário.

Parágrafo único. Não serão computadas no comprometimento da margem orçamentária, as alterações efetuadas para execução das despesas, autorizadas neste artigo.

Art. 61. O sistema de contabilidade e administração financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100, da Constituição Federal.

SEÇÃO XV

Das Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 62. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta, pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal ressalvado os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos e congêneres, com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos, far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

Art. 63. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Parágrafo único. Esta destinação de recursos que, direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada em lei específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 64. Poderá o Município, de acordo com o estrito interesse público, facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a órgãos públicos das administrações estadual e federal, observado a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e decisões aplicáveis às espécies das despesas.

Art. 65. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I. apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal;
II. ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;
III. estatuto social da entidade;
IV. prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
V. demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais
Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, - de acordo com regulamentação do Governo Federal, a fundo perdido ou por empréstimos, e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.
Parágrafo único. Os recursos por empréstimo, mencionados no caput, deverão ser utilizadas para atender as necessidades do município, destinadas à:
a) renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis.
b) implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e/ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à receita Tributária do município.
Art. 67. Fica autorizada a realização de concurso público, desde que:
I - atendam os dispositivos do art. 169, da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município.
Art. 68. O departamento de orçamento, em consonância com o departamento de contabilidade, e anuência do chefe do Poder Executivo, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
Art. 69. Nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ficam obrigadas a verificação quadrimestral do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. A divulgação dos relatórios, de que tratam os artigos 52 a 55 deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre para o Relatório de Gestão Fiscal, e do bimestre para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 70. Para atender o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, uma vez aprovado o Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 31 de janeiro de 2016, observado o valor global do orçamento da receita e a variação possível das obrigações financeiras por período específico.
Parágrafo único. Os níveis de desembolso poderão ser reavaliados e readequados no bimestre, conforme mecanismos de verificação e controle interno, sendo a variação mensal da receita e disponibilidade geral de caixa por período, o indicador seguro do montante da despesa programada para liquidação no exercício.
Art. 71. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art. 72. As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de outubro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2016
I – Câmara Municipal
A Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo que tem por competência, entre outras, a de deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orçamento de 2016, as seguintes ações:
1. A modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência.
2. A promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade.
3. A organização e sistematização de seus procedimentos em relação à fiscalização orçamentária e financeira do Município.
4. Manutenção do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal.
II – Gabinete do Prefeito
O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade, para o orçamento de 2016, as seguintes ações:
1. Encaminhamento de assuntos de interesse do Município junto a órgãos de outros níveis de governo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, entidades públicas, do setor privado, Conselhos Municipais e Sociedade Civil Organizada.
2. A organização e orientação do protocolo e cerimonial, na coordenação das reuniões, audiências, visitas e agendamentos da Prefeita Municipal.
3. Promoção das atividades de relações públicas na divulgação das ações e publicidade do Governo Municipal
4. Monitoramento de providências junto aos órgãos competentes de sugestões e reclamações da população.
5. Promoção de apoio ao PROCON no processo de conscientização dos direitos e deveres dos consumidores e fornecedores através de ampla divulgação e disseminação das normas.
6. Promoção de apoio ao PROCON na dinamização dos serviços de fiscalização das normas e nos procedimentos de atendimento satisfatório ao consumidor.
7. Coordenação na representação do Executivo Municipal em Comissões de Controle Social e Conselho da Cidade;
8. Coordenação das ações dos órgãos da Administração Municipal nos encaminhamentos com órgãos do Estado, União, agências e entidades especiais de fomento, para consecução de projetos e programas de interesse do município.
9. Promoção de apoio à Defesa Civil nas ações destinadas a evitar, diminuir ou minimizar e orientar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
10. Monitoramento e providências dos atos e práticas da Administração Municipal em atendimento ao Principio da Legalidade;
11. Controle da apresentação dos precatórios judiciais nos termos da Emenda Constitucional 62 e legislação municipal decorrente.
12. Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais
13. Gestão dos recursos e das ações e metas do Fundo de recursos do Bombeiro no atendimento ás ações emergenciais e primeiro socorros á população.

14. Acompanhamento da legalidade e avaliação dos resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial através do Controle Interno.

III - Administração Municipal

As prioridades para a pasta da Administração Municipal, caracterizada pelo apoio às demais secretarias, entre outras, na gestão dos recursos humanos, no monitoramento do quadro de servidores, nos serviços gerais, na prestação de serviços à comunidade, conservação dos bens públicos, estarão voltadas para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos municipais buscando a satisfação do três-lagoense, pautando suas ações:

1. No planejamento, organização, controle, supervisão e realização das atividades relativas à administração de recursos humanos e aos estagiários;
2. Na capacitação e qualificação dos servidores municipais;
3. Na providência dos atos necessários para a realização de concursos públicos e da posse dos servidores;
4. Informatização do protocolo – controle de entrada de servidores e visitante no prédio da prefeitura;
5. Projeto de Construção do arquivo geral e da oficina mecânica;
6. Estudo técnico para a modernização do Arquivo Morto e implantação;
7. No desenvolvimento de atividades que promovam a integração dos servidores públicos municipal;
8. No planejamento, organização, aquisição, supervisão, controle, manutenção preventiva e conservação de equipamentos, móveis, prédios públicos e frota municipal;
9. Controle, encaminhamento e acompanhamento das despesas relativas à agua, luz, telefone móvel e fixo; correio, combustíveis e da frota de veículos;

10. Na supervisão das atividades desenvolvidas pelas suas unidades e, em especial, de segurança e medicina do trabalho, no tocante a atualização constante dos programas de prevenção de risco, na manutenção e distribuição de EPI, controle médico da saúde e assistência social ao servidor;
11. Acompanhamento e controle dos encaminhamentos necessários no funcionamento das retenções do Fundo Municipal de Previdência de Três Lagoas.
12. Implementar o controle de ponto digital em pelo menos 30% da prefeitura.
13. Avaliar a aquisição de áreas para construção de escolas, CEIS, unidades de saúde e conjuntos habitacionais

IV – Finanças, Receita e Controle

A atenção da Administração Municipal para a área de Finanças, Receita e Controle no aprimoramento do processo orçamentário; no controle geral dos dispêndios e promoção do controle da transparência da gestão fiscal como instrumentos de desenvolvimento da cidade pautando suas ações:

1. Aperfeiçoamento do processo de planejamento orçamentário, de acompanhamento, análise e avaliação da projeção de receitas, realização de despesas e da evolução da execução orçamentária.
2. Controle e contabilização da execução de despesas que concorrem para a realização dos programas, projetos e atividades do governo municipal;
3. Controle sistemático da execução orçamentária dos limites mínimos de aplicação nas funções educação, saúde bem como repasse á câmara e execução de pessoal;
4. No controle e acompanhamento dos precatórios municipais, bem como avaliação, análise e controle da divida pública
5. Promoção de estudos metodológicos objetivando a justa tributação de valores dos impostos e taxas do município;
6. Acompanhamento e controle dos incentivos fiscais concedidos para a verificação do cumprimento das metas.
7. Monitoramento das contas públicas no cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
8. Análise, avaliação e controle de bens móveis e utensílios, veículos, equipamentos e imóveis do Executivo Municipal, para cumprimento das exigências da NBCASP e realização de leilão para baixas.
9. Apresentação dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, audiências públicas, sistema de transparência, prestação de contas de execução e realizações de programas, projetos e subvenções de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal;
10. Estudo e elaboração de projetos de operação de crédito e financiamento junto à órgãos e entidades públicas e privadas, observando as normas do Senado Federal e da legislação vigente;

11. Elaboração de licitações para realização de compras, serviços, contratos e obras para execução das atividades e ações municipais.
12. Elaboração da LDO, PPA, LOA em conformidade com a legislação vigente.
13. Pronto atendimento aos cidadãos nos seus pleitos junto á administração municipal em suas relações com o fisco municipal;
14. Promoção da atualização da administração tributária e de seus agentes, buscando maior eficiência e eficácia nas ações do fisco municipal;
15. Articulação com órgãos Municipais, Estaduais e Federais que participam do Sistema Tributário Nacional, de controle interno e finanças públicas, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle da administração pública tributária, fiscal, orçamentária, financeira e contábil da gestão municipal;
16. Desenvolvimento de ações de combate à evasão e sonegação fiscal e recuperação de créditos inscritos na divida ativa;
17. Atualização da planta genérica de valores imobiliários e do cadastro imobiliário, bem como a utilização da tecnologia de georreferenciamento para atualizar as áreas urbanas e rurais.
18. Diminuir o tempo de transação imobiliária, através da criação de um mecanismo que gere uma planta de valores específica para ITBI

V- Planejamento e Gestão

Planejar Três Lagoas, com sustentabilidade, respeitando o Meio Ambiente, trabalhar em conjunto com a Secretaria Finanças, capitalizando recursos para grandes obras de drenagem/asfalto; busca de alternativas mais eficientes para o transporte coletivo, e parcerias com os deputados estaduais, deputados federais e senadores na busca, de recursos para o Município.

1. Promoção de ações objetivando o funcionamento adequado do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Comitê de Uso e Ocupação do Solo;
2. Observância das disposições do Plano Diretor e legislação concernentes na análise e deliberações de projetos de uso e ocupação do solo;
3. Promoção de estudos e pareceres técnicos como subsidio na apreciação de questões de maior relevância para deliberação do Comitê de Uso de Ocupação do Solo e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
4. Promoção de estudos de revisão e atualização do Código de Posturas e do Código de Obras do Município;
5. Coordenação de desenvolvimento de projetos urbanísticos, de pavimentação, drenagem e civil em apoio ás demais secretarias municipais;
6. Informatização da comunicação interna da Prefeitura Municipal, assim como o protocolo único de atendimento ao cidadão;
7. Início do Projeto “Cidade Digital’’, com entrega de serviço Web e fomentação à tecnologia;
8. Início do Projeto de Integração do Banco de dados unificado da prefeitura.

9. Acompanhamento do sistema e evolução do projeto de Nota Fiscal Eletrônica para o Município;
10. Dimensionamento, montagem, manutenção e ampliação do parque informático da Administração Municipal;
11. Planejamento e assistência na utilização do processamento eletrônico de dados aos órgãos das Secretarias;
12. Coordenação, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas com a tecnologia de informação da Administração Municipal;

13. Coordenação na formulação de propostas de planejamento estratégico de programas e políticas públicas setoriais do Município.
14. Coordenação de trabalhos de desenvolvimento de projetos objetivando captação de recursos junto a União, Estado, Entidades e Empresas Privadas e, pleitos de Emendas Parlamentares;
15. Orientação e cadastramento para formalização de Convênios e contratos de repasses voluntários e operacionalização do SICONV;
16. Contrato de Repasse com a União:
17. Ministério do Esporte – Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Cacilda Acre Rocha;
18. Ministério das CIDADES - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em várias ruas do bairro Novo Ipanema;
19. Ministério das CIDADES - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em várias ruas do bairro Vila Viana;
20. Ministério das CIDADES - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em várias ruas do bairro Jardim Atenas;
21. Ministério do Turismo – Construção do Centro de Convenções – etapa 01
22. Propostas:
23. Ministério das cidades - Drenagem e Pavimentação Asfáltica do Jardim Dourados
24. Fundo Nacional de Saúde para Construção de Unidade Básica de Saúde da Chácara Eldorado;
25. Ministério do Turismo – Construção do Centro de Convenções – etapa 02
26. Proposta:
27. Proposta de Emenda cadastrada no Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos para ESF Vila Piloto, EACS São Carlos, EACS Vila Alegre, ESF Maristela, ESF Jupiá, ESF Paranapungá, ESF Santa Rita, ESF Santo André e ESF Vila Haro;
28. FNDE
29. Construção do Centro de Educação Infantil Jardim das Flores
30. Construção do Centro de Educação Infantil Jardim das Acácias
31. Construção de Escola de Ensino Fundamental no Loteamento Novo Oeste
32. Construção de Escola de Ensino Fundamental no Residencial Quinta da Lagoa
33. Ampliação do CEI Massumi Otsubo e da Escola Olynto Mancini
34. Outros:
35. Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Diversas ruas de Três Lagoas/MS -
36. RECURSOS PRÓPRIOS:
37. Reforma e Ampliação do Centro Odontológico
38. Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento Básico
39. Reforma da Clínica da Mulher
40. Reforma e Ampliação CEI Diógenes de Lima
41. Ampliação CEI Jacy Cambui Ferreira
42. Reforma e Ampliação CEI Massumi Otsubo
43. Ampliação do CEI Novo Alvorada e da Escola Maria Eulália Vieira
44. Ampliação da Escola Maria de Lourdes Lopes
45. Reforma de sanitários da Escola General Nelson Custódio
46. Construção de Bibliotecas nas Escolas Eufrosina Pinto e Marlene de Noronha Gonçalves
47. Construção de Sala de Instrumento Musical no Jupiá
48. Reforma e Ampliação da quadra Poliesportiva do Jupiá
49. Implantação e Modernização de Infraestrutura de Lazer no Residencial Novo Oeste –
50. Implantação e Modernização de Infraestrutura de Lazer no Residencial Novo Oeste, Orestinho e Chácara Eldorado;
51. Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer no Estádio Benedito Soares da Mota "Madrugadão", com implantação de piscina semiolímpica aquecida com estrutura de cobertura e vestiários, quadra poliesportiva, campo de futebol society, com grama sintética, estruturação da arquibancada do estádio de futebol e obras complementares de paisagismo, drenagem, cercamento da área;
52. Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Palco na Escola Municipal do Parque São Carlos

VII - Infraestrutura, Transporte e Habitação

A pasta de Infraestrutura, Transporte e Habitação requer atenção especial ante a demanda imprimida pelo acelerado e qualificado desenvolvimento de Três Lagoas, evidenciando as carências e necessidades de respostas imediatas em termos de infraestrutura, trânsito para adequação na área urbana, entorno e rural do município e, inclusive, absorvendo o programa de habitação de interesse social. Neste quadro suas ações serão direcionadas prioritariamente para:

1. Obras estruturais de vias exclusivas, ciclovias;
2. Execução de pavimentação, recapeamento, tapa buraco, drenagem em vias públicas, terraplanagem e roçada;
3. Construção, conservação e recuperação de pontes, aterros e estradas vicinais;
4. Aquisição de equipamentos e maquinários para o Departamento de Obras e Serviços – D.O.S.(caminhões trucados, caminhão ¾, retro, pá carregadeira, rolo compactador, patrola, trator, placa vibratória, moto serra);
5. Aquisição de tubos de concreto/boca de lobo, emulsão asfáltica (TSS), pó de pedra, pedrisco e massa asfáltica (CBUQ);
6. Implementar plano de asfaltamento em locais pontuais, sem necessidade de drenagem;
7. Captar R$ 80 milhões para executar projetos de drenagem e pavimentação no município;
8. Pintura e manutenção dos meios fios;
9. Concepção do projeto de remodelação, ampliação e reestruturação da infraestrutura do cemitério municipal;
10. Ampliação e melhorias e manutenção da iluminação pública em praças, ruas e avenidas;
11. Fiscalização e execução de obras referentes a edificações públicas;
12. Manutenção do processo de fiscalização dos terrenos sujos;
13. Implementação, fiscalização em obras privadas no perímetro urbano;
14. Implementar o processo de simplificação (obras privadas) referente a agilidade de análise dos projetos de reforma, ampliação, construção, assim como, emissão de Habite-se;
15. Aquisição de 04 veículos para Fiscalização de Obras;
16. Fiscalização e execução referentes a reforma e ampliação de prédios públicos;
17. Monitoramento e supervisão na execução e manutenção dos serviços do sistema de saneamento básico e tratamento de esgoto sanitário no município;
18. Gestão do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FUNDHIS (aquisição de áreas e desenvolvimento de projetos de viabilidade econômica, social e arquitetônicos para construção de habitação popular) e regularização de áreas;
19. Planejamento e estudo socio-econômico e de projetos para financiamento junto a entidades relacionadas com a política de habitação popular;

VIII – Educação e Cultura

O acelerado e qualificado desenvolvimento de Três Lagoas ressalta a importância e destaque das áreas de educação e da cultura para a construção de uma sociedade com melhor qualidade de vida. A atenção e prioridade da administração municipal estarão voltadas para a oferta qualificada de vagas para a educação infantil e ensino fundamental e, de ações objetivando o fortalecimento e valorização cultural da sociedade Treslagoense, pautando-se:

1. Adequação das escolas municipais de modo a permitir o acesso dos portadores de necessidades especiais e de exclusão social de acordo com a Lei nº 10.098 de 19/12/2000;
2. Na conservação e ampliação da rede física escolar através da manutenção, ampliação, reforma, construção e equipagem dos prédios e iluminação nas quadras das escolas urbanas e rural;
3. Na orientação e capacitação dos conselheiros municipais de educação
4. Na manutenção e equipagem dos laboratórios de informática na rede pública municipal de ensino para o desenvolvimento de alunos;
5. Criar mecanismos para os cuidados com a saúde do trabalhador
6. Na supervisão e instrução às unidades escolares de Educação Básica, para que propiciem um ensino que assegure padrões de qualidade mínimos exigidos à formação do cidadão
7. Na utilização de metodologias e instrumentos de coordenação, supervisão, avaliação técnica, pedagógica e administrativa dos setores operacionais da secretaria;
8. Na adoção de programas MEC, SED e SEMEC, na elaboração de planos educacionais, métodos e técnicas de ensino, processos de avaliação, recuperação, adaptação, complementação de programas em educação; bibliografia em educação; organização e utilização de recursos pedagógicos ás finalidades e objetivos das escolas;
9. Nas boas condições de atendimento nas escolas do campo, qualidade nutricional da alimentação escolar, no transporte escolar e instalações de salas de informática nas escolas da rede pública municipal;
10. Na promoção da capacitação e atualização de professores, oportunizando-os com formação continuada, desenvolvimento e valorização dos trabalhadores de educação, participação em congressos;
11. Na adoção de mecanismos de desenvolvimento do ensino da Educação Básica com o intuito de reduzir o analfabetismo e a evasão escolar na zona urbana e rural;
12. Em assegurar mecanismos no regime de colaboração entre as Instituições públicas e privadas, com uma política voltada ao cuidado e à educação com qualidade, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas Modalidades;
13. No acompanhamento, no subsidiar e supervisionar as Unidades de ensino na definição de suas propostas pedagógicas e seus regimentos, estimulando a aprendizagem cooperativa e o compartilhamento dos princípios de responsabilidade, num contexto teórico / metodológica, de ações pedagógicas, em que o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação dos processos educacionais revelem sua qualidade e respeito à equidade de direitos e deveres dos envolvidos;
14. Na gestão dos recursos e das ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
15. Na formulação da política municipal de incentivo e apoio à cultura, criação artística e produção cultural do município;
16. Na fixação de mecanismos que assegurem que a Educação Infantil aconteça num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e cantos, as comidas e roupas, as múltiplas formas de comunicação, expressão, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas que exigem o conhecimento dos limites e alcances da ação das crianças estejam contempladas;
17. Melhorar a qualidade dos serviços do grupo administrativo, aprimorando sua cultura geral e profissional, estimulando o respeito aos seus colegas, superiores e subordinados, bem como leis e regulamentos, opiniões políticas e religiosas, quaisquer que sejam, de modo a dar exemplos dignificantes à Sociedade;
18. Na garantia que sejam respeitadas as diversidades culturais, étnicas, religiosas e políticas no processo de construção da cidadania, tendo como meta o ideal de uma crescente igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos;
19. No desenvolvimento de conversações objetivando apoio para a formatação de projeto e atração cultural no modelo de festival para integração regional;
20. Na coordenação da política cultural de grupos específicos, voltada à criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais;
21. No apoio financeiro para realização de eventos culturais de aniversário da cidade, carnaval, festa do folclore, moto show, exposição, dia das crianças festividade natalina e final de ano.
22. Na manutenção e revitalização de monumentos históricos, centros culturais, comunitários, museu, de teatro, circo, conservatórios de artes.
23. No estímulo e parcerias para a formação cultural da população e dos agentes culturais municipais; Resgate das culturas de comunidades esquecidas, raízes e heranças culturais;
24. Fomento à democratização e difusão da cultura e de intercâmbios
25. Previsão de obras – Convênio
26. Construção de escolas nos bairro Quinta da Lagoa e Novo Oeste II;
27. Construção de centros de educação infantil nos bairros Jardim das Acácias, Jardim das Flores e Novo Oeste II;
28. Ampliação da CEI Massumi Otsubo e da Escola Olynto Mancini com quatro salas de aulas e conjunto sanitários
29. Previsão de obras – recursos próprios
30. CEI Diógenes de Lima: trocar telhado, 2 salas de aula, sala dos professores, brinquedoteca, área de atividades e passarela;
31. CEI Jacy Cambui Ferreira: brinquedoteca, 3 salas de aula e conjunto de sanitários;
32. CEI Massumi Otsubo - 01 brinquedoteca, 01 refeitório fechado, troca do telhado e reforma do banheiro;
33. CEI Novo Alvorada e Escola Maria Eulália Vieira: ampliação de ambos com 8 salas de aulas e conjunto de sanitários;
34. E.M. Maria de Lourdes Lopes - construção de 4 salas e conjunto de sanitários;
35. E.M. General Nelson Custódio – conjunto de sanitários
36. E.M. Eufrosina Pinto e E.M. Marlene Noronha Gonçalves: construir muro
37. Construção de 4 bibliotecas
38. Em todas as escolas municipais fechamento com mureta e alambrado das quadras
39. Em todas as unidades de ensino reformar ou construir cozinhas industriais
40. Construção de sala de instrumentos no Jupiá e concluir o projeto do Prouca

IX – Esporte, Juventude e Lazer

As atividades da administração municipal inerentes ao esporte, à juventude e ao lazer são destacadas e importantes por gerar oportunidades educativas e de desenvolvimento social e cultural da comunidade, propiciando a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos. Para o orçamento de 2016, as diretrizes para essas atividades estão pautadas:

1. Promoção da integração da comunidade através da pluralidade de eventos no espaço ARENAMIX para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer;

2. Construção e manutenção de campos e praças esportivas;
3. Promoção, coordenação e execução de políticas voltadas ao desporto e lazer, contemplando a comunidade com oportunidades de práticas esportivas e inclusão social;
4. Promoção para participação de atletas municipais em competições municipais, regionais, estaduais e nacional, nas diversas modalidades;
5. Promoção de eventos para Jovens no âmbito da última Conferência Municipal e nacional da Juventude e Fórum Municipal da Juventude;
6. Fomento de atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, assistidas por profissionais qualificados, a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e de pessoas com necessidades especiais;
7. Fomentar o esporte e lazer no município através de projetos e articulação de parcerias com a sociedade civil organizada, Governos Estadual e Federal.
8. Apoio a entidades esportivas sem fins lucrativos, clubes e associações, que resultem em ação de cidadania e amparo a menores carentes.
9. Apoio a Modalidades Esportivas de menor popularidade com equipamentos, materiais esportivos e profissionais qualificados;
10. Manutenção do Programa "SEJUVEL EM AÇÃO" de Lazer e Recreação;
11. Manutenção do projeto de treinamento esportivo para atletas de alto rendimento;
12. Manutenção do projeto esportivo para Melhor Idade;
13. Manutenção do projeto de Iniciação Esportiva de Categorias de Base, com equipamentos e materiais esportivos e de lazer e profissionais qualificados;
14. Manutenção da sede da SEJUVEL e do complexo esportivo da Lagoa Maior.
15. Realização de projetos de destaque como Programa de apoio escolar através do esporte, Semana da Criança de lazer e recreação, Semana da Juventude, Festival de Natação e Atletismo, Jogos Abertos Municipais, Jogos escolares, torneios esportivos amadores interbairros, encontros esportivos para melhor idade, encontros esportivos para atletas com necessidades especiais e todos os jogos das modalidades esportivas desenvolvidas e assistidas pela SEJUVEL, bem como competições para as modalidades individuais assistidas e apoiadas.
16. Realização de programas de capacitação profissional para os educadores físicos, monitores e demais profissionais do setor.
17. Planejamento e execução de obras de construção e reformas de praças, campos, academias, ginásios e centros de práticas desportivas e de lazer com recursos próprios e de convênios.
18. Promover a adoção de campos de futebol, bem como a execução de obras de iluminação e construção de vestiários nos complexos esportivos:, Arapuá, Jardim das Acácias, Vila Piloto e Jupiá pelas empresas instaladas no município.
19. Implantar gramado, alambrado e poço artesiano em dois campos de futebol com recursos próprios.
20. Executar o programa de treinamento de seleções municipais de todas as modalidades esportivas já praticadas.
21. Projeto de reforma do complexo esportivo oficial assumido no ano de 2015 denominado ADEN, para treinamentos e competições de atletismo, futebol e esportes de quadra com recursos de convênios ou próprios.

X – Assistência Social

Divulgação do desenvolvimento industrial e empresarial de Três Lagoas gerando oportunidades de empregos e serviços estimulam o processo migratório para a cidade, resultando no aumento da demanda de ações voltadas a assistência social, cidadania e trabalho. As diretrizes da administração municipal para essas áreas são pautadas:
1. Desenvolver, implementar e prover a política municipal de assistência social, no que tange aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitam;
2. Estimular a participação popular nas instâncias de controle social através de informação e sensibilização.
3. Implantar os serviços dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Dona Amélia no Jd. Glória e CRAS Ana Maria Moreira no bairro Vila Verde.
4. Implementar os serviços do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.
5. Implantar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS
6. Apoiar aos conselhos municipais setoriais e de direitos ligados diretamente a politica pública de assistência social;
7. Realizar campanhas agasalho e natalina;
8. Desenvolver ações de prevenção, sensibilização e informação voltadas a minimizar ou erradicar problemas sociais e violações de direitos, bem como aprimorar fluxos de encaminhamentos e atendimentos da rede de serviços socioassistenciais existentes no município;
9. Legalizar a Política Municipal de Assistência Social, dentro dos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social;
10. Fortalecer a rede socioassistencial governamental e não governamental, através de cofinanciamento, orientação, capacitação e suporte técnico;
11. Oportunizar capacitação continuada dos atores envolvidos no desenvolvimento da politica municipal de assistência social;
12. Oportunizar capacitação técnica específica aos profissionais que atuam nas áreas de violação de direitos;
13. Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV voltados a criança e ao adolescente, idoso, pessoa com deficiência e em situação de rua;
14. Fortalecer e ampliar as parcerias entre a secretaria municipal e empresas, sociedade civil organizada entre outras;
15. Projeto de reforma e ampliação /e ou construir a sede da Banda Marcial Cristo Redentor;
16. Reformar e ampliar o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Vila Piloto; CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Ruth Filgueiras com recursos mitigatórios
17. Desenvolver ações intersetoriais com a Secretaria de Saúde e Educação quanto às condicionalidades do Programa Bolsa Família do Governo Federal;
18. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atendimento as ações de proteção social básica e especial, conselhos de direitos e conselho municipal de assistência social, bem como para atender as unidades dos CRAS, CREAS e da Gestão;
19. Adquirir materiais de consumo para atendimento as ações de proteção social básica e especial, conselhos de direitos e conselho municipal de assistência social;
20. Gerir as atividades e destinação dos recursos do Fundo de Investimento Social, para execução de ações, programas, publicidades e propaganda destinada à orientação, despesas com locação, aquisição de móveis e equipamentos, materiais de consumo e
concessão de subvenções para atendimentos à manutenção de atividades assistenciais conforme previsto na Lei Complementar nº 141 e Lei nº 4.170.
21. Gerir os recursos, ações, atividades e programas do FMAS, criando condições financeiras ao desenvolvimento das ações da área, executadas e coordenadas pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política da Assistência Social.
22. Gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso para proporcionar politicas de defesa dos direitos do idoso e na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos.
23. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos direitos da mulher na realização das ações e metas para atendimento e suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas às mulheres;
24. Executar os recursos, ações e atividades ligadas à criança e ao adolescente junto ao FUNCAD, através de politicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
25. Acompanhar e dar suporte ao planejamento das atividades do CMDCA e do Conselho Tutelar;

26. Revisar e auxiliar na implantação/implementação da legislação municipal de criação do CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal.
27. Proporcionar capacitação e qualificação contínua dos conselheiros tutelares, de direitos e da rede de proteção à criança e ao adolescente
28. Divulgar o CMDCA, o Conselho Tutelar e a rede de proteção;
29. Integrar e divulgar a rede de serviços
30. Analisar, acompanhar e dar assistência as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.
31. Dar suporte para a captação de fundos para investimentos
32. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivos e Legislativos na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da criança e do adolescente.
33. Ampliar da representatividade do CMDCA nas diversas discussões/atividades referentes à criança e ao adolescente, bem como a participação da sociedade civil no conselho.
34. Promover a convivência social, fortalecendo vínculos das crianças e adolescentes, estimulando a valorização do esporte, da cultura e do lazer como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.
35. Articular e/ou implantar serviços de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, bem como às famílias destes.
36. Realizar campanhas e trabalhos de prevenção contra: gravidez na adolescência; Trabalho urbano e doméstico com crianças e adolescentes, Violência contra crianças e adolescente; exploração sexual de crianças e adolescentes; Uso de drogas; Saúde bucal e doenças sexualmente transmissíveis e AIDS;
37. Campanha 16 dias de Ativismos pelo fim da Violência Contra a Mulher.
38. Campanha de Enfrentamento ao abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescente.

XI – Meio Ambiente, Agronegócios, Ciências e Tecnologia

O meio ambiente é generoso e imensurável patrimônio natural de Três Lagoas, zelar pela sua preservação é dever de todos. O agronegócio e a pecuária são atividades econômicas pioneiras do município. As ações para esses setores no orçamento de 2016 serão pautadas:
1. Construção e preservação, limpeza e manutenção de áreas verdes, parques, jardins, canteiros e rotatórias;
2. Revitalização e manutenção ambiental das três lagoas
3. Manutenção e operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente
4. Realizar projeto das estruturas para visitação do Parque do Pombo
5. Gestão da coleta de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva
6. Contratação de empresa para elaboração de estudo e relatório de impacto ambiental das obras executadas
7. Gestão das atividades de licenciamento e fiscalização, controle de impacto ambiental através do Fundo Municipal de Meio Ambiente
8. Regularização, fiscalização e manutenção das unidades de conservação municipais;
9. Manutenção e desenvolvimento das atividades de agronegócio, ciência, tecnologia e políticas agrárias;
10. Participação em eventos: exposição agropecuária, show tec, reuniões, palestras e seminários
11. Aquisição de veículos (quadriciclo, patrulha mecanizada, caminhão gaiola, caminhão prancha)
12. Ampliação do projeto e manutenção do descarte correto do lixo eletrônico
13. Planejamento, desenvolvimento e construção do Parque Tecnológico
14. Manutenção da I. A. T. F. (inseminação artificial em tempo fixo) e projeto P.A.I.S. (produção agroecológica, integrada e sustentável)
15. Vinculação do S.I.M (serviços de inspeção municipal) para implantação do S.I.S.B.I. (serviço brasileiro de inspeção de produtos de origem animal)
16. Manutenção do viveiro municipal
17. Realização de palestras de educação ambiental
18. Produção de mudas frutíferas, ornamentais, nativas e sua distribuição gratuita a população.

XII – Desenvolvimento Econômico

O processo de desenvolvimento de Três Lagoas foi impulsionado pela decisão de instalação no município de indústrias de porte internacional. O posicionamento estratégico, a abundância de recursos energéticos e logísticos, aliados a uma política publica receptiva Federal, Estadual e Municipal favoreceram as decisões tomadas. A geração de empregos e serviços favoreceu e estimula o comércio. O crescimento da população e da renda familiar por certo favorecerá as atividades da indústria de turismo da cidade, que ainda é incipiente. Para esses setores as diretrizes para o orçamento estão pautadas:
1. Participar em eventos que difundam a infraestrutura, logística, política de incentivos, as adesões, os suportes institucionais em favor do desenvolvimento econômico e social do município e os potenciais turísticos;
2. Promoção, organização e participação em feiras livres para o fomento comercial, industrial e artesanal;
3. Regularização do Shopping Popular;
4. Regulamentação do comércio ambulante e itinerante;
5. Gestão de recursos, ações, e metas destinadas ao Fundo Municipal de Turismo;
6. Eventos destinados à divulgação do código de posturas visando a orientação, educação e reeducação social;
7. Articulação com entidades do Sistema "S" (SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, SENAC, SENAR, SENAT e SEST), na formulação de programas de apoio qualificação profissional no atendimento das demandas dos setores produtivos e de seus integrantes;
8. Desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas;
9. Apoio e fortalecimento das feiras livres através de divulgação e promoção de eventos;
10. Elaborar pesquisas e estudos sobre o programa de incentivos como subsídio para o plano de expansão industrial no município (creches, drenagem e pavimentação, praças, apoio em projetos voltados ao turismo);
11. Elaboração de diagnóstico do potencial qualitativo e quantitativo turístico de Três Lagoas que subsidiem a formulação de uma política para o setor.
12. Modificação do Sistema de Protocolo para a abertura especial do comércio itinerante e ambulante;
13. Criação de normativa para fiscalização de publicidade;
14. Integração do sistema de fiscalização municipal, interagindo com outros órgãos de fiscalização;
15. Regularização dos eventos e realização de feiras no município.
16. Promover eventos e ações culturais artísticas no Balneário Municipal, visando fomentar o turismo local e promovendo a divulgação desse atrativo turístico para os outros municípios e estados.

XIII – Trânsito

Incentivar e promover um trânsito seguro e sustentável, tendo a administração municipal as diretrizes:
1. Manutenção das ações da Secretaria de Trânsito, aquisição de motocicletas operacional de fiscalização, veículo utilitário e equipamentos para aprimorar o serviço de fiscalização;

2. Implantação e manutenção da Sinalização Viária;
3. Instalação de Semáforo em vários cruzamentos de maior fluxo.
4. Construção de Faixas elevadas em pontos de maior passagem de pedestres, bem como redutores de velocidades em pontos de grande movimentação de pessoas com maior risco de acidentes.
5. Confecção de faixas de pedestres e manutenção permanentes das existentes.
6. Instalação de fiscalização eletrônica em pontos de maior velocidade em parceria com o DETRAN/MS.
7. Manutenção das campanhas educativas para o trânsito,
8. Parcerias com outros órgãos e empresas privadas e Ongs na ampliação das ações de educação para o trânsito.
9. Execução de projetos de alterações viárias, em várias áreas da cidade, visando maior segurança e fluidez;
10. Capacitação dos agentes de Trânsito;
11. Aquisição de Coletes para os mototaxistas;
12. Implementar projeto para cobertura de pontos de ônibus na cidade
13. Elaborar projeto do plano de mobilidade urbana
14. Implementar a zona azul (estacionamento rotativo) na área central da cidade.

XIV – Saúde

As metas e prioridades do Município para o exercício de 2016, referentes aos serviços a serem prestados à comunidade, são as especificadas neste Anexo e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 e serão contemplados:

	AÇÕES
Atenção Básica	Implantação de novas unidades de saúde, equipes de saúde da família;
	Equipar e mobiliar novas unidades e unidades existentes de forma adequada;
	Fortalecimento do PMAQ, capacitação dos servidores do PMAQ;
	Implementação das ações do Programa de Saúde do Homem nas unidades de saúde da rede municipal;
	Implantação de referência e contra-referência entre atenção básica, média e alta complexidade e urgência e emergência;
	Acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família nas unidades de saúde da rede municipal;
	Conscientização da população acerca da importância em comparecer na unidade de saúde para o acompanhamento das condicionalidades da saúde;
	Fortalecimento da Política Nacional de Humanização;
	Fortalecimento do Programa Hiperdia;
	Fortalecimento da Atenção Prisional (folha de pagamento, compra de materiais, uniformes);
	Capacitações específicas aos profissionais da Atenção Prisional;
	Implantação e implementação do Programa de Saúde na Escola (PSE);
	Implantação e implementação do Programa de Saúde da Criança e do Adolescente;
	Fortalecimento de todos os programas do Ministério da Saúde, com criação de um coordenador para cada programa;
	Implantação e implementação do NASF, com cobertura de 100% das ESF;
	Aquisição de material de consumo.
	Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.
	Aquisição de kits, uniformes, protetor solar, para agentes comunitários;
	Construção de academias de saúde;
	Folha de pagamento dos servidores da atenção básica;
	Ampliar o atendimento a população adstrita ao ESF
	Fortalecer as equipes de saúde bucal modalidade 2 existentes;
	Realizar manutenção e adequação das estruturas físicas das unidades de saúde;
	Capacitação das equipes das unidades odontológicas
	Aquisição e instalação de computadores nos consultórios odontológicos.
	Ampliação dos consultórios odontológicos das unidades de saúde.
	Fortalecimento das equipes de saúde da família;
	Fortalecimento do Programa Hiperdia;
	Capacitação das equipes de saúde das unidades básicas acerca do Programa Hiperdia;
	Fortalecimento de todos os programas do Ministério da Saúde, com criação de um coordenador para cada programa;
	Descentralização Programa Tabagismo
	Aquisição de equipamentos odontológicos completos
Atenção Básica	Busca ativa das gestantes faltosas no pré-natal
	Garantia da realização dos exames previstos na rotina do pré-natal
	Ampliação do acesso ao pré-natal com realização do teste rápido de diagnóstico de gestação das UBS.
	Busca ativa, investigação e acompanhamento do tratamento de gestantes com a rotina de exames alterados no teste rápido proposto pela rede cegonha
	Capacitação dos profissionais;
	Realização de capacitação aos profissionais que irão ingressar na Secretaria
	Municipal de Saúde, com orientações básicas acerca do trabalho e saúde;
	Implementação do Programa de Educação Permanente para os profissionais;
	Incentivo à cogestão e apoio institucional, de acordo com a Política Nacional de Humanização;
	Implantação de Conselho Gestor nas unidades de saúde;
Média e alta complexidade	Ampliação do acesso à Atenção Especializada;
	Contratação de profissionais para ampliação do número de procedimentos ambulatoriais de média complexidade (consultas e exames);
	Ampliar o número de internações clínico-cirúrgicas de média e alta complexidade com a construção do Hospital Regional.
	Ampliar os serviços hospitalares através da contratualização.
	Manutenção dos contratos e convênios existentes.
	Ampliar o acesso dos pacientes à porta de urgência e emergência no hospital contratualizado – HNSA, respeitando a portaria nacional da rede de urgência/emergência (RUE).
	Realizar manutenção das ações de saúde com aquisição de combustível;
	Transferência de recursos para atendimento dos pacientes oncológicos na UNACON
	Transferência de recursos para atendimento dos pacientes da rede de portadores de deficiência à clinica CAARA-APAE que atende como Centro de Especialidades em Reabilitação (CER II).
	Capacitar profissionais na área de violências doméstica; Estabelecer plantões com profissionais específicos da área de psicologia, assistente social para atendimento 24hs.
	Fortalecimento da atenção Básica, diminuir o tempo respostas no atendimento;
	Aumento da frota e das equipes da urgências e emergências;
	Adequação da estrutura física de todas as unidades de urgências e emergências;
	Implantação do Programa de Saúde Mental nos pronto atendimentos 24hs;
	Fortalecimento das diretrizes das urgências e emergências; concluir protocolos ,
	Conscientização da população da importância nos atendimentos da urgência e emergência no atendimentos do SAMU e da classificação de risco nos pronto atendimento 24hs ;
	Estruturar o setor de planejamento ,Regulação , Controle e Avaliação
	Fortalecimento da Política Nacional de Humanização nas urgências e emergências;
	Implantação de uma equipe para montagem de protocolos municipais
	Realização de capacitação aos profissionais que irão ingressar na Secretaria Municipal de Saúde, com orientações urgências e emergências acerca do trabalho que ira realizar;
	Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Serviços da Saúde com ênfase na valorização do trabalhador;
	Implementação do Programa de Educação Permanente para os profissionais;
	Fortalecimento do Programa Tele saúde Brasil Redes de urgências e emergências;

	Criação de 01 polo Tele saúde no município pra capacitações de profissionais;
	Incentivo à cogestão e apoio institucional, de acordo com a Política Nacional de Humanização nas urgências e emergências;
	Capacitar profissionais na área das urgências e emergências;
	Criar Comissão de Elaboração e Acompanhamento de Protocolos clínicos e de acesso.
	Realizar reuniões mensais com a Rede de Saúde para discutir normas e rotinas da regulação.
	Aquisição de equipamentos para realização de exames nas Unidades de Saúde Especializadas.
	Controlar e acompanhar com maior efetividade o agendamento das cirurgias eletivas respeitando a Programação Pactuada e Integrada (PPI)
	Garantia acesso a exames de mamografia bilateral e exames do colo do útero
	Realização de Capacitação de técnicos para realização testes rápido de Sífilis e HIV
	Realizar uma capacitação para Testagem Rápida Anti-HIV e Sífilis para Profissionais da Saúde do Município de Três Lagoas e Microrregião
	Garantia da atenção pré-natal de qualidade realizada por equipe multidisciplinar
	Garantia acesso da população idosa as especialidades da Clínica do Idoso
	Realizar treinamento sobre classificação de risco com a rede municipal de saúde para melhor aproveitamento da ferramenta de agendamento - o SISREG.
	Elaborar cronograma de treinamento específico para regulação e sua normatização.
	Elaborar cronograma de treinamento específico para a auditoria municipal e realizar treinamentos visando qualificação dos profissionais que atuam na área.
	Folha de pagamento dos servidores da média e alta complexidade.
Vigilância em Saúde	Busca ativa precoce das mulheres gravidas.
	Fortalecer a acessibilidade e assistência pré-natal, ao parto e puerpério.
	Busca ativa, investigação e acompanhamento do tratamento de gestantes com a rotina de exames alterados.
	Disponibilizar os formulários necessários para investigação de óbitos infantis e fetais.
	Disponibilizar informações sobre as mortalidades infantil e fetal, no município.
	Realizar capacitações para Unidades de Saúde
	Investigar oportunamente os óbitos maternos.
	Suporte financeiro para melhoria das investigações (pagamento de horas extra)
	Investigar oportunamente os óbitos de mulheres em idade fértil.
	Suporte financeiro para melhoria das investigações (pagamento de horas extras).
	Disponibilizar normas técnica orientadoras para o desenvolvimento das investigações de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF)
	Disponibilizar formulários necessários para registro das informações da investigação de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).
	Disponibilizar informações sobre a mortalidade de mulheres em idade fértil.
	Promover ações de educação permanente no âmbito da Vigilância em Saúde
	Manter a exigência da apresentação de cópia do cartão de vacina no ato de matrícula em CEIS do município.
	Realizar busca ativa dos faltosos pelos ACS e Equipe Multiprofissional das unidades de saúde.
	Incrementar em 01 o nº de técnicos de enfermagem nas unidades de saúde para que este possa responder prioritariamente pela sala de vacina juntamente com todas as atribuições que lhe sejam cabíveis
	Capacitação técnica anual do profissional lotado na sala de vacina
	Aquisição de um veículo (para distribuição de vacinas nas UBS, bloqueio vacinal, vacinação na zona rural, e nas empresas como Fibria, UFN3, córtex, Eldorado, Breda etc)
	Manter Armazenamento e dispensação dos insumos.
	Confecção de outdoors para a campanha publicitária
	Reunião técnica com os enfermeiros e vacinadores das unidades para divulgação das informações e sensibilização para a busca ativa da população alvo da campanha
	Divulgação na mídia local sobre os postos de vacinação fixos e volantes
	Vacinação domiciliar dos acamados;
	Vacinação nos hospitais no dia D;
	Busca de parcerias com a comunidade médica para a divulgação e adesão à vacina da população alvo;
	Pagamento de horas extras para atividades extra muro (eventos municipais, campanhas)
	Estratégia de vacinação extra muro em instituições como, os clubes da melhor idade e dos aposentados da Cesp
	Atualização permanente de profissionais da Rede Básica de Saúde sobre Sala de Vacina
	Fornecer lanches, refeição, refrigerantes para funcionários nas campanhas nacionais de vacinação
	Aquisição de camisetas para campanhas de vacinação
	Realização de diagnóstico precoce dos casos de Tuberculose bacilífera, priorizando a busca de casos nas populações de maior vulnerabilidade
	Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de tuberculose e avaliação dos contatos.
	Implantação da Cultura para microbactérias no Laboratório Municipal de Três Lagoas
	Realizar uma capacitação e atualização das equipes da ESF, UBS e PA para busca de SR e diagnóstico de TB
	Manter registro das notificações no SINAN dos casos de TB diagnosticados
	Realização de tratamento com esquema Básico, através de Tratamento
	Diretamente Observado a todos pacientes diagnosticados
	Realizar uma campanha municipal para busca de sintomáticos respiratório.
	Realizar uma supervisão em serviço nas Unidades de Saúde
	Realização de diagnóstico precoce dos casos de MH, priorizando a busca de casos nas populações de maior vulnerabilidade.
	Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de Hanseníase e avaliação dos contatos
	Implementação do exame baciloscópico de Linfa em todas as ESFs e EACS do município
	Realizar uma Capacitação e atualização das equipes da ESF, UBS e PA para busca de SD e diagnóstico de MH
	Fornecer lanches, refeição e refrigerantes para capacitações e campanhas
	Manter atualizado o registro das notificações no SINAN dos casos de MH diagnosticados;
	Realização de tratamento com Poliquimioterapia – PQT, com acompanhamento regular por parte dos ACS, nas microáreas com pacientes diagnosticados.
	Capacitação e atualização das equipes de ESF e de EACS na avaliação do G.I.F. dos casos de MH diagnosticados no ano;
	Busca ativa regular aos casos faltosos às doses supervisionadas e acompanhamento regular das doses auto-administradas de PQT.
	Adquirir material de Prevenção de Incapacidade Físicas em Hanseníase (estensiometros, canetas coloridas, lanternas, etc)
	Realizar um treinamento para enfermeiros e técnicos de enfermagem das 17 equipes de ESF e das 4 EACS sobre Técnicas de baciloscopia de linfa
	Realizar um treinamento para o nível superior sobre ações de Diagnóstico e controle da Hanseníase
	Realizar “noite da solidariedade” evento destinado á integração de pessoas atingidas pela Hanseníase, curadas e em tratamento.
	Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de Hanseníase e avaliação dos contatos
	Avaliação de 90% dos contatos intradomiciliares
	Busca ativa de faltosos de pacientes em tratamento para Hanseníase;
	Realizar a Semana do Exame de contatos Intradomiciliares, priorizando o exame dos contatos de casos novos
	Realizar palestras sobre Hanseníase nas escolas Públicas Estaduais e Municipais
	Adquirir material para coleta de linfa pelos profissionais das UBS com ações a serem descentralizadas
	Capacitação continuada dos profissionais médicos responsáveis pelo preenchimento das declaração de óbitos.
	Agilizar exames de laboratorial para diagnóstico em tempo oportuno.
	Rapidez no diagnóstico clinico.
	Agilidade nas notificações e investigações das unidades de notificações sentinelas
	Aumentar um número de unidades de saúde com o serviço de notificação de Acidentes de Trabalho.
	Implantar a notificação dos casos de PAIR do município
	Implementar a notificação do agravo Acidente de Trabalho por exposição à Material Biológico
	Avançar nas notificações nos casos de LER/DORT, evitando a subnotificações de casos de nas Unidades Sentinela.
	Ampliar a notificação do agravo Acidente de Trabalho Grave no município
	Promover e proteger a saúde da população que trabalha no campo (trabalhadores rurais) com ou sem carteira de trabalho
	Busca ativa das notificações de Intoxicação Exógena relacionada ao Trabalho no município
	Confecção de materiais de divulgação relacionados à Saúde do Trabalhador e confecção de Impressos (Protocolos do Ministério da Saúde).
	Promover um curso/capacitação sobre temas relacionados à Saúde do Trabalhador no município
	Participação em Eventos, Reuniões, Cursos/ Congressos na Área (em qualquer Estado do País).

	Pagamento de diária e/ou ajuda de custo para o funcionário do DST que viajar para participação em Eventos, Reuniões, Cursos/ Congressos na Área (em qualquer Estado do País).
	Elaborar um boletim informativos, no âmbito local das ações de saúde, epidemiológica, sanitária, suas análises e conhecimento acerca do SUS
	Manter o contrato de prestação de serviços para manutenção e reparo das instalações da cabine de audiometria do CEM.
	Manter um local próprio para funcionamento do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador.
	Aquisição de Material de Consumo, para manter condições satisfatórias de trabalho
	Confecção de Uniforme para os funcionários do setor.
	Parceria com a Clínica de Fisioterapia para mobiliar e equipar as novas salas de fisioterapia das unidades básicas de saúde.
	Manter contratos para serviços de consertos e manutenção de materiais e equipamentos da Clínica de Fisioterapia.
	Pagamento de Gratificação aos funcionários do DST e da vigilância epidemiológica que auxilia administrativamente e realiza as digitações das notificações no SINAN-net.
	Manutenção do Veículo de Serviço de saúde do Trabalhador.
	Realizar uma capacitação para Testagem Rápida Anti-HIV e Sífilis para Profissionais da Saúde do Município de Três Lagoas e Microrregião.
	Fortalecer a adesão ao tratamento da AIDS, promover a integração das PVHA com os Profissionais da Saúde e desenvolver trabalhos de prevenção positiva com 100% das pessoas atendidas no SAE de Três Lagoas/MS.
	Realizar Capacitações com Profissionais de Saúde da rede Municipal voltada à prevenção, diagnóstico e tratamento das DST/AIDS.
	Viabilizar a participação de Técnicos do Programa Municipal de DST/AIDS/HV de Três Lagoas, em Eventos e Congressos Regionais, Estaduais e Nacionais.
	Realizar oficinas de prevenção às DST/AIDS/HV com o público LGBTT.
	Realizar 12 campanhas anuais de DST/AIDS e Hepatites Virais, no município de Três Lagoas, seguindo o calendário Municipal, Estadual e Nacional de atividades festivas e culturais.
	Dar continuidade ao SPE – Saúde e Prevenção nas Escolas.
	Fortalecer a adesão ao tratamento da AIDS, promover a integração das PVHA com os Profissionais da Saúde e desenvolver trabalhos de prevenção positiva com 100% das pessoas atendidas no SAE de Três Lagoas/MS.
	Disponibilizar 100 % dos medicamentos para tratamento de IO (infecção Oportunista), conforme pactuado na CIB, para as pessoas atendidas no Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais no município de Três Lagoas.
	Disponibilizar 100 % dos medicamentos para tratamento das DST conforme pactuado na CIB, para as pessoas atendidas no Programa Municipal de DST/Aids e hepatites virais no município de Três Lagoas.
	Propiciar a participação de representantes das Organizações Não- governamentais – ONG de Três Lagoas, em reuniões do fórum, nos eventos Regionais e Nacionais.
	Apoiar ONGs na implementação do Plano de Enfretamento da Feminilização da Epidemia DST, HIV/AIDS e Hepatites Virais do Estado de MS, no município de Três Lagoas.
	Remunerar técnicos vinculados à gestão do Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais de Três Lagoas/MS.
	Implementar o Programa Municipal de DST/AIDS/HV
	Implementar o Laboratório do Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
	Realizar oficinas com a população vulnerável ao HIV/AIDS.
	Adquirir materiais de insumo para o Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
	Produzir material de IEC – Informação, educação e comunicação.
	Construir uma sede para o Programa Municipal de DST/AIDS/HV, no ano de 2014.
	Realizar oficina de Redução de Danos para usuários de drogas do Município de Três Lagoas/MS.
	Realizar palestras, atividades recreativas de prevenção às DST, HIV/AIDS e Hepatites virais e realizar exames nos trabalhadores de empresas, indústrias e comércio do Município de Três Lagoas, MS.
	Realizar pagamento de hora-extra e plantões para que os técnicos do Programa Municipal de DST/AIDS/HV realizem atividades itinerantes de Prevenção às DST/AIDS e Hepatites Virais.
	Ampliar quadro de servidores do Programa Municipal de DST/AIDS/HV.
	Cadastrar estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária
	Instaurar processo administrativo de Vigilância Sanitária
	Inspecionar estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária pactuados na CIB/COAP
	Promover atividades educacionais para a população
	Promover atividades educacionais para o setor regulado
	Apurar denúncias recebidas
	Cadastrar e alimentar o sistema do programa NOTIVISA
	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de interesse da saúde para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme Lei Municipal 699/85 ou outra que venha a substituí-la.
	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de saúde para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme Lei Municipal 699/85 ou outra que venha a substituí-la.
	Exigir a execução do PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em todos os estabelecimentos de saúde, segundo RDC 306/04.
	Atender denuncia relativa à condição higiênico – sanitária de estabelecimento de saúde, de interesse de saúde e resíduos produzidos.
	Fiscalizar locais de tatuagens e aplicação de piercings na prevenção de Hepatites Virais e outras infecções.
	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos de alimentos para fins de liberação de Licença Sanitária, conforme Lei Municipal 699/85 ou outra que venha a substituí-la.
	Fiscalizar o cumprimento do Manual de Boas Práticas de Fabricação dos estabelecimentos manipuladores de alimentos.
	Manter o cadastro dos estabelecimentos de alimentos no PRODIR
	Fiscalizar e cobrar treinamentos em Analise de Riscos e Ponto Críticos e Controle (APPCC) para manipuladores de alimentos conforme RDC 216/04 – ANVISA.
	Cadastrar e inspecionar estabelecimentos produtores de alimentos de acordo com a Resolução 23/00 – ANVISA fazendo a comunicação do inicio de fabricação de produtos dispensados de registro.
	Inspecionar e cobrar treinamento de manipuladores de indústrias processadoras de gelados comestíveis de acordo com RDC 267/03 ANVISA
	Coletar para analise os alimentos isentos de registro para monitoramento da qualidade, segundo RDC 23/00 ANVISA
	Atender denúncia relativa à condição higiênico sanitária de estabelecimento de alimentos.
	Promover parcerias intra e inter setorial com Secretarias Municipais, Estaduais e Federais no município em ações conjuntas de interesse de Vigilância Sanitária.
	Notificar e fiscalizar estabelecimentos produtores de alimentos rotulados na ausência de consumidores conforme RDC 359/03 e 360/03 com relação a tabela nutricional.
	Fiscalizar empresas produtoras de embalagens de rótulos de alimentos.
	Participar do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
	Participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, participar do Conselho Municipal Defesa do Meio Ambiente e participar do Comitê Inter setorial de Saúde do Trabalhador do CMS/TL.
	Participar da CIST/CMS/TL – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador.
	Cadastrar estabelecimentos que oferecem riscos químicos, físicos, ergonômicos para a saúde do trabalhador.
	Desenvolver ações vigilância sanitária voltadas para Saúde do Trabalhador
	Fiscalizar 95% dos acidentes de trabalho com morte.
	Desenvolver programa preventivo educativo em conjunto com a Vigilância Ambiental, Educação em Saúde e Saúde do Trabalhador.
	Atender demanda de denúncia relativa ao saneamento básico visando redução do índice de flebotomínios no combate a leishmaniose.
	Orientar, fiscalizar e avaliar a coleta, remoção, transporte e destino adequado de resíduo orgânico e águas servidas nos estabelecimentos comerciais, domicílios e bairros.
	Orientar, fiscalizar e avaliar a coleta, remoção, transporte e destino adequado de resíduo especial (hospitalar, farmacêutico, industrial, químico e entulho).
	Realizar inspeção sanitária periódica nas escolas da rede municipal, estadual e particular.
	Realizar inspeção sanitária periódica nas creches da rede municipal.
	Realizar inspeção sanitária periódica nos asilos para idosos.
	Garantir o Código Sanitário do Município de Três Lagoas
	Garantir na equipe profissional advogado para apoio jurídico às ações de vigilância Sanitária
	Elaborar e imprimir folders informativos sobre os temas relacionados a Vigilância Sanitária
	Elaborar e imprimir folders informativos sobre transporte de alimentos para distribuição em barreiras interestaduais e intermunicipais.
	Promover o conhecimento da Vigilância Sanitária dentro do âmbito do SUS.
	Ampliar o número de agentes e fiscais de vigilância sanitária, através de concurso público ou contratação.
	Garantir setor de protocolo de edificações e análise de projeto da VISA/TL como primeiro passo para liberação de Alvará Sanitário
	Garantir na equipe profissional arquiteto ou engenheiro para a analise das edificações relacionados a saúde.
	Adquirir software para analise de projeto (AutoCAD)
	Repor equipamentos de informática danificados e/ ou com defeito
	Adquirir equipamentos de informática
	Adquirir mobiliário compatível com as necessidades do setor
	Adquirir veiculo automotor com 4 portas(Fiat uno)
	Manutenção de todos os veiculo

	Monitoramento quadrimestral e Avaliação Anual.
	Desenvolver projetos de educação em saúde nos temas relacionados à Vigilância Sanitária
	Realizar treinamento de biossegurança para trabalhadores em saúde.
	Realizar treinamentos em Analise de Projeto de Ponto Críticos e Controle (APPCC) para manipuladores de alimentos conforme RDC 216/04 – ANVISA.
	Realizar treinamento para manipuladores de indústrias processadoras de gelados comestíveis de acordo com RDC 267/03 ANVISA
	Realizar treinamento a agentes do PACS/PSF para terem "olhos de fiscais"
	Promover ações de educação continuada e permanente aos agentes e fiscais
	Garantir aos fiscais da VISA treinamento em inspeção à estabelecimentos de saúde em PGRSS, segundo RDC 306/04
	Garantir aos fiscais sanitários treinamento em inspeção sanitária utilizando o método do APPCC
	Garantir treinamento aos novos agentes e fiscais de vigilância sanitária.
	Monitoramento da qualidade da água (consumo humano) – exames laboratoriais;
	Monitoramento da qualidade do solo e ar e descartes de efluentes das indústrias;
	Monitoramento de contaminantes ambientais e substâncias químicas; monitoramento de acidentes envolvendo produtos perigosos e desastres naturais.
	Aquisição de 01 veículo novo para o setor
	Aquisição de 01 prédio próprio para o LABORATÓRIO DE ÁGUA
	Ampliar a equipe para monitoramento do solo, e do ar.
	Monitoramento da qualidade da água (consumo humano) - exames laboratoriais;
	Monitoramento da qualidade do solo e ar e descartes de efluentes das indústrias;
	Monitoramento de contaminantes ambientais e substâncias químicas; monitoramento de acidentes envolvendo produtos perigosos e desastres naturais.
	Folha de pagamento dos servidores da Vigilância.
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Readequação dos espaços físicos das farmácias nas unidades de saúde;
	Fortalecimento da assistência farmacêutica
	Realizar compras dos medicamentos pactuados conforme o ministério da saúde.
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	Realizar manutenção das ações de saúde com aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza, laboratório, enfermagem).
	Realizar manutenção da frota de veículos;
	Realizar convênio com corpo de bombeiro para melhor atender a população nos casos de acidentes;
	Realizar convênio com o Hospital de Psiquiátrico de Paranaíba.
	Manutenção de locação de imóveis, unidades e clínicas especializadas.
	Realizar atendimento com transporte aos pacientes com necessidade de atendimento fora do município;
	Aquisição de computadores, para equipar os serviços em saúde;
	Aquisição de veículos e ambulâncias para atender a demanda dos serviços de saúde;
	Aquisição de materiais permanentes;
	Manutenção de contratos vigentes e convênios (por exemplo: Hospital, IpedAPAE, profissionais da área da saúde, clinicas especializadas, etc.)
	Realizar educação permanente com cursos, e treinamentos dos servidores da saúde.
	Implementar anualmente as ações de educação permanente voltadas para o controle social;
	Divulgar as ações e o papel do Conselho Municipal de saúde perante o serviço de saúde e a sociedade civil;
	Aquisição de veículos para atender atividades do CMS-TL;
	Garantir a execução das ações de rotina CMS-TL: materiais administrativos de consumo, diárias para viagens, etc.
	Aquisição e manutenção de equipamentos e mobiliários conforme necessidade do CMS-TL;
	Implantar o Conselho Gestor (Local) nas Unidades de Saúde;
	Promover a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras em saúde através da implantação do PCCS do SUS até 2016;
	Implantação da Ouvidoria Ativa no Município de Três Lagoas.
	Implantação e manutenção de 01 serviço de ouvidoria.
	Acompanhamento e Avaliação dos contratos e convênios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
	Elaboração da programação anual de atividades a serem executadas pela auditoria municipal.
	Elaboração da programação anual de atividades a serem executadas pela ouvidoria municipal.
	Aquisição de equipamentos e mobiliários para auditoria e ouvidoria
	Folha de pagamento dos servidores.
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Construção de um prédio apropriado para o laboratório municipal, atendendo as NBRs para rotina dos serviços;
	Adequação da estrutura física de todas as unidades de saúde;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	700.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	700.000,00
Serviço da Dívida Fundada acima do previsto	1.000.000,00		1.000.000,00
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	1.300.000,00		1.300.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo 1 LRF, Art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	401.103.000,00	382.002.857,14	0,001%	431.217.000,00	389.536.585,37	0,001%	461.704.000,00	395.294.520,55	0,001%
Receitas Primárias (I)	398.802.000,00	379.811.428,57	0,001%	428.741.000,00	387.299.909,67	0,001%	459.053.000,00	393.024.828,77	0,001%
Despesa Total	401.103.000,00	382.002.857,14	0,001%	431.217.000,00	389.536.585,37	0,001%	461.704.000,00	395.294.520,55	0,001%
Despesas Primárias (II)	395.710.000,00	376.866.666,67	0,001%	425.422.000,00	384.301.716,35	0,001%	455.499.000,00	389.982.020,55	0,001%
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.092.000,00	2.944.761,90	0,001%	3.319.000,00	2.998.193,32	0,001%	3.554.000,00	3.042.808,22	0,001%
Resultado Nominal	-1.320.000,00	-1.257.142,86	0,001%	-1.000.000,00	-903.342,37	0,001%	-1.000.000,00	-856.164,38	0,001%
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	28.571.428,57	0,001%	27.500.000,00	24.841.915,09	0,001%	25.700.000,00	22.003.424,66	0,001%

Dívida Consolidada Líquida	-10.000.000,00	-9.523.809,52	0,001%	-11.000.000,00	-9.936.766,03	0,001%	-12.000.000,00	-10.273.972,60	0,001%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas									

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
Variáveis	2016	2017	2018
1 - PIB real (crescimento % anual)	7,07	6,91	7,07
2 - Inflação Projetada - IPCA	5,00	5,50	5,50
3 - Índice Deflator	1,05	1,107	1,168
4 - Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	86.588.540.000,00	97.663.260.000,00	110.319.290.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			
2016			
Índice para Deflação:			
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00/ 100)}			
{ 1 + (5,00 / 100)} = 1,05			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
382.002.857,14			
2017			
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00/ 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2017 5,50/ 100)			
{ 1 + (5,00 / 100)} x { 1 + (5,50 / 100) = 1,05 x 1,055 = 1,107			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
389.536.585,37			
2018			
{ 1 + (Taxa de Inflação de 2016 5,00 / 100)} x { 1 + (Taxa de Inflação de 2017 5,50 / 100) x { 1 + (Taxa de Inflação de 2018 5,50 / 100)			
{ 1 + (5,00 / 100)} x { 1 + (5,50 / 100) x { 1 + (5,50 / 100)} = 1,05 x 1,055 x1,055 = 1,168			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
395.294.520,55			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	448.796.000,00	-	346.896.809,64	-	-101.899.190,36	-22,71%
Receitas Primárias (I)	369.116.000,00	-	346.896.809,64	-	-22.219.190,36	-6,02%
Despesa Total	448.796.000,00	-	342.299.685,26	-	-106.496.314,74	-23,73%
Despesas Primárias (II)	444.096.000,00	-	337.794.212,76	-	-106.301.787,24	-23,94%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-74.980.000,00	-	9.102.596,88	-	84.082.596,88	-112,14%
Resultado Nominal	826.240,00	-	-11.162.956,86	-	-11.989.196,86	-1451,06%
Dívida Pública Consolidada	43.737.970,00	-	34.427.992,24	-	-9.309.977,76	-21,29%
Dívida Consolidada Líquida	10.356.140,00	-	-11.320.120,03	-	-21.676.260,03	-209,31%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	332.419.135,03	346.896.809,64	4,36%	396.790.000,00	14,38%	401.103.000,00	1,09%	431.217.000,00	7,51%	461.704.000,00	7,07%
Receitas Primárias (I)	332.419.135,03	346.896.809,64	4,36%	391.790.000,00	12,94%	398.802.000,00	1,79%	428.741.000,00	7,51%	459.053.000,00	7,07%
Despesa Total	334.288.028,05	342.299.685,26	2,40%	396.790.000,00	15,92%	401.103.000,00	1,09%	431.217.000,00	7,51%	461.704.000,00	7,07%
Despesas Primárias (II)	329.262.308,29	337.794.212,76	2,59%	391.900.600,00	16,02%	395.710.000,00	0,97%	425.422.000,00	7,51%	455.499.000,00	7,07%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.156.826,74	9.102.596,88	188,35%	-110.600,00	-101,22%	3.092.000,00	-2895,66%	3.319.000,00	7,34%	3.554.000,00	7,08%
Resultado Nominal	-111.124,83	-11.162.956,86	9945,42%	-2.680.194,48	-75,99%	-1.320.000,00	-50,75%	-1.000.000,00	-24,24%	-1.000.000,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	36.796.454,77	34.427.992,24	-6,44%	32.000.000,00	-7,05%	30.000.000,00	-6,25%	27.500.000,00	-8,33%	25.700.000,00	-6,55%
Dívida Consolidada Líquida	-157.163,17	-11.320.120,03	7102,78%	10.000.000,00	-188,34%	-10.000.000,00	-200,00%	-11.000.000,00	10,00%	-12.000.000,00	9,09%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	263.417.501,00	328.812.141,84	24,83%	427.424.762,00	29,99%	382.002.857,14	-10,63%	389.536.585,37	1,97%	395.294.520,55	1,48%
Receitas Primárias (I)	253.978.065,00	328.812.141,84	29,46%	349.598.762,00	6,32%	379.811.428,57	8,64%	387.299.909,67	1,97%	393.024.828,77	1,48%
Despesa Total	253.400.529,00	324.454.677,97	28,04%	427.424.762,00	31,74%	382.002.857,14	-10,63%	389.536.585,37	1,97%	395.294.520,55	1,48%
Despesas Primárias (II)	247.679.049,00	320.184.087,92	29,27%	422.948.571,00	32,10%	376.866.666,67	-10,90%	384.301.716,35	1,97%	389.982.020,55	1,48%
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.299.017,00	8.628.053,91	36,97%	-73.349.809,00	-950,13%	2.944.761,90	-104,01%	2.998.193,32	1,81%	3.042.808,22	1,49%
Resultado Nominal	-254.302,00	-10.581.001,76	4060,80%	786.895,00	-107,44%	-1.257.142,86	-259,76%	-903.342,37	-28,14%	-856.164,38	-5,22%
Dívida Pública Consolidada	36.305.373,00	32.633.168,00	-10,11%	41.655.210,00	27,65%	28.571.428,57	-31,41%	24.841.915,09	-13,05%	22.003.424,66	-11,43%
Dívida Consolidada Líquida	3.136.387,00	-10.729.971,59	-442,11%	9.862.990,00	-191,92%	-9.523.809,52	-196,56%	-9.936.766,03	4,34%	-10.273.972,60	3,39%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	225.442.641,39		285.322.730,66		231.135.501,93	0,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	225.442.641,39	83,32%	285.322.730,66	90,37%	231.135.501,93	0,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	1.430.006,46					
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	1.430.006,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2013 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2012 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	556.359,09
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	556.359,09
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	551.478,24
Pessoal Civil	0,00	0,00	551.478,24
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.624,88
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	255,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	255,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	990.956,54
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	990.956,54
Receita de Contribuições	0,00	0,00	990.956,54
Patronal	0,00	0,00	544.362,47
Pessoal Civil	0,00	0,00	544.362,47
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	446.594,07
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	1.547.315,63

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	124.967,17
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	60.022,67
Despesas Correntes	0,00	0,00	52.364,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	7.658,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	64.944,50
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	64.944,50
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	64.944,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	124.967,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	1.422.348,46
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	1.422.348,46
FONTE: Três Lagoas Previdência			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2014	1.439.466,21	64.944,50	1.374.521,71	1.374.521,71
2015	18.696.878,64	1.806.798,48	16.890.080,16	18.264.601,87
2016	20.116.733,19	1.819.483,63	18.297.249,56	36.561.851,43
2017	21.714.643,64	1.833.673,32	19.880.970,32	56.442.821,75
2018	23.420.512,74	1.850.799,54	21.569.713,20	78.012.534,95
2019	25.020.874,78	1.850.910,61	23.169.964,17	101.182.499,12
2020	26.701.271,64	5.828.196,74	20.873.074,90	122.055.574,02
2021	28.475.122,18	6.096.287,96	22.378.834,22	144.434.408,24
2022	30.230.998,24	6.689.399,68	23.541.598,56	167.976.006,81
2023	31.839.959,40	7.218.894,71	24.621.064,69	192.597.071,50
2024	33.355.183,67	8.243.434,58	25.111.749,09	217.708.820,58
2025	34.912.169,31	9.162.512,28	25.749.657,03	243.458.477,61
2026	36.579.195,70	9.917.655,09	26.661.540,61	270.120.008,22
2027	38.098.594,43	11.373.391,90	26.725.202,53	296.845.210,74
2028	38.902.783,61	14.271.274,04	24.631.509,57	321.476.720,31
2029	39.990.235,90	15.885.606,49	24.104.629,41	345.581.349,72
2030	41.006.593,62	17.613.607,95	23.392.985,67	368.974.335,39
2031	41.839.103,93	19.830.943,22	22.008.160,71	390.982.496,10
2032	42.381.882,50	22.802.375,75	19.579.506,75	410.562.002,85
2033	43.195.771,06	24.338.454,74	18.857.316,32	429.419.319,17
2034	43.337.292,08	27.956.548,96	15.380.743,12	444.800.062,30
2035	43.632.089,71	30.445.693,19	13.186.396,52	457.986.458,83
2036	43.735.469,02	32.734.018,69	11.001.450,33	468.987.909,17
2037	43.651.543,93	35.547.856,33	8.103.687,60	477.091.596,77
2038	43.031.733,52	39.590.256,39	3.441.477,13	480.533.073,90
2039	42.601.054,26	41.994.842,35	606.211,91	481.139.285,81
2040	41.015.294,32	47.465.307,86	-6.450.013,54	474.689.272,27
2041	39.484.944,93	51.295.025,65	-11.810.080,72	462.879.191,55
2042	37.712.026,19	54.645.021,00	-16.932.994,81	445.946.196,74
2043	36.155.780,71	55.159.800,87	-19.004.020,16	426.942.176,59
2044	34.719.100,48	57.315.467,31	-22.596.366,83	404.345.809,77
2045	32.960.422,59	58.096.964,46	-25.136.541,87	379.209.267,90
2046	31.037.408,82	58.754.246,12	-27.716.837,30	351.492.430,60
2047	29.057.792,71	58.428.921,28	-29.371.128,57	322.121.302,04
2048	17.771.162,02	57.531.010,02	-39.759.848,00	282.361.454,04
2049	15.412.868,61	56.426.459,19	-41.013.590,58	241.347.863,46
2050	12.965.640,47	55.454.868,00	-42.489.227,53	198.858.635,93
2051	10.518.667,99	53.351.334,65	-42.832.666,66	156.025.969,28
2052	8.013.084,19	51.889.583,19	-43.876.499,00	112.149.470,27
2053	5.522.934,43	49.156.536,36	-43.633.601,93	68.215.868,34
2054	2.981.396,24	47.822.870,11	-44.841.473,87	23.314.394,47
2055	357.710,43	46.611.943,60	-46.254.233,17	-22.939.838,70
2056	0	44.790.979,32	-44.790.979,32	-67.730.818,02
2057	0	43.230.029,74	-43.230.029,74	-110.960.847,76
2058	0	40.600.351,53	-40.600.351,53	-151.561.199,29
2059	0	38.769.859,25	-38.769.859,25	-190.331.058,54
2060	0	37.644.210,69	-37.644.210,69	-227.975.269,23
2061	0	36.353.810,06	-36.353.810,06	-264.329.079,29

2062	0	34.908.031,67	-34.908.031,67	-299.237.110,96
2063	0	33.828.207,15	-33.828.207,15	-333.065.318,11
2064	0	31.453.450,71	-31.453.450,71	-364.518.768,82
2065	0	29.640.357,43	-29.640.357,43	-394.159.126,25
2066	0	27.192.053,81	-27.192.053,81	-421.351.180,06
2067	0	25.136.493,24	-25.136.493,24	-446.887.673,30
2068	0	23.163.273,85	-23.163.273,85	-469.650.947,15
2069	0	19.941.113,53	-19.941.113,53	-489.592.060,68
2070	0	17.334.119,79	-17.334.119,79	-506.926.180,47
2071	0	14.753.589,99	-14.753.589,99	-521.679.770,46
2072	0	12.296.843,19	-12.296.843,19	-533.976.613,65
2073	0	10.351.554,85	-10.351.554,85	-544.328.168,50
2074	0	8.017.350,97	-8.017.350,97	-552.345.519,47
2075	0	6.161.466,86	-6.161.466,86	-558.506.986,33
2076	0	4.702.386,79	-4.702.386,79	-563.209.373,12
2077	0	3.405.992,08	-3.405.992,08	-566.615.365,20
2078	0	2.781.849,54	-2.781.849,54	-569.397.214,74
2079	0	2.091.145,47	-2.091.145,47	-571.488.360,21
2080	0	2.051.115,66	-2.051.115,66	-573.539.475,87
2081	0	2.061.697,33	-2.061.697,33	-575.601.173,20
2082	0	1.862.783,92	-1.862.783,92	-577.463.957,12
2083	0	1.870.562,89	-1.870.562,89	-579.334.520,01
2084	0	1.878.419,65	-1.878.419,65	-581.212.939,66
2085	0	1.886.354,97	-1.886.354,97	-583.099.294,63
2086	0	1.894.369,55	-1.894.369,55	-58.499.366.418
2087	0	1.902.464,48	-1.902.464,48	-586.896.128,66
2088	0	1.910.640,26	-1.910.640,26	-588.806.768,92
FONTE: Três Lagoas Previdência				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
Ailson de Jesus Ferreira ME	IPTU	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.438,50	1.592,42		Lei 2.467/10
Cargill Agrícola S/A	IPTU	INDÚSTRIA	75.799,50	83.910,05	98.006,93	Lei 2.467/10
Cortinas Corttex Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	109.147,50			Lei 2.467/10
Embalatec Embalagens Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	103.666,50	114.758,82		Lei 2.467/10
Linhas Nice Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	5.764,50			Lei 2.467/10
Petróleo Brasileiro S/A – UFN III	ISSQN	INDÚSTRIA	2.221.044,00	2.458.695,71	2.871.756,59	Lei 2.467/10
Rio Prata Embalagens Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	103.666,50			Lei 2.467/10
Sitrel Siderurgica Três Lagoas Ltda	ISSQN	INDÚSTRIA	370.167,00	409.774,87	478.617,05	Lei 2.467/10
Somopar Ind. E Com. De Móveis Ltda	IPTU e ISSQN	INDÚSTRIA	29.746,50			Lei 2.467/10
Feral Metalúrgica Ltda	IPTU	INDÚSTRIA	28.108,50	31.116,11		Lei 2.467/10
MK Química do Brasil Ltda	IPTU e ISSQN	INDÚSTRIA	14.637,00	16.203,16		Lei 2.467/10
Brascopper CBC Brasileira de Condutores	IPTU	INDÚSTRIA	17.766,00	19.666,96		Lei 2.467/10
Só Pedras Mármores e Granitos LTDA	IPTU	INDÚSTRIA	3.990,00	4.416,93	5.158,97	Lei 2.467/10
S Ribeiro Martins ME	IPTU	INDÚSTRIA	808,50	895,01	1.045,37	Lei 2.467/10
TOTAL			3.085.750,50	3.141.030,03	3.454.584,91	-
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						
O exercício 2016 foi corrigido por 1,05 - em 2017 por 1,107 e 2018 por 1,168 conforme índice de crescimento						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas	

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:14DD9F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2013

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o **ANEXO ÚNICO** do Termo de Contratualização nº 001/2013, referente ao Plano Operativo Anual.
DATA: 08/09/2015.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

Ir. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

* Republicação do Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº. 001/2013, publicado na Edição 1446, no dia 07/10/2015, por não constar o anexo do PLANO OPERATIVO – 2013.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Municipal de Auditoria

PROGRAMA DE CONTRATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO SUS

PLANO OPERATIVO 2013

METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora CNES: 2756951

Atenção à Saúde			
Nº	**Indicadores**	**Metas**	**Pontuação**
01	Taxa de cesárea: Total de partos cesárea/total de partos realizados x100.	Redução de 10% ao ano até 25% em unidade com risco habitual;	Meta cumprida= 100
	Acompanhamento trimestral mediante encaminhamento da relação de partos às equipes de auditoria.	Até 30% em unidade de Alto Risco (Tipo 01);	Redução < 10%=50
	Fonte de aferição: SIHD considerando como linha de base a produção do ano anterior.	Até 35% em unidade de Alto Risco (Tipo 02).	Sem redução= 0
02	Percentual de procedimento obstétrico realizados no Hospital do município de residência da usuária, no ultimo trimestre.	≥ 90%	45
	Nº. De procedimentos obstétricos realizados no hospital (somente de Usuárias residentes no município) dividido pelo total de procedimentos obstétrico realizados a essas usuárias (inclui os atendimentos no Hospital em avaliação e os encaminhamentos para outros municípios).		
	Fonte: SIHD/SUS – Tabwin.		
03	Taxa de pacientes com acompanhantes – Trimestral.	SIM	45
	a) Taxa de usuários maiores de 60 anos com acompanhantes;	a) 100%=10	
	b) Taxa de usuários menores de 18 anos com acompanhante;	b) 100%= 10	
	c) Taxa de parturiente com acompanhante de livre escolha da parturiente;	c) 100%= 15	
	d) Infraestrutura adequada para permanência de acompanhantes menores de 18 anos, maiores de 60 anos, parturientes e portadores de necessidades especiais: espaço físico adequado, disponibilidade de poltrona ou cama e fornecimento de três refeições.	d) 100% = 10	
	N° de paciente com acompanhante por categoria (usuários maiores de 60 anos, menores de 18 anos e parturientes) dividida pelo nº de paciente com direito a acompanhante, para a respectiva categoria, na ultima competência processada.		
	Fonte: SIHD. Caso o hospital apresente justificativa quanto ao não cumprimento de meta, a equipe de auditoria verificará in loco registro em prontuário, comprobatório de dispensa do acompanhante, assinado pelo paciente ou seu responsável e um funcionário do hospital. Na existência desse tipo de registro, a equipe de Auditoria realizará a correção da taxa de acompanhante e respectiva pontuação, anotando a constatação em relatório.		
	Não será considerada pontuação proporcional para os hospitais que não atingirem a meta estabelecida.		
04	Taxa de mortalidade institucional – Trimestral (igual ou menor que)	3,5%	10
	a) * UTI – (Considerar os critérios de avaliação de gravidade e tempo despendido para tratamento, informado pela avaliação diária realizada pela equipe da UTI. Ex.: APACHE II, SOFA e TISS28, SAPS 3) - 05 pontos.		
	b) * Enfermaria – 05 pontos – 3,5 (executando os pacientes da UNACON)		
	Fonte: DATASUS		
05	Assegurar o Programa de Educação continuada à equipe de UTI, conforme preconizado no ART. 17 da RDC nº 7/2010 contemplando, as seguintes temáticas:	SIM	50
	a) Normas e Rotinas técnicas desenvolvidas na Unidade;	a) 10;	
	b) Incorporação de novas tecnologias;	b) 10;	
	c) Gerenciamento de riscos inerentes às atividades desenvolvidas na Unidade e segurança de pacientes e profissionais;	c) 10;	
	d) Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;	d) 10;	
	e) Monitorar Protocolos de admissão e alta de pacientes na UTI;	e) 10;	
	Periodicidade de avaliação: trimestral.		
	Cada item equivale a 10 pontos, sendo que na ausência de algum eixo temático contemplados acima, será analisado a justificativa do hospital para sua não ocorrência.		
06	Garantir a equipe mínima do serviço de Nefrologia conforme preconizado pela RDC nº 154/2001, item 6.2;	SIM	35
	a) Dois médicos nefrologistas;	a) 05;	
	b) Dois enfermeiros especialista em Nefrologia, ou matriculado neste curso de especialização; Prazo para avaliação do item 180 dias;	b) 05;	
	c) Um Assistente Social;	c) 05;	
	d) Um Psicólogo;	d) 05;	
	e) Um Nutricionista;	e) 05;	
	f) Um técnico ou um auxiliar de enfermagem para cada 04 pacientes;	f) 05;	
	g) Um profissional de limpeza exclusivo;	g) 05;	
	A forma de verificação será a apresentação trimestral da escala da equipe. Cada item de verificação corresponde a 05 pontos.		

	Obs.: Deverá ser encaminhado pelo hospital para a Comissão de Contratualização, relatório informando o *status* (Andamento) do processo até a data de implantação.		
07	Média de Permanência; Soma dos dias de permanência de todos os usuários internados (número de pacientes-dia), no ultimo trimestre, dividido pelo total de usuários hospitalizados no mesmo período. Fonte SIHD	≤ 4 dias	05
Pontuação da Saúde			290

Gestão Hospitalar			
Nº	**Indicadores**	**Metas**	**Pontuação**
08	Taxa de Ocupação Hospitalar; Objetivo: Avaliar a ocupação dos leitos do mesmo ao quantitativo e perfil das internações contratualizadas.	Aumento em 20% para o ano de 2014 da taxa de ocupação comparado ao exercício de 2013	50
09	Participação da Politica de regulação de Acesso- verificar: a) Preenchimento da Planilha mensal de encaminhamento de pacientes; b) Se impresso Solicitação de Assistência Médica Referenciada, padronizada pela Central de regulação, consta em prontuário do usuário encaminhado; c) Encaminhamento de usuários cujas internações deveriam ser realizadas na instituição (metas pactuadas).	 a) 10; b) 10; c) 10;	30
10	Cadastro do Hospital atualizado no CNES quanto aos itens: a) Profissionais; b) Serviços cadastrados; c) Instalações físicas para assistência (urgência, ambulatório, centro cirúrgico e hospital); d) Equipamentos. Considerar a pontuação máxima (100) se for constatada a atualização completa dos dados no CNES em relação à situação observada in loco, quanto aos quatro itens especificados.	 a) 25; b) 25; c) 25; d) 25;	100
11	Participação em Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – Verificar o percentual de pessoal capacitado por categoria profissional no ultimo trimestre (igual ou maior que 60% do número de funcionários do Hospital), será avaliado por categoria profissional. Ex.: enfermeiros, serviços gerais, administrativos, etc. Fonte: Dados fornecidos pelo hospital. Os prestadores de serviço (médico) serão apresentados cópias de participação dos mesmos em palestras, simpósios, congressos, porém computados no percentual de metas. Observação: a capacitação poderá ser interna, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovante, independentemente da carga horária desenvolvida.	60%	50
12	Encaminhamento à Auditoria Municipal, para análise e avaliação trimestral do sistema contábil financeira do hospital, cópia seguintes documentos: a) Balancete Contábil (contas patrimoniais e de resultado); b) Razão Contábil das contas de receita: 1) Prestação de Serviço ao SUS; 2) Convênio com a Saúde Suplementar; 3) Plano de Saúde Próprio da Instituição; 4) Atendimento particular; 5) Subvenção econômica com Estado e Município; c) Razão contábil das contas de despesas: 1) pessoal; 2) encargos e tributos; 3) honorários médicos; 4despesas financeiras; 5) materiais hospitalares e medicamentos e 6) prestadores de serviços.	Sim	90
13	Mecanismo de Participação Social: verificar: a) Placa, fixada em local visível, informando que o hospital é conveniado ao SUS; b) Encaminhamento trimestral ao Conselho Municipal de Saúde de relatório da produção hospitalar, destacando o cumprimento ou não das metas contratualizadas. O relatório deverá contemplar a produção hospitalar (metas quantitativas)e outras atividades realizadas (metas qualitativas). c) Participação efetiva no Fórum Perinatal; d) Participação de representante do Hospital nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde (verificar a ata das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e lista de presença); Nos Municípios onde o Conselho de Saúde não são atuantes, a equipe de Auditoria deverá oficializar a SMS; e) Existência de outros meios de divulgação das atividades realizadas pelo hospital. Por exemplo: programação de radio, jornal, internet, audiência pública, etc... Comprovar esta meta durante aos usuários.	 a) 05; b) 10; c) 15; d) 10; e) 10;	50
Pontuação da Gestão Hospitalar			370

POLÍTICAS PRIORITÁRIAS			
Nº	**Indicadores**	**Metas**	**Pontuação**
14	Avaliação da satisfação do usuário – realizada pela auditoria Periodicidade da avaliação: Semestral Obs.: Incluir nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	Avaliação Positiva ≥ 70%	30
15	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores – realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: Semestral Nº de entrevista: mínimo de 25% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta da entrevista: os instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: Existência de registro de reuniões trimestrais entre a administração do hospital e colaboradores, para discussão.	a) Avaliação positiva ≥ 70% = 20 b) Sim = 40	60
16	Políticas de Saúde Mental- Portaria 148 de 31 de janeiro de 2012; a) Suporte hospitalar para situação de urgência/emergência decorrente do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como de comorbidades psiquiátricas e/ou clinicas advindas da rede de Atenção a Urgências, da rede de atenção psicossocial e da Atenção Básica. (10 pontos). b) Estrutura física para atenção as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Verificado pela observação de aspectos de iluminação, ventilação adequada, permitindo que os atendimentos sejam desenvolvidos com conforme, privacidade, organização e segurança – 10 pontos.	 a) 10; b) 10;	20
17	Cumprir meta quanto à necessidade à Assistência ao paciente oncológico, considerando a Portaria GM/MS nº 2439 de dezembro de 2005, que institui a politica nacional de atenção oncológica: promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos; assim como a Portaria SAS/MS nº 741 de 19 de dezembro de 2005. a) Tempo estimado para inicio de tratamento < ou = 45 dias. Verificado pela relação de pacientes com diagnóstico de câncer apontando o intervalo inferior a 45 dias entre a data do laudo patológico e data de abertura da APAC- 10 pontos; b) Número de casos novos de câncer – aumento em 15% ao mês, totalizando 100% em 06 meses comparada à média histórica anterior à data de assinatura do aditivo – 10 pontos. c) Treinamento com profissionais de saúde (1/mês), verificado por meio da copia da certificação/conteúdo desenvolvido na capacitação- 10 pontos. d) Ações de prevenção ao Câncer. Verificadas através do encaminhamento da lista de participantes. 10 pontos. Fonte: UNACON do hospital – Registro Hospitalar de Câncer (RHC)	SIM a) 10; b) 15; c) 10; d) 10;	40
18	Implantação da Politica de Humanização – verificar a) Na sala de recepção e espera: ( ) condições adequadas de limpeza, iluminação e ventilação; ( ) existência de filas. Justificativa: ( ) existência de sanitários para o público, por sexo, com condições adequadas de limpeza; ( ) profissional capacitado para acolher o usuário; ( ) cadeiras confortáveis e em número suficiente; ( ) disponibilidade de bebedouro; b) Existência de horário flexível para visitas (com duração no mínimo de 02 horas por dia) obtendo um aumento gradativo desse período com apresentação de Planos de Ação; c) Existência de médico ou enfermeiro disponível no horário da visita para prestar informações sobre a evolução do tratamento do paciente aos familiares (verificar o atendimento deste item durante entrevista de avaliação da Satisfação do Usuário – realizada pela equipe de Auditoria). Considerar a pontuação total quando 70% ou mais dos usuários entrevistados informarem que receberam informações dos	SIM a) 10; b) 05; c) ≥ 70% = 15	40

	problemas, no horário de visita.		
	d) Existência de ouvidoria, caixa de sugestões e/ou outros mecanismos de atendimento ao usuário, observando o período de apuração, os mecanismo de resposta e de intervenção. Considerar meta se o hospital apresentar questionário, disponível na recepção, para registro de sugestões/recla1mações.	d) 10;	
19	Participação na política de Atenção às Urgências e Emergências – verificar, conforme determina a portaria GM n° 811 de 10 de maio de 2013 e Portaria GM nº 2395 de 11 de outubro de 2011:		50
	a) A disponibilidade de materiais, equipamentos e medicamentos;	a) 05;	
	b) Implantação de protocolos clínicos para as quatro patologias mais prevalentes em urgência e emergência;	b) 10;	
	c) Existência de enfermeiro 24 horas no hospital;	c) 05;	
	d) Implantação de protocolos de classificação de risco em 90 dias a partir da data de assinatura do termo aditivo n° 002/2013. (Encaminhar cronograma de implantação). Este indicador será constatado pela mudança no processo de atendimento da urgência/ emergência da portaria do Hospital, devendo constar o registro do exercício da classificação (em impresso próprio) em prontuário.	d) 10;	
	e) Articulação com o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e com outros serviços da rede de atenção, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência. Esta meta será verificada pela validação dos fluxos construídos até 90 dias a partir da data de assinatura do termo aditivo nº 002/2013.	e) 05;	
	f) Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, regime conhecido como "diarista", utilizando prontuários únicos compartilhados por toda a equipe.	f) 15;	
	Verificar através da escala de plantão do médico diarista (ou horizontalista).		
	Registrar no relatório eventuais deficiências.		
20	Funcionamento das Comissões e notificações de todas as Doenças e Agravos de Notificação Compulsória – DNC.	SIM	80
	a) Percentual de Critérios do Instrumento de Avaliação da CCIH, realizada pela Vigilância Sanitária Estadual conforme Resolução nº 105/SES de 26/11/2012; Resolução nº 19/SES de 05/04/2010; Resolução CIB nº 32/2010.	a) 01 a 25% = 12,5; 26 a 50% = 25,0; 51 a 75% = 37,5; 76 a 100% = 50,0;	
	Periodicidade da avaliação: trimestral.		
	b) Verificar o funcionamento da Comissão de Análise de Prontuários (constituição/regimento interno, atas da reuniões/periodicidade e recomendações para a instituição).	b) 10	
	c) Verificar se a ficha de notificação das Doenças de Notificação Compulsória consta em prontuário. Verificar se há comprovante de entrega destas fichas ao responsável pela Vigilância Epidemiológica da SMS (a entrega é semanal).	c) 10	
	d) Conferir se houve notificação de óbitos materno e infantis no prazo de até 24 horas de ocorrência.	d) 10	
	Fonte: Relatório da Vigilância Epidemiológica Municipal.		
21	Participação na Política de Saúde da Criança orientação da SES – Verificar:		50
	a) Implantação dos Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno, conforme orientação da SES:		
	i. *Normas e rotinas escritas e reuniões anual de trabalho para a capacitação de equipe*: apresentar registro com tema, data, horário, assinatura dos participantes e coordenador;	i. = 05	
	ii. Verificar com as mães, durante Avaliação da Satisfação do Usuário, se receberam *orientações sobre aleitamento materno*;	ii. 100% das parturientes entrevistadas = 05	
	iii. *90% dos RN em contato pele a pele* efetivo e aleitamento materno na 1ª hora de vida em AC e PPP.	iii. >80% da meta = 05 50 a 80% = 03 <50% = 0	
	Considerar a pontuação total quando 100% das parturientes entrevistadas confirmarem recebimento orientações sobre Aleitamento Materno; Nº de RN com contato imediato e aleitamento materno/Total de RN de Mães entrevistadas x100 (amostra 5% do total de nascido vivos). Fonte de aferição: SISPRENATAL web; entrevista in loco (no AC) pela comissão de acompanhamento do contato. Prazo de execução: Trimestral		
	b) Alojamento conjunto conforme determina a Portaria MS SAS Nº 96 de 14/06/94 e Portaria nº 1016 de 26/08/93;	b) 05;	
	c) Se o cartão da Criança é fornecido e preenchido no hospital;	c) 05;	
	d) Rotina implantada para imunização que possibilite a vacinação contra a hepatite B e BCG logo ao nascer, conforme preconiza o manual técnico do MS do Programa Nacional de Imunização.	d) 05;	
	e) Rotina de orientação e encaminhamento que possibilite a colete de material para o teste do pezinho (orientação técnica: realizar o teste após o quito dia do nascimento) e de encaminhamento ao Cartório mais próximo para registro do nascimento;	e) 05;	
	f) Encaminhamento, por escrito com desidratação, distúrbios nutricionais, infecção respiratória aguda, vacinas em atraso e portadoras de deficiência para a Unidade Básica de Saúde e , se necessário, para unidades especializadas;	f) 05;	
	g) Apagar > 7 no 5º minuto após o nascimento.	g) 0 a 3% = 00 3 a 6% = 05 ≥ a 7% = 10	
22	Implantação da Assistência à Saúde Sexual e Reprodutiva.	SIM	20
	a) Serviço de Esterilização (laqueadura e/ou vasectomia) cadastrado/habilitado e em funcionamento de acordo com a Lei Federal nº 9.263 de 12/01/96, Lei Estatual nº 2947 de 31/07/02 e Portaria MS SAS nº 48 de 11/02/99;	a) 15;	
	b) Não tendo o serviço implantado, mas se o hospital oficializou ao gestor municipal a solicitação para implantação de Métodos Definitivos de Contracepção- Saúde Sexual e Reprodutiva e se dispõe de instalações, equipamentos e pessoal cadastrado para garantir a oferta.	b) 05;	
23	Integração com a **Política de Saúde da Mulher**, conforme orientação da SES – verificar:	SIM	50
	a) Se o **Cartão da Gestante é exigido no momento da admissão hospitalar** e se os dados referentes ao parto são anotados. Verificar a qualidade do preenchimento durante entrevista domiciliar;	a) 05;	
	b) **Taxa de episiotomia**	b) Redução	
	Nº de mulheres com episiotomia/Total de mulheres com partos normais x 100.	De 20% ou taxa < 30% = 10;	
	Fonte de aferição: SISPRENATAL web; Estática de serviço até disponibilização do Sis-prénatal web.		
	Prazo de execução: **trimestral**	De 10% a 19,9% = 05;	
	Redução de 20% ao ano até <30%		
	Sugestão: fazer linha de base nos primeiros 04 meses.		
	c) **Percentual de Parto em posição não supina**> 70% dos partos normais	c) Taxas:	
		De 50% a 70% = 10;	
	Nº de partos em posição não supina/Total de partos normais x100 Ponte de aferição: SISPRENATAL web e comissão de acompanhamento por meio de vista in loco e entrevista com parturiente	De 30% a 49,9% = 05;	
		De 10% a 29,9% = 03;	
	Prazo de execução: **trimestral**	< 10% = 0.	
	d) Manejo das situações de abortamento garantindo espaço protegido para as mulheres durante a internação. Aferição Visita in loco.	d) SIM = 05;	
		NÃO = 0.	
	e) Agendamento ou encaminhamento, por escrito, da consulta puerperal para a Unidade Básica de referência da paciente;	e) 10;	
	f) Continuidade do cuidado por meio da alta hospitalar referenciada (encaminhamento, por escrito em formulário padronizado) as equipe de atenção básica para:	f) 10; (se apresentar registro de um encaminhamento);	
	1) Realizar exames preventivos do câncer do colo do útero e exames clínicos das mamas;		
	2) Realizar vacina dupla viral (contra rubéola e caxumba), dupla viral adulta (contra tétano e difteria) e contra febre amarela, conforme preconiza o Manual do Programa Nacional de Imunização do MS;		
	3) Participar das atividades do programa de saúde reprodutiva e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional e Controle do Tabagismo;		
	4) Acompanhamento do Programa de Controle de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus;		
	5) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)		
Pontuação das Políticas Prioritárias			440

Hospitais de Referência.			
Nº	Indicadores	Metas	Pontuação
24	Percentual de cumprimento das cirurgias pactuadas para realização a outros municípios, no ultimo trimestre (igual ou maior que), de acordo com a definição da PPI vigente entregue pela prefeitura ao hospital.	90%	100
	Fonte: PPI e Relatório do SIHD/SUS.		
Pontuação dos Hospitais de Referência			100
Total Geral			1200

O valor definido nas alíneas (a) e (b) do parágrafo 1º da Cláusula Terceira deste Termo Aditivo ao Termo de Contratualização Tripartite será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento de Metas Físicas e Qualitativas constante no relatório de Produção do Sistema de Informações Hospitalares e nos Relatório de Visita Técnica emitidos pelo componente municipal do Sistema Municipal de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

FAIXA DE DESEMPENHO	PERCENTUAL DO TOTAL DOS RECURSOS
De 05 a 350 Pontos	25
De 351 a 600 Pontos	50
De 601 a 850	75
De 851 a 1200	100

Metas Físicas – Internações Hospitalares de Média Complexidade

Leitos	Especialidade	Número de internações	
		Meta mensal	Meta anual
45	· **Clínica médica**	**240**	**2880**
41	· **Clínica cirúrgica**	**270**	**3240**
	o Urgência e emergência	110	**1320**
	o Cirurgias eletivas:	160	**1920**
	o Cirurgia Geral	12	**144**
	o Otorrinolaringologia	12	**144**
	o Urologia	30	**360**
	o Vascular	05	**60**
	o Bucomaxilofacial	05	**60**
	o Ortopedia	35	**420**
	o Ginecologia (laqueadura (10) e ginecológicas)	40	**480**
14	· **Clínica Gineco obstétrica**	**100**	**1200**
11	· **Clínica Pediátrica**	**44**	**528**
04	· **Clínica Psiquiátrica**	**18**	**216**
115	**← TOTAL →**	**672**	**8064**

*10 leitos complementares
* Atualizado pelo CNES em 22/09/201**4**

Metas Físicas – Atendimento Ambulatorial de Média Complexidade

Tipo de atendimento	Unacon/mês	Número de procedimentos			
		Meta mensal			Meta anual
		U/E	Externo	Total	
Coleta de Material/Biópsia			10	**10**	120
Coleta de Material/Biópsia de Fígado por punção	05			**05**	60
Coleta de Material/Biópsia de Medula Óssea	03			**03**	36
Coleta de Material/Biópsia de Próstata	06			**06**	72
Coleta de Material/Biópsia de Pele e Partes Moles	10			**10**	120
Coleta de Material/Biópsia de Mama de aspiração por agulha fina/core biopsy	02			**02**	24
Mamografias	100			**100**	1200
Esofagogastroduodenofibroscopia	8			**08**	96
Broncoscopia	6			**06**	72
Colonoscopia	8			**08**	96
Videolaparoscopia	6			**06**	72
Laringoscopia	6			**06**	72
Histeroscopia Cirúrgica	3			**03**	36
Fornecimento de Medicação Opióide para pacientes	20			**20**	240
Diagnóstico em laboratório clínico		1980		**1980**	23760
Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica			09	**09**	108
Diagnóstico por radiologia (inclui mamógrafo) e UNACON		1170	30	**1200**	14400
Diagnóstico por ultrassonografia (inclui eco) e UNACON		150	100	**250**	3000
Diagnóstico por endoscopia		06	02	**08**	96
Métodos diagnósticos em especialidades		180	05	**185**	2220
Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia		48		**48**	576
Consulta médica em atenção especializada		430		**430**	5160
Atendimento de U/E 24 horas		535		**535**	6420
Atendimento em Unidade Pronto Atendimento		1130		**1130**	13560
Administração de medicamento		640		**640**	7680
Tratamento clínico (outras especialidades)		112		**112**	1344
Hemoterapia		22	01	**23**	276
Terapias Especializadas		1		**1**	12
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa		36		**36**	432
Cirurgia das vias áreas superiores, da cabeça e do pescoço.		1		**1**	12
Cirurgia do aparelho da visão		1		**1**	12
Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal.		1		**1**	12
Cirurgia do sistema osteomuscular		10		**10**	120
Cirurgia do aparelho geniturinário		1		**1**	12
Cirurgia da mama		1		**1**	12
Cirurgia torácica		1		**1**	12
Cirurgia reparadora		1		**1**	12
Cirurgia orofacial		1		**1**	12
Outras cirurgias		1		**1**	12

TOTAL	**183**	**6459**	**157**	**6799**	**81588**
TOTAL GERAL				**6799**	**81588**

Metas Qualitativas – Atendimento Ambulatorial de Alta Complexidade Por Sub Grupo

Tipo de atendimento	UNACON/MÊS	Número de procedimentos			
		Meta mensal			Meta anual
		U/E	Externo	Total	
Diagnóstico por Tomografia	120	166	74	**360**	4320
Hemoterapia		03		**03**	36
Litotripsia			05	**05**	60
Densitometria Óssea	5			**05**	60
Ressonância Magnética	1			**01**	12
Cintilografia	10			**10**	120
Quimioterapia	60			**60**	720
TOTAL	196	169	79	**444**	5328

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:432FBBFB

